

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS/SP.

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA
PROCESSO Nº: 1011271-45.2017.8.26.0114
REQUERENTE: CIRLENE CRISTINA DELGADO
REQUERIDO: MULT OBRAS ASSESSORIA EM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA e SUELI APARECIDA CARON PEREIRA ME

CIRLENE CRISTINA DELGADO, brasileira, solteira, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 163.291.228-73, inscrita na OAB/SP sob o nº 154.099, com endereço profissional na Rua Padre Domingos Giovanini, nº 109, Taquaral, CEP: 13087-310, na cidade de Campinas/SP, endereço eletrônico delgadoadvocacia@gmail.com, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em seu próprio interesse, com fulcro no art. 523 e seguintes do CPC, diante do trânsito em julgado da sentença, requerer a abertura do

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

em face de **MULT OBRAS ASSESSORIA EM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.065.810/0001-38, e, **SUELI APARECIDA CARON PEREIRA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.213.656/0001-18, ambas representadas legalmente por Bruno Rafael Pereira, e com sede na Avenida José Pancetti, 834, Vila Proost de Souza, CEP: 13033-970, na cidade do Campinas/SP, nos fundamentos de fato e de direito expostos a seguir.

A requerente interpôs a demanda visando a condenação das requeridas a pagarem os valores devidos a título de honorários advocatícios pelo contrato de prestação de serviços firmado entre as partes e não honrado nos meses de março/2015 a janeiro/2016, além do aviso prévio pela rescisão contratual no 1

valor de R\$ 2.550,00, devendo todos os valores serem acrescidos de multa por inadimplemento, correção monetária e juros de mora.

As requeridas foram devidamente citadas e deixaram de apresentar contestação, correndo o processo a revelia destas.

Sem mais provas a produzir e com a instrução realizada de forma regular, os autos foram conclusos para a sentença do duto juízo competente.

Diante deste cenário, Vossa Excelência julgou parcialmente procedente a demanda proposta pela requerente, condenando as rés a pagarem o valor de R\$ 8.500,00, acrescido de multa de 2%, correção monetária e juros de mora, pelos serviços prestados pelo prazo de 10 meses, além de condenar as requeridas a arcarem com o valor do aviso prévio pela rescisão contratual no importe de R\$ 2.550,00, devendo este ser acrescido de correção monetária e juros de mora de 1% ao mês, tudo desde a data do ajuizamento, além das custas processuais e honorários sucumbenciais no importe de 10% do valor atualizado da dívida.

A sentença **transitou em julgado no dia 12/12/2018**, conforme as cópias do processo em anexo a esta petição, motivo pelo qual a requerente apresenta o Cumprimento de Sentença a fim de receber os valores prolatados pela sentença.

Ante o exposto, **REQUER a intimação da requerida na pessoa de seus procuradores ora constituídos nos autos para pagar em 15 (quinze) dias a condenação imposta no valor de R\$ 15.769,73 (quinze mil setecentos e sessenta e nove reais e setenta e três centavos)**, sob pena de incorrerem em multa de 10% pelo atraso e acréscimo de outro 10% a título de honorários advocatícios, conforme prevê o art. 523, §1º do CPC, além de proceder a penhora online de valores e bens de suas propriedade com o deferimento de pesquisa pelos sistemas BACENJUD, RENAJUD E INFOJUD.

Abaixo desta petição seguem os cálculos formulados pela parte para formar o valor de condenação ainda sem a multa prevista no art. 523, §1º do CPC.

Em caso de pagamento espontâneo, requer seja expedida guia de levantamento no valor de R\$ 15.511,21, em nome da Dra. Cirlene Cristina Delgado, inscrita na OAB/SP sob o nº 154.099, com poderes conferidos para receber e dar quitação.

Requer, ainda, que todas as publicações e intimações sejam realizadas em nome da Dra. Cirlene Cristina Delgado, inscrita na OAB/SP sob o nº 154.099, com escritório profissional na Rua Padre Domingos Giovanini, 109, Parque Taquaral, CEP: 13087-318, na cidade de Campinas/SP, com endereço eletrônico delgadoadvocacia@gmail.com, sob pena de nulidade.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Campinas, 19 de dezembro de 2018.

CIRLENE CRISTINA DELGADO
OAB/SP 154.099

RAFAEL MANIERO
OAB/SP 395.092

MEMÓRIA DE CÁLCULO

VALOR EM ATRASO: R\$ 8.500,00
MULTA POR ATRASO (2%): R\$ 170,00
AVISO PRÉVIO: R\$ 2.550,00

VALOR PRINCIPAL = R\$ 11.220,00

VALOR DA CONDENAÇÃO	Índice de correção março/2017	Índice de correção dezembro/ 2018	JUROS (março/2017)	VALOR CORRIGIDO
R\$ 11.220,00	66,626371	69,779110	R\$ 2.585,20	R\$ 14.336,12

VALOR DOS HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS (10%): R\$ 1.175,09

VALOR TOTAL DA CONDENAÇÃO E HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS = R\$ 15.769,73

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A,
 Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3618, Campinas-SP -
 E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1011271-45.2017.8.26.0114**
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum - Honorários Advocatícios**
 Requerente: **Cirlene Cristina Delgado**
 Requerido: **Mult Obras Assessoria Em Projetos e Construções Ltda**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Ires Salvadego (23860)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 114.2017/112476-6 dirigi-me à Av. José Pancetti, n° 834 - Vila Proost de Souza (CEP 13033-970) - Campinas/SP, no dia 18/11 às 10:45h; no dia 24/11; 27/11 às 9:30h e no dia 30/11 às 10:25h e não logrei êxito em encontrar Bruno. Diligenciando no endereço com a funcionaria Naira, fui informada, que ali funciona a empresa Asher Bruffer, CNPJ: 20648430/0001-21 e não Mult Obras Assessoria Em Projetos e Construções Ltda; tendo informado, ainda, que Bruno é funcionário da Asher, mas não tem horário fixo para estar na empresa. Certifico, mais, que retornei ao local, no dia 04/12 e aí sendo CITEI Mult Obras Assessoria Em Projetos e Construções Ltda, na pessoa de Bruno Rafael Pereira (nome correto e não como constou). Que recebeu a copia ficando bem ciente de tudo.

O referido é verdade e dou fé.

Campinas, 07 de dezembro de 2017.

Número de Cotas:01/n guia:224214=75,21



Digital

 06/07/2018
 LOTE: 44813

fls. 834

DESTINATARIO

Sueli Aparecida Caron Pereira Me

 Avenida Doutor Julio Soares de Arruda, 64, -, Parque
 Sao Quirino

Campinas, SP

13088-300

AR827120220JF


ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

SUELI AP CARON PEREIRA P. ME

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ h

2ª ___/___/___ h

3ª ___/___/___ h

MOTIVOS DE DEVOIÇÃO

- | | |
|-------------------------|-----------------|
| 1 Mudou-se | 5 Reencusado |
| 2 Endereço insuficiente | 6 Não procurado |
| 3 Não existe o número | 7 Ausente |
| 4 Desconhecido | 8 Faltecido |
| 9 Outros | |


ATENÇÃO.
 Posta restante de
 20 (vinte) dias
 corridos.


RUBRICA - MATRÍCULA DO CAR...

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de postagem digital e não possui validade jurídica. Para obter o original, acesse o site https://esd.fsp.jus.br/estado digital/ConferenciaDocumento, informe o processo 002220-06-2018.0.26.014 e código AR827120220JF.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
4ª VARA CÍVEL
RUA FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, 300, Campinas
- SP - CEP 13088-901
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

SENTENÇA

Processo Digital nº: **1011271-45.2017.8.26.0114**
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum - Honorários Advocatícios**
 Requerente: **Cirlene Cristina Delgado**
 Requerido: **Mult Obras Assessoria Em Projetos e Construções Ltda e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fabio Varlese Hillal**

Vistos.

Trata-se de ação de cobrança de honorários ajuizada por CIRLENE CRISTINA DELGADO em face de MULT OBRAS ASSESSORIA EM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA e SUELI APARECIDA CARON PEREIRA ME, todos qualificados nos autos.

Alega a autora que foi contratada pelos réus em 14/09/2012 para prestar serviços advocatícios e que estes deixaram de pagar os valores devidos entre março de 2015 e janeiro de 2016, que somam a quantia de R\$ 11.400,00. Aduz, ainda, lhe serem devidos R\$ 8.100,00, em virtude de um acordo assinado em 2013, bem como a quantia de 2.550,00, a título de aviso prévio pela rescisão do contrato de honorários.

Os réus, devidamente citados (fls. 77 e fls. 134), deixaram de ofertar contestação (fls. 78 e fls. 135).

É o relatório.

FUNDAMENTO E DECIDO.

A demanda procede em parte.

Os réus foram citados e não apresentaram defesa, tornando-se revéis. A revelia enseja, a teor do artigo 344 do CPC, a admissão como verdadeiros dos fatos narrados na inicial, desde que as alegações de fato formuladas pelo autor sejam verossímeis ou estejam condizentes com prova constante dos autos. No caso, verifico que as alegações da autora não estão totalmente prestigiadas pelos documentos juntados.

O contrato de honorários juntado às fls. 04/08 comprova a prestação de serviços jurídicos pela autora, pelo valor mensal de R\$ 850,00 (cláusula 5ª, caput). Demonstra, ainda, serem devidos os R\$ 2.550,00 a título de aviso prévio, conforme pactuado na cláusula 7ª,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

RUA FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, 300, Campinas
- SP - CEP 13088-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

parágrafo quarto.

No entanto, há divergência na apuração do valor devido pela assessoria jurídica prestada pela autora. Na inicial, ela alega que os réus deixaram de pagar por seus serviços pelo prazo de 10 meses (de março de 2015 a janeiro de 2016). Todavia, o valor devido por dez meses de serviços (R\$ 8.500,00) não condiz com aquele pretendido pela autora, de R\$ 11.400,00, a respeito do qual não existem maiores explicações. Logo, entendo serem devidos apenas R\$ 8.500,00, acrescidos de multa de 2%, nos termos da cláusula 6ª, parágrafo 4º, bem como correção monetária e juros de mora.

Além disso, o documento que externa o suposto acordo firmado entre as partes, no qual o réu reconheceria ser devedor da autora na quantia de R\$ 8.100,00, não serve como prova apta a lastrear uma condenação.

Com efeito, não é possível extrair a alegada confissão de dívida das fls. 18, pois referido documento é extremamente confuso e mistura informações sobre os serviços realizados pelo réu, como paisagismo e levantamento de guia, com serviços de assessoria do ano de 2014 (e não de 2013, como alega a autora). Ainda, descreve a realização de “visitas”, de forma extremamente genérica, não sendo possível deduzir se tratam de visitas oriundas de serviços jurídicos ou de obras realizadas pelo réu.

Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente ação, para condenar os réus, solidariamente, a pagarem à autora a quantia: a) de R\$ 8.500,00, acrescida de multa de 2% e correção monetária, pelos índices da tabela do TJSP, além de juros de mora de 1% ao mês, tudo desde o ajuizamento; e b) de R\$ 2.550,00, acrescida de correção monetária, pelos índices da tabela do TJSP, e juros de mora de 1% ao mês, tudo desde o ajuizamento.

Arcarão os réus, ainda, com todas as custas, despesas processuais e honorários advocatícios, estes últimos fixados em 10% do valor atualizado da dívida.

P.I.C..

Campinas, 12 de novembro de 2018.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
4ª VARA CÍVEL
 RUA FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, 300, Campinas
 - SP - CEP 13088-901
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLENE CORRÊA DE LIMA, protocolado em 19/12/2018 às 17:40, sob o número WCAS18705378699. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002278-86.2017.8.26.0114 e código 514788052.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0462/2018, foi disponibilizado na página 1778/1796 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/11/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Cirlene Cristina Delgado (OAB 154099/SP)

Teor do ato: "Trata-se de ação de cobrança de honorários ajuizada por CIRLENE CRISTINA DELGADO em face de MULT OBRAS ASSESSORIA EM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA e SUELI APARECIDA CARON PEREIRA ME, todos qualificados nos autos. Alega a autora que foi contratada pelos réus em 14/09/2012 para prestar serviços advocatícios e que estes deixaram de pagar os valores devidos entre março de 2015 e janeiro de 2016, que somam a quantia de R\$ 11.400,00. Aduz, ainda, lhe serem devidos R\$ 8.100,00, em virtude de um acordo assinado em 2013, bem como a quantia de 2.550,00, a título de aviso prévio pela rescisão do contrato de honorários. Os réus, devidamente citados (fls. 77 e fls. 134), deixaram de ofertar contestação (fls. 78 e fls. 135). É o relatório. FUNDAMENTO E DECIDO. A demanda procede em parte. Os réus foram citados e não apresentaram defesa, tornando-se revéis. A revelia enseja, a teor do artigo 344 do CPC, a admissão como verdadeiros dos fatos narrados na inicial, desde que as alegações de fato formuladas pelo autor sejam verossímeis ou estejam condizentes com prova constante dos autos. No caso, verifico que as alegações da autora não estão totalmente prestigiadas pelos documentos juntados. O contrato de honorários juntado às fls. 04/08 comprova a prestação de serviços jurídicos pela autora, pelo valor mensal de R\$ 850,00 (cláusula 5ª, caput). Demonstra, ainda, serem devidos os R\$ 2.550,00 a título de aviso prévio, conforme pactuado na cláusula 7ª, parágrafo quarto. No entanto, há divergência na apuração do valor devido pela assessoria jurídica prestada pela autora. Na inicial, ela alega que os réus deixaram de pagar por seus serviços pelo prazo de 10 meses (de março de 2015 a janeiro de 2016). Todavia, o valor devido por dez meses de serviços (R\$ 8.500,00) não condiz com aquele pretendido pela autora, de R\$ 11.400,00, a respeito do qual não existem maiores explicações. Logo, entendo serem devidos apenas R\$ 8.500,00, acrescidos de multa de 2%, nos termos da cláusula 6ª, parágrafo 4º, bem como correção monetária e juros de mora. Além disso, o documento que externa o suposto acordo firmado entre as partes, no qual o réu reconheceria ser devedor da autora na quantia de R\$ 8.100,00, não serve como prova apta a lastrear uma condenação. Com efeito, não é possível extrair a alegada confissão de dívida das fls. 18, pois referido documento é extremamente confuso e mistura informações sobre os serviços realizados pelo réu, como paisagismo e levantamento de guia, com serviços de assessoria do ano de 2014 (e não de 2013, como alega a autora). Ainda, descreve a realização de "visitas", de forma extremamente genérica, não sendo possível deduzir se tratam de visitas oriundas de serviços jurídicos ou de obras realizadas pelo réu. Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente ação, para condenar os réus, solidariamente, a pagarem à autora a quantia: a) de R\$ 8.500,00, acrescida de multa de 2% e correção monetária, pelos índices da tabela do TJSP, além de juros de mora de 1% ao mês, tudo desde o ajuizamento; e b) de R\$ 2.550,00, acrescida de correção monetária, pelos índices da tabela do TJSP, e juros de mora de 1% ao mês, tudo desde o ajuizamento. Arcarão os réus, ainda, com todas as custas, despesas processuais e honorários advocatícios, estes últimos fixados em 10% do valor atualizado da dívida. P.I.C.."

Campinas, 14 de novembro de 2018.

Flavia Cristina Cruz Carneiro
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CIRLENE CRISTINA DELGADO em 19/12/2018 às 17:40, sob o número WCAS18705378699. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002278-86.2017.8.26.0114 e código 56250099.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A,
Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3618, Campinas-SP -
E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1011271-45.2017.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Honorários Advocatícios**
 Requerente: **Cirlene Cristina Delgado**
 Requerido: **Mult Obras Assessoria Em Projetos e Construções Ltda e outro**

CERTIDÃO - TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico e dou fé que a r. sentença de fls. 141/143 transitou em julgado. Nada Mais. Campinas, 28 de janeiro de 2019. Eu, ____, Sandra De Araujo, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Campinas

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A -
Jardim Santana

CEP: 13088-901 - Campinas - SP

Telefone: (19) 3756-3618 - E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0002218-86.2019.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **COBRANÇA-**
 Exequente: **Cirlene Cristina Delgado**
 Executado: **Mult Obras Assessoria Em Projetos e Construções Ltda e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fabio Varlese Hillal

Recolha as custas para expedição de carta para intimação dos executados.

Na forma do artigo 513, §2º, inciso II (por carta, com "AR"), do CPC, intime-se o executado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver.

Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no artigo 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação.

Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento.

Ademais, não efetuado o pagamento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias, independentemente de nova intimação do credor, poderá a parte exequente efetuar pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, devendo comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no artigo 2º, inciso XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculadas por cada diligencia a ser efetuada.

Intime-se.

Campinas, 05 de fevereiro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0052/2019, foi disponibilizado na página 1985/2002 do Diário da Justiça Eletrônico em 07/02/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Cirlene Cristina Delgado (OAB 154099/SP)

Teor do ato: "Recolha as custas para expedição de carta para intimação dos executados. Na forma do artigo 513, §2º, inciso II (por carta, com "AR"), do CPC, intime-se o executado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no artigo 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento. Ademais, não efetuado o pagamento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias, independentemente de nova intimação do credor, poderá a parte exequente efetuar pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, devendo comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no artigo 2º, inciso XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculadas por cada diligência a ser efetuada. Intime-se."

Campinas, 7 de fevereiro de 2019.

ANDRESSA BORGES DE SOUZA CASTRO
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS/SP.

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0002218-86.2019.8.26.0114

EXEQUENTE: CIRLENE CRISTINA DELGADO

EXECUTADOS: MULT OBRAS ASSESSORIA EM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA e SUELI APARECIDA CARON PEREIRA ME

CIRLENE CRISTINA DELGADO, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe que move em face de **MULT OBRAS ASSESSORIA EM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, e, **SUELI APARECIDA CARON PEREIRA ME**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em seu próprio interesse, em atenção ao despacho de fl. 14, apresentar a competente Guia de Recolhimento para intimação por Correspondência com AR dos executados.

O douto juízo intimou a exequente a apresentar recolhimento das custas pertinentes para intimação pessoal dos executados para que estes paguem o valor devido fixado em sentença.

Ante o exposto, **REQUER a juntada da Guia de Custas com o seu respectivo comprovante de pagamento para intimação pessoal dos executados por meio de correspondência com AR, no endereço da Avenida José Pancetti, 834, Vila Proost de Souza, CEP: 13033-970, na cidade do Campinas/SP, para que estes paguem em 15 (quinze) dias a condenação imposta no valor de R\$ 16.108,46 (dezesesseis mil cento e oito reais e quarenta e seis centavos), sob pena de incorrerem em multa de 10% pelo atraso e acréscimo de outro 10% a título de honorários advocatícios, conforme prevê o art. 523, §1º do CPC, além de proceder a penhora online de valores e bens de suas propriedade com o deferimento de pesquisa pelos sistemas BACENJUD, RENAJUD E INFOJUD.**

Abaixo desta petição seguem os cálculos formulados pela parte

para formar o valor de condenação ainda sem a multa prevista no art. 523, § 1º do CPC.

Em caso de pagamento espontâneo, requer seja expedida guia de levantamento no valor de R\$ 16.108,46, em nome da Dra. Cirlene Cristina Delgado, inscrita na OAB/SP sob o nº 154.099, com poderes conferidos para receber e dar quitação.

Requer, ainda, que todas as publicações e intimações sejam realizadas em nome da Dra. Cirlene Cristina Delgado, inscrita na OAB/SP sob o nº 154.099, com escritório profissional na Rua Padre Domingos Giovanini, 109, Parque Taquaral, CEP: 13087-318, na cidade de Campinas/SP, com endereço eletrônico delgadoadvocacia@gmail.com, sob pena de nulidade.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Campinas, 11 de fevereiro de 2019.

CIRLENE CRISTINA DELGADO
OAB/SP 154.099

RAFAEL MANIERO
OAB/SP 395.092

MEMÓRIA DE CÁLCULO

VALOR EM ATRASO: R\$ 8.500,00
MULTA POR ATRASO (2%): R\$ 170,00
AVISO PRÉVIO: R\$ 2.550,00

VALOR PRINCIPAL = R\$ 11.220,00

VALOR DA CONDENAÇÃO	Índice de correção março/2017	Índice de correção fevereiro/2019	JUROS (março/2017)	VALOR CORRIGIDO
R\$ 11.220,00	66,626371	70,128356	R\$ 2.834,33	R\$ 14.644,06

VALOR DOS HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS (10%): R\$ 1.464,40

VALOR TOTAL DA CONDENAÇÃO E HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS = R\$ 16.108,46



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019020817053809

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome Cirlene Cristina Delgado	RG	CPF 163.291.228-73	CNPJ
Nº do processo 00022188620198260114	Unidade Campinas	CEP 13087-310	
Endereço Rua Padre Domingos Giovanini, 109 - Parque Taquaral		Código 120-1	
Histórico Despesa para Citação dos Executados.		Valor	42,40
		Total	42,40

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19032 - pv b

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003	424051174009	112010001638	291228738098
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019020817053809

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome Cirlene Cristina Delgado	RG	CPF 163.291.228-73	CNPJ
Nº do processo 00022188620198260114	Unidade Campinas	CEP 13087-310	
Endereço Rua Padre Domingos Giovanini, 109 - Parque Taquaral		Código 120-1	
Histórico Despesa para Citação dos Executados.		Valor	42,40
		Total	42,40

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19032 - pv b

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003	424051174009	112010001638	291228738098
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019020817053809

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome Cirlene Cristina Delgado	RG	CPF 163.291.228-73	CNPJ
Nº do processo 00022188620198260114	Unidade Campinas	CEP 13087-310	
Endereço Rua Padre Domingos Giovanini, 109 - Parque Taquaral		Código 120-1	
Histórico Despesa para Citação dos Executados.		Valor	42,40
		Total	42,40

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19032 - pv b

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003	424051174009	112010001638	291228738098
--------------	--------------	--------------	--------------



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
11/02/2019 - AUTO-ATENDIMENTO - 16.43.16
6937X06937

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: CIRLENE CRISTINA DELGADO
AGENCIA: 6937-X CONTA: 12.115-0
=====

Convenio	TJSP - CUSTAS FEDTJ	
Codigo de Barras	86870000000-3	42405117400-9
	11201000163-8	29122873809-8
Data do pagamento		11/02/2019
Valor Total		42,40

=====

DOCUMENTO: 021103
AUTENTICACAO SISBB:
9.D22.490.05A.60F.D5D



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300 - Campinas-SP - CEP 13088-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0002218-86.2019.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Honorários Advocatícios**
 Exequente: **Cirlene Cristina Delgado**
 Executado: **Mult Obras Assessoria Em Projetos e Construções Ltda e outro**

Destinatário(a):
 Mult Obras Assessoria Em Projetos e Construções Ltda
 Avenida Jose Pancetti, 834, Vila Proost de Souza
 Campinas-SP
 CEP 13033-740

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para que, no **PRAZO de 15 (quinze) dias úteis**, pague a quantia fixada em sentença disponibilizada na internet, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito, honorários advocatícios de 10% e, a requerimento do credor, expedição de mandado de penhora e avaliação (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil).

ADVERTÊNCIAS/PRAZO: 1- Nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o **prazo de 15 (quinze) dias úteis** para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. **2-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Campinas, 12 de abril de 2019.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300 - Campinas-SP - CEP 13088-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0002218-86.2019.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Honorários Advocatícios**
 Exequente: **Cirlene Cristina Delgado**
 Executado: **Mult Obras Assessoria Em Projetos e Construções Ltda e outro**

Destinatário(a):
 Sueli Aparecida Caron Pereira Me
 Avenida Jose Pancetti, 834, Vila Proost de Souza
 Campinas-SP
 CEP 13033-740

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para que, no **PRAZO de 15 (quinze) dias úteis**, pague a quantia fixada em sentença disponibilizada na internet, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito, honorários advocatícios de 10% e, a requerimento do credor, expedição de mandado de penhora e avaliação (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil).

ADVERTÊNCIAS/PRAZO: 1- Nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o **prazo de 15 (quinze) dias úteis** para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. **2-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Campinas, 12 de abril de 2019.



Digital

23/04/2019
LOTE: 60087

fls. 23

DESTINATÁRIO

Mult Obras Assessoria Em Projetos e Construcoes Ltda

Avenida Jose Pancetti, 834, -, Vila Proost de Souza

Campinas, SP

13033-740

AR939577139JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Almeida Prado

DATA DE ENTREGA

24.04.19

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

30.709.662-5

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |



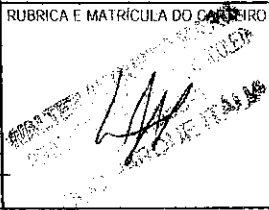
ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
côrridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



JJ

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por v-post.correios.com.br, liberado nos autos em 23/04/2019 às 23:04. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.jsp.jus.br/pasadigital/poabrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002218-06.2019.9.26.0114 e código 08111R0a.



Digital

23/04/2019
LOTE: 60087

fls. 24

DESTINATÁRIO

Sueli Aparecida Caron Pereira Me

Avenida Jose Pancetti, 834, -, Vila Proost de Souza

Campinas, SP

13033-740

AR939577142JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Sueli C. Caron

DATA DE ENTREGA

24/04/19

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

30703662-5

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros _____
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido



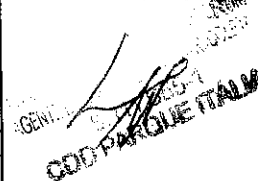
ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



JJ

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por v-post.correios.com.br, liberado nos autos em 25/04/2019 às 23:04. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/estadigital?pg=ConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002278-36.2019.8.26.0114 e código 88F04L.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A,
Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3618, Campinas-SP -
E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0002218-86.2019.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Honorários Advocatícios**
 Exequente: **Cirlene Cristina Delgado**
 Executado: **Mult Obras Assessoria Em Projetos e Construções Ltda**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o executado MULT OBRAS ASSESSORIA EM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA não comprovou o pagamento da quantia apontada pelo credor, bem como não apresentou impugnação. Nada Mais. Campinas, 25 de julho de 2019. Eu, ____, Luara Alana Alves Garcia, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3618, Campinas-SP - E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0002218-86.2019.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Honorários Advocatícios**
 Exequente: **Cirlene Cristina Delgado**
 Executado: **Mult Obras Assessoria Em Projetos e Construções Ltda**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência ao exequente da certidão de fls.25.

No mais, na petição de fls.16 o exequente requereu a intimação da executada SUELI APARECIDA CARON PEREIRA ME em endereço diverso do que ocorreu a citação. Assim, recolha o exequente as custas postais para intimação da executada no mesmo endereço em que foi citada ou comprove a mudança de endereço da empresa.

Nada Mais. Campinas, 25 de julho de 2019. Eu, ____, Luara Alana Alves Garcia, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0293/2019, foi disponibilizado na página 1545/1568 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/07/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Cirlene Cristina Delgado (OAB 154099/SP)

Teor do ato: "Ciência ao exequente da certidão de fls.25. No mais, na petição de fls.16 o exequente requereu a intimação da executada SUELI APARECIDA CARON PEREIRA ME em endereço diverso do que ocorreu a citação. Assim, recolha o exequente as custas postais para intimação da executada no mesmo endereço em que foi citada ou comprove a mudança de endereço da empresa."

Campinas, 26 de julho de 2019.

Elaine Rodrigues Silva Cardoso
Escrevente Técnico Judiciário

P.3332

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS/SP

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº °: 1011271-45.2017.8.26.0114 / 0002218-86.2019.8.26.0114

EXEQUENTE: CIRLENE CRISTINA DELGADO

EXECUTADO: MULT OBRAS ASSESSORIA EM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA e SUELI APARECIDA CARON PEREIRA ME

CIRLENE CRISTINA DELGADO, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe que move em face de **MULT OBRAS ASSESSORIA EM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA E SUELI APARECIDA CARON PEREIRA ME**, por intermédio de seus procuradores, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao despacho de fl.26, expor e requerer o que segue:

O douto magistrado, em seu despacho de fls. 25, deu ciência de que o executado Mult Obras, não apresentou impugnação e/ou pagou a quantia devida, desta forma, REQUER que seja realizada pesquisas pelo sistema BACENJUD, além de também realizar pesquisas pelos sistemas RENAJUD e INFOJUD na tentativa de bloqueio de ativos financeiros ou de bens das empresas requeridas e de seu sócios representante, no importe de R\$ 18.639,69 (dezoito mil, seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos), já acrescidos dos 10% de multa, mais 10% de honorários advocatícios.

Além do mais, quanto a executada **SUELI APARECIDA CARON PEREIRA ME**, REQUER que a mesma seja intimada no endereço que consta no JUCESP(em anexo), sendo este Av. Dr. Julio Soares de Arruda, N°64, Pq. São Quirino CEP 13088-300, Campinas/SP. Outrossim, requer também que haja intimação da mesma, no endereço de seu sócio Sueli Aparecida Caron Pereira, Rua Pedro Pereira dos Santos, 392, Jd. Campos Verdes, Hortolândia/SP, CEP 13186130.

Anexa as devidas guias judiciais e apresenta a competente Guia de Pagamento para realização de pesquisas BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD, com o seu respectivo comprovante de recolhimento.

Informa também que junta em anexo nova memória de cálculo.

Requer, ainda, que todas as publicações e intimações sejam realizadas em nome da Dra. Cirlene Cristina Delgado, inscrita na OAB/SP sob o

nº 154.099, com endereço profissional na Rua Padre Domingos Giovanini, 109, Parque Taquaral, CEP: 13087-310, endereço eletrônico delgadoadvocacia@gmail.com, sob pena de nulidade.

Termos em que,
Pede deferimento.

Campinas, 05 de agosto de 2019.

CIRLENE CRISTINA DELGADO
OAB/SP nº 154.099

LUIZ VITOR A MELO
Estagiário

Data Propositura Ação	Valor do débito na propositura da ação	Índice de Correção	Índice Atualizado	Valor Atualizado
19/12/2018	R\$ 14.336,12	66,626371	71,590624	R\$ 15.404,29

Juros de Mora	Valor Total
R\$ 1.540,43	R\$ 16.944,72

VALOR TOTAL	R\$ 16.944,72
CUSTAS E HONORÁRIOS	R\$ 1.694,97
VALOR FINAL	R\$ 18.639,69



FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
SUELI APARECIDA CARON PEREIRA		
TIPO: EMPRESÁRIO (M.E.)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35115565140	06/11/1997	05/08/2019 09:55:08
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
01/10/1997	02.213.656/0001-18	

CAPITAL
R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: AVENIDA DOUTOR JULIO SOARES DE ARRUDA	NÚMERO: 64	
BAIRRO: PARQUE SAO QUIRINO	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: CAMPINAS	CEP: 13088-300	UF: SP

OBJETO SOCIAL
SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREDIAIS, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES ELETRICAS E HIDRAULICAS, ACABAMENTOS EM ALVENARIA, LIMPEZAS PREDIAIS E DOMICILIOS, SERVIÇOS DE PINTURAS, SERVIÇOS DE MARCENARIA, INSTALAÇÕES SANITARIAS E DE GAS, RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LUGARES E PREDIOS HISTORICOS, E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO.

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
SUELI APARECIDA CARON PEREIRA, CUTIS: NÃO INF., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 155.017.318-94, RG/RNE: 18798846, RESIDENTE À RUA PEDRO PEREIRA DOS SANTOS, 392, JD. CAMPOS VERDES, HORTOLÂNDIA - SP, CEP 13186-130, NA SITUAÇÃO DE TITULAR.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS
NUM.DOC: 370.032/04-4 SESSÃO: 02/08/2004
ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE SUELI APARECIDA CARON PEREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF 155.017.318-94, RG: 18.798.846, RESIDENTE À RUA PEDRO PEREIRA DOS SANTOS, 392, JD. CAMPOS VERDES, HORTOLÂNDIA - SP, CEP 13186-130, OCUPANDO CARGO DE TITULAR.

NUM.DOC: 393.837/09-9 SESSÃO: 23/10/2009

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA DOUTOR JULIO SOARES DE ARRUDA, 64, PARQUE SAO QUIRINO, CAMPINAS - SP, CEP 13088-300.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREDIAIS, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS E HIDRAULICAS, ACABAMENTOS EM ALVENARIA, LIMPEZAS PREDIAIS E DOMICÍLIOS, SERVIÇOS DE PINTURAS, SERVIÇOS DE MARCENARIA, INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E DE GAS, RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LUGARES E PREDIOS HISTÓRICOS, E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35115565140
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 02/08/2019documento
assinado
digitalmenteFicha Cadastral Simplificada emitida para CIRLENE CRISTINA DELGADO : 16329122873. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 121150351, segunda-feira, 5 de agosto de 2019 às 09:55:08.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019080511343446

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome Cirlene Cristina Delgado	RG	CPF 163.291.228-73	CNPJ
Nº do processo 00022188620198260114	Unidade campinas sp	CEP 13087-310	
Endereço Rua Padre Domingos Giovanini, 109 - Parque Taquaral		Código 434-1	
Histórico pesquisas bacenjud, infojud, renajud e serasajud.		Valor	16,00
		Total	16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004 | 160051174006 | 143410001635 | 291228734467



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019080511343446

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

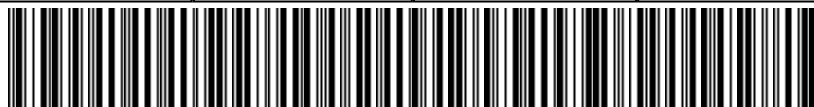
Nome Cirlene Cristina Delgado	RG	CPF 163.291.228-73	CNPJ
Nº do processo 00022188620198260114	Unidade campinas sp	CEP 13087-310	
Endereço Rua Padre Domingos Giovanini, 109 - Parque Taquaral		Código 434-1	
Histórico pesquisas bacenjud, infojud, renajud e serasajud.		Valor	16,00
		Total	16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004 | 160051174006 | 143410001635 | 291228734467



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019080511343446

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome Cirlene Cristina Delgado	RG	CPF 163.291.228-73	CNPJ
Nº do processo 00022188620198260114	Unidade campinas sp	CEP 13087-310	
Endereço Rua Padre Domingos Giovanini, 109 - Parque Taquaral		Código 434-1	
Histórico pesquisas bacenjud, infojud, renajud e serasajud.		Valor	16,00
		Total	16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004 | 160051174006 | 143410001635 | 291228734467





Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019080511304201
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

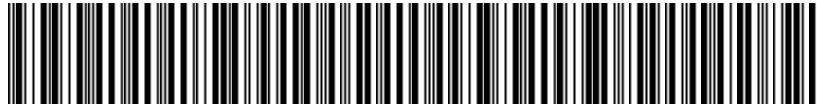
Nome Cirlene Cristina Delgado	RG	CPF 163.291.228-73	CNPJ
Nº do processo 00022188620198260114	Unidade Campinas	CEP 13087-310	
Endereço Rua Padre Domingos Giovanini, 109 - Parque Taquaral		Código 120-1	
Histórico Despesa para Citação dos Executados.		Valor	31,50
		Total	31,50

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868600000001 | 315051174003 | 112010001638 | 291228732014



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019080511304201
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

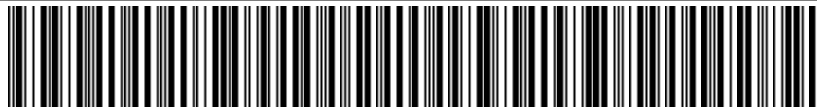
Nome Cirlene Cristina Delgado	RG	CPF 163.291.228-73	CNPJ
Nº do processo 00022188620198260114	Unidade Campinas	CEP 13087-310	
Endereço Rua Padre Domingos Giovanini, 109 - Parque Taquaral		Código 120-1	
Histórico Despesa para Citação dos Executados.		Valor	31,50
		Total	31,50

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868600000001 | 315051174003 | 112010001638 | 291228732014



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019080511304201
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome Cirlene Cristina Delgado	RG	CPF 163.291.228-73	CNPJ
Nº do processo 00022188620198260114	Unidade Campinas	CEP 13087-310	
Endereço Rua Padre Domingos Giovanini, 109 - Parque Taquaral		Código 120-1	
Histórico Despesa para Citação dos Executados.		Valor	31,50
		Total	31,50

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868600000001 | 315051174003 | 112010001638 | 291228732014



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
05/08/2019 - AUTO-ATENDIMENTO - 12.11.38
6937X06937

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: CIRLENE CRISTINA DELGADO
AGENCIA: 6937-X CONTA: 12.115-0
=====

Convenio	TJSP - CUSTAS FEDTJ	
Codigo de Barras	86820000000-4	16005117400-6
	14341000163-5	29122873446-7
Data do pagamento		05/08/2019
Valor Total		16,00

=====

DOCUMENTO: 080503
AUTENTICACAO SISBB:
F.6E4.D6A.E0F.15B.0D8

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CIRLENE CRISTINA DELGADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/08/2019 às 16:29, sob o número WCAS19703673732. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002218-86.2019.8.26.0114 e código KBqxe1s.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
05/08/2019 - AUTO-ATENDIMENTO - 12.08.56
6937X06937

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: CIRLENE CRISTINA DELGADO
AGENCIA: 6937-X CONTA: 12.115-0
=====

Convenio	TJSP - CUSTAS FEDTJ		
Codigo de Barras	86860000000-1	31505117400-3	
	11201000163-8	29122873201-4	
Data do pagamento		05/08/2019	
Valor Total		31,50	

=====

DOCUMENTO: 080502
AUTENTICACAO SISBB:
6.187.BFD.7C9.8B8.10A

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CIRLENE CRISTINA DELGADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/08/2019 às 16:29, sob o número WCAS19703673732. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002218-86.2019.8.26.0114 e código LVDUZfii.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A -
Jardim Santana

CEP: 13088-901 - Campinas - SP

Telefone: (19) 3756-3618 - E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Aos 16 de setembro de 2019, eu, João Lucas Almeida de Faria, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Quarta Vara Cível da Comarca de Campinas, Fabio Varlese Hillal

DECISÃO

Processo nº:	0002218-86.2019.8.26.0114
Classe - Assunto	Cumprimento de Sentença - Honorários Advocatícios
Exequente:	Cirlene Cristina Delgado
Executado:	Mult Obras Assessoria Em Projetos e Construções Ltda

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fabio Varlese Hillal**

Vistos.

Defiro ambas as tentativas de intimação da executada Sueli.

Para a realização das pesquisas, no entanto, complemente as custas, uma vez que cada pesquisa representa a importância de R\$ 16,00.

Intime-se.

Campinas, 16 de setembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0377/2019, foi disponibilizado na página 1755/1771 do Diário da Justiça Eletrônico em 18/09/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Cirlene Cristina Delgado (OAB 154099/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro ambas as tentativas de intimação da executada Sueli. Para a realização das pesquisas, no entanto, complemente as custas, uma vez que cada pesquisa representa a importância de R\$ 16,00. Intime-se."

Campinas, 18 de setembro de 2019.

ANDRESSA BORGES DE SOUZA CASTRO
Chefe de Seção Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL / DA COMARCA DE CAMPINAS/SP.

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0002218-86.2019.8.26.0114

REQUERENTE: CIRLENE CRISTINA DELGADO

REQUERIDO: MULT OBRAS ASSESSORIA E DE SUELI APARECIDA CARON PEREIRA

CIRLENE CRISTINA DELGADO, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe que move em face de **MULT OBRAS ASSESSORIA E DE SUELI APARECIDA CARON PEREIRA**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seus procuradores, tendo em vista o despacho de fl. 40, requer a juntada da complementação das Guias de Recolhimento de Pesquisas InfoJud e Renajud.

Requer, ainda, que todas as publicações e intimações sejam realizadas em nome da Dra. Cirlene Cristina Delgado, inscrita na OAB/SP sob o nº 154.099, com escritório profissional na Rua Padre Domingos Giovanini, 109, Parque Taquaral, CEP: 13087-310, na cidade de Campinas/SP, endereço eletrônico delgadoadvocacia@gmail.com, sob pena de nulidade.

Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.

Campinas, 19 de setembro de 2019.

CIRLENE CRISTINA DELGADO
OAB/SP 154.099

LUIZ VITOR A MELO
Estagiário



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019091910403907

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome Cirlene Cristina Delgado	RG	CPF 16329122873	CNPJ
Nº do processo 00022188620198260114	Unidade 4A VARA CÍVEL CAMPINAS/SP	CEP 13087-310	
Endereço R. PADRE DOMINGOS GIOVANINI, 109 PQ TAQUARAL CAMPINAS/SP		Código 434-1	
Histórico pesquisa infojud		Valor	16
		Total	16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868300000006	160051174006	143410001635	291228739078
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019091910403907

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome Cirlene Cristina Delgado	RG	CPF 16329122873	CNPJ
Nº do processo 00022188620198260114	Unidade 4A VARA CÍVEL CAMPINAS/SP	CEP 13087-310	
Endereço R. PADRE DOMINGOS GIOVANINI, 109 PQ TAQUARAL CAMPINAS/SP		Código 434-1	
Histórico pesquisa infojud		Valor	16
		Total	16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868300000006	160051174006	143410001635	291228739078
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019091910403907

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome Cirlene Cristina Delgado	RG	CPF 16329122873	CNPJ
Nº do processo 00022188620198260114	Unidade 4A VARA CÍVEL CAMPINAS/SP	CEP 13087-310	
Endereço R. PADRE DOMINGOS GIOVANINI, 109 PQ TAQUARAL CAMPINAS/SP		Código 434-1	
Histórico pesquisa infojud		Valor	16
		Total	16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868300000006	160051174006	143410001635	291228739078
--------------	--------------	--------------	--------------



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
07/10/2019 - AUTO-ATENDIMENTO - 14.50.06
6937X06937

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: CIRLENE CRISTINA DELGADO
AGENCIA: 6937-X CONTA: 12.115-0
=====

Convenio	TJSP - CUSTAS FEDTJ		
Codigo de Barras	86830000000-6	16005117400-6	
	14341000163-5	29122873907-8	

Data do pagamento 07/10/2019
Valor Total 16,00
=====

DOCUMENTO: 100705
AUTENTICACAO SISBB:
0.53D.FA6.19C.304.A86

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CIRLENE CRISTINA DELGADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/10/2019 às 15:50, sob o número WCAS19704964544. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002218-86.2019.8.26.0114 e código IgPePORI.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3618, Campinas-SP - E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0002218-86.2019.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Honorários Advocatícios**
 Exequente: **Cirlene Cristina Delgado**
 Executado: **Mult Obras Assessoria Em Projetos e Construções Ltda**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Complementar custas postais.

Nada Mais. Campinas, 10 de outubro de 2019.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0412/2019, foi disponibilizado na página 2032... do Diário da Justiça Eletrônico em 11/10/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Cirlene Cristina Delgado (OAB 154099/SP)

Teor do ato: "Complementar custas postais."

Campinas, 11 de outubro de 2019.

ANDRESSA BORGES DE SOUZA CASTRO
Chefe de Seção Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS/SP.

AÇÃO DE COBRANÇA DE HONORÁRIOS
PROCESSO Nº: 000221886.2019.8.26.0114
REQUERENTE: CIRLENE CRISTINA DELGADO
REQUERIDOS: MULT OBRAS ASSESSORIA EM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CIRLENE CRISTINA DELGADO, já devidamente qualificada nos autos da Ação de Cobrança de Honorários em epígrafe que move em face **MULT OBRAS ASSESSORIA EM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA** e de **SUELI APARECIDA CARON PEREIRA** vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por meio de seus procuradores que esta subscrevem, em atenção ao r. despacho de fl. 45, expor e requerer o que se segue.

Requer a juntada da complementação da guia de pesquisas Renajud, PARA QUE SE PROSSIGAM COM AS PESQUISAS REFERENTE A BENS E ATIVOS DOS REQUERIDOS.

OUTROSSIM, INFORMA QUE A GUIA PARA CITAÇÃO DOS EXECUTADOS JÁ FOI RECOLHIDA COMO PODE SE OBSERVAR AS FLS.36.

Requer, ainda, que todas as publicações e intimações sejam realizadas em nome da Dra. Cirlene Cristina Delgado, inscrita na OAB/SP sob o nº **154.099**, com escritório profissional na Rua Padre Domingos Giovanini, 109, Parque Taquaral, CEP: 13087-310, na cidade de Campinas/SP, endereço eletrônico delgadoadvocacia@gmail.com, sob pena de nulidade.

Termos em que,
Pede Deferimento.

CIRLENE CRISTINA DELGADO
OAB/SP 154.099

Campinas, 15 de outubro de 2019.
LUIZ VITOR A MELO
ESTAGIARIO



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019091910415804

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome Cirlene Cristina Delgado	RG	CPF 16329122873	CNPJ
Nº do processo 00022188620190114	Unidade 4A VARA CÍVEL CAMPINAS/SP	CEP 13087-310	
Endereço R. PADRE DOMINGOS GIOVANINI, 109 PQ TAQUARAL CAMPINAS/SP		Código 434-1	
Histórico Pesquisa Renajud		Valor	16,00
		Total	16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004	160051174006	143410001635	291228738047
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019091910415804

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome Cirlene Cristina Delgado	RG	CPF 16329122873	CNPJ
Nº do processo 00022188620190114	Unidade 4A VARA CÍVEL CAMPINAS/SP	CEP 13087-310	
Endereço R. PADRE DOMINGOS GIOVANINI, 109 PQ TAQUARAL CAMPINAS/SP		Código 434-1	
Histórico Pesquisa Renajud		Valor	16,00
		Total	16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004	160051174006	143410001635	291228738047
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019091910415804

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome Cirlene Cristina Delgado	RG	CPF 16329122873	CNPJ
Nº do processo 00022188620190114	Unidade 4A VARA CÍVEL CAMPINAS/SP	CEP 13087-310	
Endereço R. PADRE DOMINGOS GIOVANINI, 109 PQ TAQUARAL CAMPINAS/SP		Código 434-1	
Histórico Pesquisa Renajud		Valor	16,00
		Total	16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004	160051174006	143410001635	291228738047
--------------	--------------	--------------	--------------



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
14/10/2019 - AUTO-ATENDIMENTO - 09.13.05
6937X06937

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: CIRLENE CRISTINA DELGADO
AGENCIA: 6937-X CONTA: 12.115-0
=====

Convenio	TJSP - CUSTAS FEDTJ	
Codigo de Barras	86820000000-4	16005117400-6
	14341000163-5	29122873804-7
Data do pagamento		14/10/2019
Valor Total		16,00

=====

DOCUMENTO: 101402
AUTENTICACAO SISBB:
F.2D2.3ED.BFA.A44.56B

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CIRLENE CRISTINA DELGADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/10/2019 às 09:40, sob o número WCAS19705120129. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002218-86.2019.8.26.0114 e código U6T8sdlK5.



Restrições
Veículos At

Seja bem vindo,

DENISE APARECIDA MARONI GONCALVES
09:47

TJSP

15/10/2019 • 14h 50' 50" •

Sair

Restrições

Designações



Você está em: [RENAJUD](#) [Inserir Restrições](#)

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar
somente
veículos sem
restrição
RENAJUD

Pesquisar

Limpar

Setor de Autarquias Sul, Quadra
1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF

2.3.1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DENISE APARECIDA MARONI GONCALVES, liberado nos autos em 15/10/2019 às 14:52 .
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002218-86.2019.8.26.0114 e código AuGc5rww.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3618, Campinas-SP - E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0002218-86.2019.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Honorários Advocatícios**
 Exequente: **Cirlene Cristina Delgado**
 Executado: **Mult Obras Assessoria Em Projetos e Construções Ltda**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Diante da juntada aos autos da(s) declaração(ões) de Imposto de Renda este processo passou a correr em **Segredo de Justiça**, de acordo com o **provimento CG nº 21/2018**, publicado no DJE nº 2602, fls.10: "**Das Informações Eletrônicas Obtidas por Meio do Sistema Infojud. Art. 121-B** - As informações relacionadas à situação econômico-financeira serão juntadas aos autos, passando a tramitar sob segredo de justiça nos termos do artigo 189, inciso I, do Código de Processo Civil." Vista de fls.50/83: Observando que são documentos sigilosos e por isso só poderão ser visualizados se o(a) procurador(a) que está cadastrado(a) nos autos, acessar o processo utilizando seu certificado digital.

Nada Mais. Campinas, 05 de novembro de 2019. Eu, ____, Flavia Cristina Cruz Carneiro, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0452/2019, foi disponibilizado na página 2155/2176 do Diário da Justiça Eletrônico em 07/11/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Cirlene Cristina Delgado (OAB 154099/SP)

Teor do ato: "Diante da juntada aos autos da(s) declaração(ões) de Imposto de Renda este processo passou a correr em Segredo de Justiça, de acordo com o provimento CG nº 21/2018, publicado no DJE nº 2602, fls.10: "Das Informações Eletrônicas Obtidas por Meio do Sistema Infojud. Art. 121-B - As informações relacionadas à situação econômico-financeira serão juntadas aos autos, passando a tramitar sob segredo de justiça nos termos do artigo 189, inciso I, do Código de Processo Civil." Vista de fls.50/83: Observando que são documentos sigilosos e por isso só poderão ser visualizados se o(a) procurador(a) que está cadastrado(a) nos autos, acessar o processo utilizando seu certificado digital."

Campinas, 7 de novembro de 2019.

ANDRESSA BORGES DE SOUZA CASTRO
Chefe de Seção Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS/SP.

AÇÃO DE COBRANÇA DE HONORÁRIOS
PROCESSO Nº: 000221886.2019.8.26.0114
REQUERENTE: CIRLENE CRISTINA DELGADO
REQUERIDOS: MULT OBRAS ASSESSORIA EM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CIRLENE CRISTINA DELGADO, já devidamente qualificada nos autos da Ação de Cobrança de Honorários em epígrafe que move em face **MULT OBRAS ASSESSORIA EM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA** e de **SUELI APARECIDA CARON PEREIRA** vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por meio de seus procuradores que esta subscrevem, em atenção ao r. ato ordinatório de fl. 84, expor e requerer o que se segue.

Conforme depreende-se da leitura das folhas 50 a 51 dos autos, as pesquisas via RENAJUD e INFOJUD restaram infrutíferas, não sendo encontrados bens para satisfazer a pretensão da exequente.

Desta forma, a ausência de bens passíveis de penhora e/ou de difícil alienação, aliado à dificuldade da Exequente em localizar bens para satisfação do débito, autoriza que a penhora recaia sobre o faturamento bruto da Executada, com base no art. 866, caput, do Código de Processo Civil que dispõe:

“Art. 866. Se o executado não tiver outros bens penhoráveis ou se, tendo-os, esses forem de difícil alienação ou insuficientes para saldar o crédito executado, o juiz poderá ordenar a penhora de percentual de faturamento de empresa.”

Em situações como a presente, conforme nos mostra o recente entendimento jurisprudencial, é cabível a constrição de 30% do faturamento da empresa.

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - PENHORA SOBRE FATURAMENTO DA EMPRESA - ADMISSIBILIDADE, ANTE A INEXISTÊNCIA DE BENS E/OU ATIVOS FINANCEIROS PARA GARANTIR A EXECUÇÃO - NOMEAÇÃO DE ADMINISTRADOR - ADMISSIBILIDADE, NAS CIRCUNSTÂNCIAS - RECURSO IMPROVIDO.

1

(TJSP; Agravo de Instrumento 2210616-55.2019.8.26.0000; Relator (a): Matheus Fontes; Órgão Julgador: 22ª Câmara de Direito Privado; Foro Central Cível - 10ª Vara Cível; Data do Julgamento: 11/11/2019; Data de Registro: 11/11/2019).

AGRAVO DE INSTRUMENTO - FASE DO CUMPRIMENTO DA SENTENÇA - Penhora sobre o faturamento das empresas executadas - Possibilidade - Inteligência do inciso X, do artigo 835 e do artigo 866, ambos do Código de Processo Civil - Medida excepcional - Necessidade de esgotamento de outros meios menos gravosos - Aplicação do caput, do artigo 805 do Novo aludido diploma legal - Diligências efetuadas para encontrar bens, que restaram infrutíferas - Descabimento da máquina indicada à penhora pelas recorrentes - Bem de difícil alienação - Descabimento - A constrição determinada em 30% (trinta por cento) do faturamento das empresas não inviabiliza as suas atividades - Decisão mantida - Recurso improvido.

(TJSP; Agravo de Instrumento 2191828-90.2019.8.26.0000; Relator (a): Carlos Alberto Lopes ; Órgão Julgador: 18ª Câmara de Direito Privado; Foro Central Cível - 20ª Vara Cível; Data do Julgamento: 08/10/2019; Data de Registro: 18/10/2019)

Assim, a exequente REQUER SEJA DEFERIDA A PENHORA DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO FATURAMENTO DA EMPRESA EXEQUIDA, COMO FORMA DE ABATER O QUANTO DEVIDO NESTE FEITO, QUE PERFAZ O TOTAL ATUALIZADO DE R\$ 17.542,07 (DEZESETE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SETE CENTAVOS).

Ademais, no caso de depósito em juízo da quantia acima indicada, requer seja emitida guia de levantamento do valor em nome da Dra. Cirlene Cristina Delgado, inscrita na OAB/SP sob o nº 154.099, a qual possui poderes para receber.

Requer, ainda, que todas as publicações e intimações sejam realizadas em nome da Dra. Cirlene Cristina Delgado, inscrita na OAB/SP sob o nº 154.099, com escritório profissional na Rua Padre Domingos Giovanini, 109, Parque Taquaral, CEP: 13087-310, na cidade de Campinas/SP, endereço eletrônico delgadoadvocacia@gmail.com, sob pena de nulidade.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Campinas, 13 de setembro de 2019.

CIRLENE CRISTINA DELGADO
OAB/SP 154.099

LUCAS C. SILVA
OAB/SP 404.498

MEMÓRIA DE CÁLCULO

VALOR EM ATRASO: R\$ 8.500,00
MULTA POR ATRASO (2%): R\$ 170,00
AVISO PRÉVIO: R\$ 2.550,00

VALOR PRINCIPAL = R\$ 11.220,00

VALOR DA CONDENAÇÃO	Índice de correção março/2017	Índice de correção novembro/2019	JUROS (março/2017)	VALOR CORRIGIDO
R\$ 11.220,00	66,626371	71,741017	R\$ 3.866,02	R\$ 15.947,34

VALOR DOS HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS (10%): R\$ 1.594,73

VALOR TOTAL DA CONDENAÇÃO E HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS = R\$ 17.542,07



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A - Jardim Santana

CEP: 13088-901 - Campinas - SP

Telefone: (19) 3756-3618 - E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Aos 24 de janeiro de 2020, eu, PEDRO HENRIQUE LIMA VAZ, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Quarta Vara Cível da Comarca de Campinas, Vanessa Miranda Tavares de Lima

DECISÃO

Processo nº:	0002218-86.2019.8.26.0114
Classe - Assunto:	Cumprimento de Sentença - Honorários Advocatícios
Exequente:	Cirlene Cristina Delgado
Executado:	Mult Obras Assessoria Em Projetos e Construções Ltda e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Vanessa Miranda Tavares de Lima**

Vistos.

Defiro a penhora de 30% do faturamento bruto da executada, até o montante do crédito do exequente, R\$ 17.542,07 (fls. 88). Nomeio depositário administrador, perito contábil Douglas Mitsuo Yama. Fixo seus honorários em 10% do que for penhorado mensalmente, observado o limite mínimo de um salário mínimo e o máximo de três salários mínimos ao mês. Vale dizer, a remuneração é de 10% do que for penhorado, mas, independente disso, os honorários nunca poderão ficar aquém de um salário mínimo nem além de três salários mínimos ao mês.

Deverá o administrador ora nomeado arrecadar o valor penhorado e o depositar em conta judicial, até o último dia de cada mês, instruindo o depósito com um laudo da contabilidade da sociedade executada, relativo ao respectivo mês, para justificar o valor depositado.

Os depósitos deverão ser feitos até perfazerem o montante do débito. Poderá o administrador descontar do valor a ser depositado os seus honorários. Caso a penhora não cubra o

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A -
Jardim Santana

CEP: 13088-901 - Campinas - SP

Telefone: (19) 3756-3618 - E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

valor mínimo dos honorários caberá à exequente pagá-lo à administradora, em cinco dias contados da juntada do laudo, podendo o exequente, após incluir o valor no seu crédito contra a executada.

Intime-se o administrador a, em cinco dias, assinar o termo de compromisso, caso aceite o encargo. Após o compromisso, deverá o administrador imediatamente iniciar o seu trabalho.

Intime-se.

Campinas, 24 de janeiro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0035/2020, foi disponibilizado na página 2271/2284 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/01/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Cirlene Cristina Delgado (OAB 154099/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro a penhora de 30% do faturamento bruto da executada, até o montante do crédito do exequente, R\$ 17.542,07 (fls. 88). Nomeio depositário administrador, perito contábil Douglas Mitsuo Yama. Fixo seus honorários em 10% do que for penhorado mensalmente, observado o limite mínimo de um salário mínimo e o máximo de três salários mínimos ao mês. Vale dizer, a remuneração é de 10% do que for penhorado, mas, independente disso, os honorários nunca poderão ficar aquém de um salário mínimo nem além de três salários mínimos ao mês. Deverá o administrador ora nomeado arrecadar o valor penhorado e o depositar em conta judicial, até o último dia de cada mês, instruindo o depósito com um laudo da contabilidade da sociedade executada, relativo ao respectivo mês, para justificar o valor depositado. Os depósitos deverão ser feitos até perfazerem o montante do débito. Poderá o administrador descontar do valor a ser depositado os seus honorários. Caso a penhora não cubra o valor mínimo dos honorários caberá à exequente pagá-lo à administradora, em cinco dias contados da juntada do laudo, podendo o exequente, após incluir o valor no seu crédito contra a executada. Intime-se o administrador a, em cinco dias, assinar o termo de compromisso, caso aceite o encargo. Após o compromisso, deverá o administrador imediatamente iniciar o seu trabalho. Intime-se."

Campinas, 28 de janeiro de 2020.

ANDRESSA BORGES DE SOUZA CASTRO
Chefe de Seção Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A,
Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3618, Campinas-SP -

E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0002218-86.2019.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Honorários Advocatícios**
 Exequente: **Cirlene Cristina Delgado**
 Executado: **Mult Obras Assessoria Em Projetos e Construções Ltda e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei o depositário administrador através do Sistema de Gerenciamento de Auxiliares da Justiça e encaminhei os autos à digitação para emissão do termo de compromisso. Nada Mais. Campinas, 28 de janeiro de 2020. Eu, ____, Sandra De Araujo, Escrevente Técnico Judiciário.

ENC: Processo Digital 0002218-86.2019.8.26.0114 - Aceite

CAMPINAS - 4 OFICIO CIVEL <campinas4cv@tjsp.jus.br>

Qui, 30/01/2020 09:18

Para: ANDRESSA BORGES DE SOUZA CASTRO <andressac@tjsp.jus.br> 1 anexos (527 KB)

03 - Petição Aceite - 0002218-86.2019.pdf;

Bom dia

Segue e-mail de processo digital.

Att.

Simoni Magalhães de A. Bonelli
Coordenadora
matr. 313.947
4º Ofício Cível de Campinas

De: Douglas Yama Intellege <douglas.yama@intellege.com>**Enviado:** quarta-feira, 29 de janeiro de 2020 17:09**Para:** CAMPINAS - 4 OFICIO CIVEL <campinas4cv@tjsp.jus.br>**Assunto:** Processo Digital 0002218-86.2019.8.26.0114 - Aceite

Prezados Senhores,

Boa tarde.

Agradeço pela informação sobre a nomeação.

Estou com a petição pronta, porém não consigo efetuar protocolar a mesma.

Peço a gentileza de juntarem a mesma aos autos ou, o que seria melhor, permitir o protocolo eletrônico.

Atenciosamente,
Douglas M. Yama.

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS/SP

Processo: **0002218-86.2019.8.26.0114**
 Ação: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS**
 Exequente: **CIRLENE CRISTINA DELGADO**
 Executado: **MULT OBRAS ASSESSORIA EM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. E OUTRO**

DOUGLAS MITSUO YAMA, economista, contador e especialista em Administração Financeira, após a análise dos autos, vem, respeitosamente, manifestar-se conforme segue:

01. **Aceita-se** a honrosa nomeação.
02. Foram definidos honorários de 10% (dez por cento) do valor da penhora, limitados a, no mínimo, 1 (um) salário mínimo ao mês e, no máximo, 3 (três) salários mínimos, conforme disposto às fls. 89 e 90.
03. Usualmente, são pleiteados honorários relativos ao plano de administração, relacionado à análise da situação econômico-financeira dos EXECUTADOS e avaliação de uma forma de constrição, que são uma antecipação dos honorários definidos.

Estima-se a necessidade de 20 (vinte) horas para as diligências (é comum a realização de várias visitas) e a devida avaliação.

Conforme a Tabela Referencial anexa, o VALOR MÍNIMO, por hora, é de R\$ 381,00 (trezentos e oitenta e um reais), totalizando R\$ 7.620,00 (sete mil, seiscentos e vinte reais).

Tal tabela, apenas para informação, é válida até Agosto de 2019, havendo um novo valor para a hora técnica (Portaria 42, COFECON, de 15 de Agosto de 2019).

Entretanto, dado o valor em cobrança, o valor mínimo informado torna-se impraticável, dado que seria por volta de 40% (quarenta por cento) do valor atual em cobrança.

Dessa forma, **pleiteia-se** por honorários relativos ao plano de administração e análise da forma de constrição no valor de R\$ **1.900,00** (mil e novecentos reais), que serão deduzidos dos honorários definitivos.

Termos em que pede deferimento.

Campinas, 29 de Janeiro de 2020.



Douglas Mitsuo Yama
Economista e Contador
Esp. Administração Financeira
CORECON/SP 21.938
CRC/SP 320.434/O



SINDICATO DOS ECONOMISTAS NO ESTADO DE SÃO PAULO
ÓRGÃO SINDICAL DE PROFISSÃO LIBERAL

Rua Alfredo Pujol 285 – Cj. 102 - Santana – CEP: 02017-010 – São Paulo – SP
 tel/fax: (11) 3872-9880 – site: www.sindeconsp.org.br e.mail: secretaria@sindeconsp.org.br

RESOLUÇÃO Nº 065/18

Estabelece a Tabela Referencial de Honorários Profissionais do Economista

A **DIRETORIA DO SINDICATO DOS ECONOMISTAS NO ESTADO DE SÃO PAULO**, reunida nesta data, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Federal 1.411, de 13/08/1951, no tocante ao campo de atuação profissional do economista, nos termos dos seus artigos 3º., 5º. e 14º;

CONSIDERANDO o elenco de atividades profissionais próprias do economista, conforme o Decreto Federal 31.794, de 17/11/1952, no artigo 3º. do seu anexo;

CONSIDERANDO o que estabelecem as Resolução 1.868/2012 e 1.917/2014 e a Portaria 22/2018, editadas pelo Conselho Federal de Economia, sobre as bases de referência para a remuneração pelo trabalho dos economistas,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Tabela Referencial de Honorários Profissionais do Economista anexa, com vigência a partir de 01/09/2018, como subsídio para a proposição e fixação de remuneração, em especial, de Peritos do Juízo, Peritos Arbitrais, Administradores Judiciais, Assistentes Técnicos, Consultores e Avaliadores.

Art. 2º. – São critérios para a fixação de honorários entre os limites mínimos e máximos sugeridos:

- I – a relevância, o vulto, a complexidade e a dificuldade para execução do trabalho;
- II – o volume de trabalho e o tempo necessário para realiza-lo;
- III – a exclusividade em favor do contratante que eventualmente impeça a realização de idêntico trabalho para terceiros;
- IV – o caráter do trabalho, conforme se trate de serviço avulso, habitual ou permanente;
- V – o local da realização dos serviços;
- VI – a praxe do mercado sobre trabalhos análogos.

Art. 3º. – As demais modalidades para definição de honorários profissionais previstos na Resolução 1.868, de 31/03/2012, do Conselho Federal de Economia, podem ser aplicadas, alternativamente, a trabalhos técnicos e periciais.

Art. 4º. – Se o trabalho a ser realizado exigir maior dispêndio de horas técnicas do que aquele previsto no padrão máximo de honorários estabelecido na Tabela anexa, para a respectiva modalidade, o Economista deve fundamentar a necessidade de extrapolação.

Art. 5º. – A partir da vigência da presente Resolução, revoga-se a Resolução 062/17, de 30/08/2017.

São Paulo, 29 de agosto de 2018


 Pedro Afonso Gomes
 Presidente



SINDICATO DOS ECONOMISTAS NO ESTADO DE SÃO PAULO

ÓRGÃO SINDICAL DE PROFISSÃO LIBERAL

Rua Alfredo Pujol 285 – Cj. 102 - Santana – CEP: 02017-010 – São Paulo – SP
 tel/fax: (11) 3872-9880 – site: www.sindeconsp.org.br e-mail: secretaria@sindeconsp.org.br

Anexo à Resolução 065/18, de 29/08/2018

OPERAÇÃO	Mínimo em R\$	Máximo em R\$ (*)
Hora técnica operacional – perícia, avaliação, auditoria, administração judicial e privada	381,00	762,00
Hora técnica estratégica – consultoria, perícia, assistência técnica, administração judicial e privada	762,00	1.524,00
Operações financeiras simples sem diligência	3.048,00	6.858,00
Operações financeiras – contratos SFH ou Hipotecário	4.572,00	11.049,00
Operações financeiras – contrato de leasing	4.572,00	11.049,00
Operações financeiras complexas: mais de um contrato	11.430,00	34.290,00
Operações financeiras complexas: renovação/confissão dívidas	13.335,00	45.600,00
Operações financeiras complexas: câmbio / repasses externos	8.001,00	12.192,00
Operações financeiras complexas: desconto de títulos	5.334,00	19.050,00
Operações financeiras complexas: fomento mercantil	7.620,00	26.670,00
Operações financeiras simples: cheque especial / capital giro	5.715,00	15.240,00
Dissolução de Sociedade – valoração econômica de cotas sociais	13.335,00	91.200,00
Lucros cessantes	11.049,00	36.195,00
Fundo de Comércio – laudo ou parecer	15.240,00	114.300,00
Execuções Fiscais – Estadual / Federal / Municipal	7.620,00	91.440,00
Recuperação Judicial / Falência / Insolvência - laudo ou parecer	13.335,00	114.300,00
Perícia Trabalhista – cálculos e pareceres	1.905,00	19.050,00
Cisão / Fusão / Aquisição / Incorporação – laudo ou parecer	18.288,00	114.300,00
Crimes de Gestão – laudo ou parecer	17.145,00	76.200,00
Crimes Contra a Ordem Pública – laudo ou parecer	17.145,00	57.150,00

(*) Para maior clareza, destaque-se o contido no Art. 4º. da presente Resolução: “Se o trabalho a ser realizado exigir maior dispêndio de horas de trabalho do que aquele previsto no padrão máximo de honorários estabelecido na Tabela anexa, para a respectiva modalidade, o Economista deve fundamentar a necessidade de extrapolação.”

São Paulo, 29 de agosto de 2018

Pedro Afonso Gomes
 Presidente

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A -
Jardim Santana

CEP: 13088-901 - Campinas - SP

Telefone: (19) 3756-3618 - E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Aos 12 de fevereiro de 2020, eu, PEDRO HENRIQUE LIMA VAZ, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Quarta Vara Cível da Comarca de Campinas, Fabio Varlese Hillal

DECISÃO

Processo nº:	0002218-86.2019.8.26.0114
Classe - Assunto:	Cumprimento de Sentença - Honorários Advocatícios
Exequente:	Cirlene Cristina Delgado
Executado:	Mult Obras Assessoria Em Projetos e Construções Ltda e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fabio Varlese Hillal**

Vistos.

Manifeste-se o exequente a respeito da petição de fls. 94/97.

Intime-se.

Campinas, 12 de fevereiro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0060/2020, foi disponibilizado na página 1988/2002 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/02/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Cirlene Cristina Delgado (OAB 154099/SP)

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se o exequente a respeito da petição de fls. 94/97. Intime-se."

Campinas, 14 de fevereiro de 2020.

ANDRESSA BORGES DE SOUZA CASTRO
Chefe de Seção Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS/SP.

AÇÃO DE COBRANÇA DE HONORÁRIOS
PROCESSO Nº: 000221886.2019.8.26.0114
REQUERENTE: CIRLENE CRISTINA DELGADO
REQUERIDOS: MULT OBRAS ASSESSORIA EM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CIRLENE CRISTINA DELGADO, já devidamente qualificada nos autos da Ação de Cobrança de Honorários em epígrafe que move em face **MULT OBRAS ASSESSORIA EM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA** e de **SUELI APARECIDA CARON PEREIRA** vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por meio de seus procuradores que esta subscrevem, em atenção ao r. ato ordinatório de fl. 84, expor e requerer o que se segue.

Conforme depreende-se da leitura das folhas 50 a 51 dos autos, as pesquisas via RENAJUD e INFOJUD restaram infrutíferas, não sendo encontrados bens para satisfazer a pretensão da exequente.

Desta forma, a ausência de bens passíveis de penhora e/ou de difícil alienação, aliado à dificuldade da Exequente em localizar bens para satisfação do débito, autoriza que a penhora recaia sobre o faturamento bruto da Executada, com base no art. 866, caput, do Código de Processo Civil .

No presente caso como foi deferido pelo juízo a possibilidade de penhora sobre o faturamento da empresa sendo nomeado um administrador Sr Douglas que inclusive foi intimado a informar se aceita mas tendo tomado conhecimento que as empresas fecharam, portanto , a fim de não aumentar os prejuízos, a autora manifesta que não tem mais interesse na penhora sobre o faturamento com o bloqueio de faturamento de caixa. Outrossim, em fls 90 dos autos determinou o juízo que caso a penhora não cubra os honorários do administrador caberá ao exequente pagar ao administrador em 5 dias da contada da juntada do laudo a diferença e ou o valor , estimado em 1.900,00.

Ora, o exequente já arcou com custas , não recebeu pelos seus honorários , em torno de 18 mil, e ainda terá que pagar 1900,00 para ter acesso o que lhe é devido.

Infelizmente não tem como arcar com mais este valor, de forma que, para evitar maiores transtornos, **a exequente declina e informa que não pretende mais o bloqueio sobre o faturamento do caixa nos moldes determinados.**

Desta feita , antes de qualquer diligencia do administrador nomeado a exequente **DESISTE DA PENHORA NO FATURAMENTO DA EMPRESA**, por motivo de força maior a empresa fechou , não esta em atividade mais.

A execução deverá prosseguir com nova tentativa de penhora on line., o que requer seja determinado penhora on line e para tanto informa a memoria de calculo atualizada até fevereiro de 2020.

Requer, ainda, que todas as publicações e intimações sejam realizadas em nome da Dra. Cirleone Cristina Delgado, inscrita na OAB/SP sob o nº 154.099, com escritório profissional na Rua Padre Domingos Giovanini, 109, Parque Taquaral, CEP: 13087-310, na cidade de Campinas/SP, endereço eletrônico delgadoadvocacia@gmail.com, sob pena de nulidade.

Termos em que,
 Pede Deferimento.

Campinas, 14 de fevereiro de 2020 .

CIRLENE CRISTINA DELGADO
 OAB/SP 154.099

MEMÓRIA DE CÁLCULO

VALOR PRINCIPAL = R\$ 11.220,00

VALOR DA CONDENAÇÃO	Índice de correção março/2017	Índice de correção fevereiro 2020	JUROS (fev 2020)	VALOR CORRIGIDO
R\$ 11.220,00	66,626371	73,147099	R\$ 5257,60	R\$ 17.575,76

VALOR DOS HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS (10%): R\$ 1.757,57

VALOR TOTAL DA CONDENAÇÃO E HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS = R\$ 19.332,57

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A -
Jardim Santana

CEP: 13088-901 - Campinas - SP

Telefone: (19) 3756-3618 - E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Aos 20 de fevereiro de 2020, eu, LAURA OLIVEIRA FERREIRA, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Quarta Vara Cível da Comarca de Campinas, Fabio Varlese Hillal

DECISÃO

Processo nº:	0002218-86.2019.8.26.0114
Classe - Assunto	Cumprimento de Sentença - Honorários Advocatícios
Exequente:	Cirlene Cristina Delgado
Executado:	Mult Obras Assessoria Em Projetos e Construções Ltda e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fabio Varlese Hillal**

Vistos.

Comprove a exequente o recolhimento da custa relativa a providencia que requereu na petição de fls.100/101, a fim de viabilizar a realização dessa.

Intime-se.

Campinas, 20 de fevereiro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0075/2020, foi disponibilizado na página 1404/1423 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/02/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Cirlene Cristina Delgado (OAB 154099/SP)

Teor do ato: "Vistos. Comprove a exequente o recolhimento da custa relativa a providencia que requereu na petição de fls.100/101, a fim de viabilizar a realização dessa. Intime-se."

Campinas, 27 de fevereiro de 2020.

ANDRESSA BORGES DE SOUZA CASTRO
Chefe de Seção Judiciário

3332

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CAMPINAS - SÃO PAULO

Processo: 0002218-86.2019.8.26.0114

REQUERENTE: CIRLENE CRISTINA DELGADO

REQUERIDA: MULT OBRAS ASSESSORIA EM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CIRLENE CRISTINA DELGADO, já devidamente qualificada no processo em epigrafe que move em face de **MULT OBRAS ASSESSORIA EM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, vem, por intermédio de seus procuradores já devidamente constituídos na exordial, diante de Decisão de fls. 102, expor e requerer o que segue:

Conforme pode ser visto em fls. 28/29, a Requerente solicitou pesquisa online por meio de BACENJUD, RENAJUD E INFOJUD. As pesquisas realizadas pelo RENAJUD e INFOJUD retornaram negativas, conforme documento de fls. 50 e 51, respectivamente.

A Requerente postulou pela penhora de 30% do faturamento bruto da Requerida, de modo que o pedido foi deferido em Decisão de fls. 89/90, a qual também nomeou o perito contábil Douglas Mitsuo Yama.

Entretanto, ao tomar conhecimento de que a empresa Requerida parou com suas atividades, a Requerente entendeu pela desistência na penhora do faturamento bruto, de modo que não ocorresse mais prejuízos.

Ainda, a Requerente entendeu que não há razões para realizar o pagamento ao perito, caso a penhora não cobrisse os honorários do administrador, tendo em vista que já realizou o pagamento das custas, bem como não recebeu seus honorários até o momento, de modo que desistiu da penhora no faturamento da empresa. Também requereu que realizasse nova tentativa de pesquisa online para a localização dos bens.

Sendo assim, a Requerente vem informar que mesmo diante do resultado negativo da pesquisa pelo RENAJUD e INFOJUD, ainda espera que o resultado da pesquisa pelo BACENJUD, tendo já juntado a Guia de Recolhimento e seu comprovante de pagamento em fls. 34 e 38. Cabe ressaltar que as guias do INFOJUD e RENAJUD já foram devidamente quitadas em fls. 43/44 e 48/49, respectivamente.

Ante o exposto, requer seja realizada a pesquisa BACENJUD

localização de valores e eventual penhora, para satisfazer a dívida da Requerida com a Requerente. No mais, vem juntar a memória de cálculo atualizada até o momento.

Protesta, ainda, para que todas as intimações e publicações sejam realizadas em nome da Dra. Cirlene Cristina Delgado, inscrita na OAB/SP sob o nº 154.099, com escritório profissional na Rua Padre Domingos Giovanini, 109, Parque Taquaral, CEP: 13087-310, na cidade de Campinas/SP, endereço eletrônico delgadoadvocacia@gmail.com, sob pena de nulidade.

Termos em que,
Pede e espera Deferimento.

Campinas, 02 de março de 2020.

CIRLENE CRISTINA DELGADO
OAB/SP 154.099

BRENO DIAS FERNANDES
OAB/SP 421.144

MEMÓRIA DE CÁLCULO

VALOR PRINCIPAL = R\$ 11.220,00

VALOR DA CONDENAÇÃO	Índice de correção março/2017	Índice de correção fevereiro/2020	JUROS (fev 2020)	VALOR CORRIGIDO
R\$ 11.220,00	66,626371	73,147099	R\$ 5257,60	R\$ 17.575,76

VALOR DOS HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS (10%): R\$ 1.757,57

VALOR TOTAL DA CONDENAÇÃO E HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS = R\$ 19.332,57



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A -
Jardim Santana

CEP: 13088-901 - Campinas - SP

Telefone: (19) 3756-3618 - E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0002218-86.2019.8.26.0114**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Honorários Advocatícios**
 Exequente: **Cirlene Cristina Delgado**
 Executado: **Mult Obras Assessoria Em Projetos e Construções Ltda e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fabio Varlese Hillal**

Recolhida apenas uma taxa (fl. 34/38) nos termos do comunicado 170/2011 de 26/04/2011, defiro o pedido de indisponibilidade de ativos financeiros, nos termos do art. 854, do Código de Processo Civil. Sem dar ciência à parte contrária, providencie a Serventia, via **BacenJud**, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do executado(a)(s), Sueli Aparecida Caron Pereira Me, CNPJ: 02.213.656/0001-18, via sistema *on line*, limitado ao valor de R\$ 19.332,57, cálculo apresentado nos autos.

Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, nas 24 (vinte e quatro horas) subsequentes, proceda-se a transferência para a conta judicial.

Em seguida, intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias.

Infrutífera a ordem, ou encontrados apenas valores irrisórios, insuficientes para sequer satisfazer os custos operacionais do sistema, que deverão ser, desde logo, liberados, intime-se o exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento no prazo de 10 (dez) dias.

Em caso de dúvida quanto às contas e valores a serem liberadas, e/ou, havendo impugnação, na forma do art.854, §3º, do Código de Processo Civil, tornem os autos conclusos para ulteriores deliberações.


Intime-se.

Campinas, 13 de abril de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.DMARONI terça-feira, 14/04/2020
Minutas	Ordens judiciais	Contatos de I. Financeira
Relatórios Gerenciais	Ajuda	Sair

Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

 Clique aqui para obter ajuda na configuração da impressão, e clique aqui para imprimir.	
Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20200004839438
Data/Horário de protocolamento:	14/04/2020 15h46
Número do Processo:	0002218-86.2019.8.26.0114
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	2049 - 4ª VARA CÍVEL DE CAMPINAS
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Fabio Varlese Hillal (Protocolizado por Denise Aparecida Maroni Goncalves)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	CIRLENE CRISITNA DELGADO
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
02.213.656/0001-18 : SUELI APARECIDA CARON PEREIRA	19.332,57	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

[Voltar para a tela inicial do sistema](#)


	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.DMARONI sexta-feira, 17/04/2020
Minutas	Ordens judiciais	Contatos de I. Financeira
Relatórios Gerenciais	Ajuda	Sair

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

O Comitê Gestor do Bacen Jud Informa:

- As corretoras e as distribuidoras de títulos e valores mobiliários (instituições financeiras que custodiam investimentos de devedores) já estão respondendo ordens de bloqueio de valores mobiliários pelo sistema BACENJUD 2.0.

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20200004839438
Número do Processo:	0002218-86.2019.8.26.0114
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	2049 - 4ª VARA CÍVEL DE CAMPINAS
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Fabio Varlese Hillal (Protocolizado por Denise Aparecida Maroni Goncalves)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeçüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeçüente da Ação:	CIRLENE CRISITNA DELGADO
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

-	02.213.656/0001-18 - SUELI APARECIDA CARON PEREIRA					
	[Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
14/04/2020 15:46	Bloq. Valor	Fabio Varlese Hillal	19.332,57	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	15/04/2020 20:39
Nenhuma ação disponível						
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

Reiterar Não Respostas

Cancelar Não Respostas

Dados para depósito judicial em caso de transferência

Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	- 	Usar IF e agência padrão
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:		
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	CIRLENE CRISITNA DELGADO	
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:		

Tipo de Crédito Judicial:	-
Código de Depósito Judicial:	-

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBP.
--	--------

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0210/2020, foi disponibilizado na página 1609/1614 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/05/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Cirlene Cristina Delgado (OAB 154099/SP)

Teor do ato: "Recolhida apenas uma taxa (fl. 34/38) nos termos do comunicado 170/2011 de 26/04/2011, defiro o pedido de indisponibilidade de ativos financeiros, nos termos do art. 854, do Código de Processo Civil. Sem dar ciência à parte contrária, providencie a Serventia, via BacenJud, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do executado(a)(s), Sueli Aparecida Caron Pereira Me , CNPJ: 02.213.656/0001-18, via sistema on line, limitado ao valor de R\$ 19.332,57, cálculo apresentado nos autos. Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, nas 24 (vinte e quatro horas) subsequentes, proceda-se a transferência para a conta judicial. Em seguida, intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias. Infrutífera a ordem, ou encontrados apenas valores irrisórios, insuficientes para sequer satisfazer os custos operacionais do sistema, que deverão ser, desde logo, liberados, intime-se o exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento no prazo de 10 (dez) dias. Em caso de dúvida quanto às contas e valores a serem liberadas, e/ou, havendo impugnação, na forma do art.854, §3º, do Código de Processo Civil, tornem os autos conclusos para ulteriores deliberações. Intime-se. NOTA DO CARTÓRIO: VISTA DE FLS.107/109."

Campinas, 5 de maio de 2020.

Sandra De Araujo
Escrevente Técnico Judiciário

3332

EXCELENTISSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CAMPINAS - SÃO PAULO

Processo: 0002218-86.2019.8.26.0114
REQUERENTE: CIRLENE CRISTINA DELGADO
REQUERIDA: MULT OBRAS ASSESSORIA EM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CIRLENE CRISTINA DELGADO, já devidamente qualificada no processo em epigrafe que move em face de **MULT OBRAS ASSESSORIA EM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, vem, por intermédio de seus procuradores já devidamente constituídos na exordial, diante de Decisão de fls. 110 expor e requerer o que segue:

Conforme pode ser visto em fls. 110 foi determinado a serventia que , sem dar ciência a parte contraria, providenciasse bacen jud a indisponibilidade de ativos financeiros existentes no nome de Sueli Aparecida Caron Pereira , CNPJ 02.2013.565/0001-18 via sistema on line, limitado ao valor de R\$ 19.332,57 para posterior impugnação se for o caso e ou manifestação do exequente.

Ocorre que, passados quase mais de 15 dias, não há nos autos informações sobre a tentativa da serventia quanto ao bacen jud para que os demais atos pudessem tomar andamento

Ante o exposto, requer que a serventia cumpra com o despacho de fls 110 informando nos autos a existência ou não do bacen jud positivo ou não , para que a exequente de andamento no feito.

Protesta, ainda, para que todas as intimações e publicações sejam realizadas em nome da Dra. Cirlene Cristina Delgado, inscrita na OAB/SP sob o nº 154.099, com escritório profissional na Rua Padre Domingos Giovanini, 109, Parque Taquaral, CEP: 13087-310, na cidade de Campinas/SP, endereço eletrônico delgadoadvocacia@gmail.com, sob pena de nulidade.

Termos em que,
Pede e espera Deferimento.

Campinas, 14 de maio de 2020.

CIRLENE CRISTINA DELGADO
OAB/SP 154.099



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3618, Campinas-SP - E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0002218-86.2019.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Honorários Advocatícios**
 Exequente: **Cirlene Cristina Delgado**
 Executado: **Mult Obras Assessoria Em Projetos e Construções Ltda e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fls. 111: Esclareça o exequente, tendo em vista que o resultado da pesquisa Bacenjud foi juntado às fls. 107/109.

Nada Mais. Campinas, 19 de maio de 2020. Eu, ____, JOÃO HENRIQUE PAGANI, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0270/2020, foi disponibilizado na página 1776/1781 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/05/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Cirlene Cristina Delgado (OAB 154099/SP)

Teor do ato: "Fls. 111: Esclareça o exequente, tendo em vista que o resultado da pesquisa Bacenjud foi juntado às fls. 107/109."

Campinas, 28 de maio de 2020.

JOÃO HENRIQUE PAGANI
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUÍZ(A) DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE CAMPINAS - SÃO PAULO

Processo nº 0002218-86.2019.8.26.0114
EXEQUENTE: CIRLENE CRISTINA DELGADO
EXECUTADO: MULT OBRAS ASSESSORIA EM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA E
OUTRA

CIRLENE CRISTINA DELGADO, já devidamente qualificada no processo em epígrafe, que move em face de **MULT OBRAS ASSESSORIA EM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA E OUTRA**, por intermédio de suas procuradoras já devidamente constituídas na exordial, vem respeitosamente, perante Vossa Excelência, diante de Ato Ordinatório de fls. 112, expor e requerer o que segue:

A Exequente ajuizou o presente cumprimento de sentença com o objetivo de receber o valor que lhe é devido, título de honorários advocatícios, conforme se demonstra em planilha atualizada do débito em anexo.

Uma vez intimadas, não apresentaram impugnação e nem realizaram o pagamento do débito, motivo pelo qual a Exequente solicitou pesquisa online por BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD (fls. 28/29) na tentativa de bloqueio de ativos financeiros ou de bens das empresas executadas.

Entretanto, as pesquisas de Renajud e Infojud foram realizadas em nome apenas da executada empresa Mult Obras, as quais retornaram negativas (fls. 50 e 51/83), por sua vez o Bacenjud foi realizado apenas em nome da executada Sueli, que também retornou negativa (fls. 107/109).

Sendo assim, vem a Exequente requerer que sejam realizadas pesquisas de RENAJUD e INFOJUD em nome da Executada Sueli Aparecida Caron Pereira ME, CNPJ nº 02.213.656/0001-18, bem como pesquisa de BACENJUD em nome da executada Mult Obras, CNPJ nº 08.065.810/0001-38. No mais, após o deferimento, vem juntar as devidas guias de recolhimento e seus comprovantes.

Em caso de bloqueio de valores, requer seja expedida guia de levantamento, em nome da Dra. Cirlene Cristina Delgado, inscrita na OAB/SP sob o nº 154.099, com poderes conferidos para receber e dar quitação.

1

Requer, ainda, que todas as intimações e publicações sejam realizadas em nome da Dra. Cirlene Cristina Delgado, inscrita na OAB/SP sob o nº 154.099, com escritório profissional na Rua Padre Domingos Giovanini, 109, Parque Taquaral, CEP: 13087-310, na cidade de Campinas/SP, endereço eletrônico delgadoadvocacia@gmail.com, sob pena de nulidade.

Após o deferimento

Nestes termos,
Pede deferimento.

Campinas, 01 de junho de 2020.

CIRLENE CRISTINA DELGADO
OAB/SP 154.099

BRENO DIAS FERNANDES
OAB/SP 421.144

MEMÓRIA DE CÁLCULO

VALOR EM ATRASO: R\$ 8.500,00
MULTA POR ATRASO (2%): R\$ 170,00
AVISO PRÉVIO: R\$ 2.550,00

VALOR PRINCIPAL = R\$ 11.220,00

VALOR DA CONDENAÇÃO	Índice de correção março/2017	Índice de correção maio/2020	JUROS (março/2017)	VALOR CORRIGIDO
R\$ 11.220,00	66,626371	73,234509	R\$ 4.686,47	R\$ 17.019,29

VALOR DOS HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS (10%): R\$ 1.701,92

VALOR TOTAL DA CONDENAÇÃO E HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS = R\$ 18.721,21

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3618, Campinas-SP - E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0002218-86.2019.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Honorários Advocatícios**
 Exequente: **Cirlene Cristina Delgado**
 Executado: **Mult Obras Assessoria Em Projetos e Construções Ltda e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ao (À) exequente: recolha as custas, nos termos do provimento nº170/11 do CSM. Valor: **R\$16,00** por pesquisa/por CPF/CNPJ - Recolhimento em favor do Fundo Especial de Despesa do Tribunal - FEDT. código 434-1. No silêncio, aguarde-se provocação no arquivo.

Nada Mais. Campinas, 04 de junho de 2020. Eu, ____, Valeria Fernanda De Almeida, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0322/2020, foi disponibilizado na página 1846 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/06/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Cirlene Cristina Delgado (OAB 154099/SP)

Teor do ato: "Ao (À) exequente: recolha as custas, nos termos do provimento nº170/11 do CSM. Valor: R\$16,00 por pesquisa/por CPF/CNPJ - Recolhimento em favor do Fundo Especial de Despesa do Tribunal - FEDT. código 434-1. No silêncio, aguarde-se provocação no arquivo."

Campinas, 9 de junho de 2020.

Flavia Cristina Cruz Carneiro
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUÍZ(A) DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE CAMPINAS - SÃO PAULO

Processo nº 0002218-86.2019.8.26.0114
EXEQUENTE: CIRLENE CRISTINA DELGADO
EXECUTADO: MULT OBRAS ASSESSORIA EM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA E
OUTRA

CIRLENE CRISTINA DELGADO, já devidamente qualificada no processo em epígrafe, que move em face de **MULT OBRAS ASSESSORIA EM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA E OUTRA**, por intermédio de suas procuradoras já devidamente constituídas na exordial, vem respeitosamente, perante Vossa Excelência, diante de Ato Ordinatório de fls. 116, expor e requerer o que segue:

Visando encontrar eventuais valores das Executadas, a Exequente solicitou pesquisa online por BACENJUD, RENAJUD E INFOJUD (fls. 28/29). Entretanto, as pesquisas de Renajud e Infojud foram realizadas em nome apenas da executada empresa Mult Obras, as quais retornaram negativas (fls. 50 e 51/83), por sua vez o Bacenjud foi realizado apenas em nome da executada Sueli, que também retornou negativa (fls. 107/109).

Sendo assim, a Exequente solicitou que fosse realizada pesquisa de RENAJUD E INFOJUD em nome da Executada Sueli Aparecida Caron Pereira ME, CNPJ nº 02.213.656/0001-18, bem como pesquisa de BACENJUD em nome da executada Mult Obras, CNPJ nº 08.065.810/0001-38 (fls. 114/115).

Sendo assim, atendendo Ato Ordinatório (fls. 116), vem a Exequente requerer a juntada das guias de recolhimento para pesquisas online, bem como o comprovante de pagamento.

Requer, ainda, que todas as intimações e publicações sejam realizadas em nome da Dra. Cirlene Cristina Delgado, inscrita na OAB/SP sob o nº 154.099, com escritório profissional na Rua Padre Domingos Giovanini, 109, Parque Taquaral, CEP: 13087-310, na cidade de Campinas/SP, endereço eletrônico delgadoadvocacia@gmail.com, sob pena de nulidade.

Após o deferimento

Nestes termos,
Pede deferimento.

Campinas, 09 de junho de 2020.

CIRLENE CRISTINA DELGADO
OAB/SP 154.099

BRENO DIAS FERNANDES
OAB/SP 421.144

1

MEMÓRIA DE CÁLCULO

VALOR EM ATRASO: R\$ 8.500,00
MULTA POR ATRASO (2%): R\$ 170,00
AVISO PRÉVIO: R\$ 2.550,00

VALOR PRINCIPAL = R\$ 11.220,00

VALOR DA CONDENAÇÃO	Índice de correção março/2017	Índice de correção maio/2020	JUROS (março/2017)	VALOR CORRIGIDO
R\$ 11.220,00	66,626371	73,234509	R\$ 4.686,47	R\$ 17.019,29

VALOR DOS HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS (10%): R\$ 1.701,92

VALOR TOTAL DA CONDENAÇÃO E HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS = R\$ 18.721,21



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020060914073718

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome Cirlene Cristina Delgado	RG 18946039	CPF 163.291.228-73	CNPJ
Nº do processo 00022188620198260114	Unidade 4ª Vara Cível Campinas	CEP 13084-310	
Endereço Rua Padre Domingos Giovanini, 109 - Parque Taquaral		Código 434-1	
Histórico P. 3332 Guia de Recolhimento para pesquisa: Infojud, Renajud e Bacenjud.		Valor	48,00
		Total	48,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008	480051174000	143410001635	291228737180
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020060914073718

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome Cirlene Cristina Delgado	RG 18946039	CPF 163.291.228-73	CNPJ
Nº do processo 00022188620198260114	Unidade 4ª Vara Cível Campinas	CEP 13084-310	
Endereço Rua Padre Domingos Giovanini, 109 - Parque Taquaral		Código 434-1	
Histórico P. 3332 Guia de Recolhimento para pesquisa: Infojud, Renajud e Bacenjud.		Valor	48,00
		Total	48,00

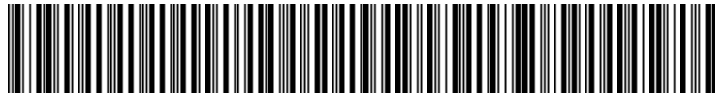
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008	480051174000	143410001635	291228737180
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020060914073718

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome Cirlene Cristina Delgado	RG 18946039	CPF 163.291.228-73	CNPJ
Nº do processo 00022188620198260114	Unidade 4ª Vara Cível Campinas	CEP 13084-310	
Endereço Rua Padre Domingos Giovanini, 109 - Parque Taquaral		Código 434-1	
Histórico P. 3332 Guia de Recolhimento para pesquisa: Infojud, Renajud e Bacenjud.		Valor	48,00
		Total	48,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008	480051174000	143410001635	291228737180
--------------	--------------	--------------	--------------



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
17/06/2020 - AUTO-ATENDIMENTO - 14.38.58
6937X06937

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: CIRLENE CRISTINA DELGADO
AGENCIA: 6937-X CONTA: 12.115-0
=====

Convenio	TJSP - CUSTAS FEDTJ		
Codigo de Barras	86840000000-8	48005117400-0	
	14341000163-5	29122873718-0	
Data do pagamento		17/06/2020	
Valor Total		48,00	

=====

DOCUMENTO: 061702
AUTENTICACAO SISBB:
3.80A.B10.EEE.7D9.67F



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A - Jardim Santana

CEP: 13088-901 - Campinas - SP

Telefone: (19) 3756-3618 - E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0002218-86.2019.8.26.0114**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Honorários Advocatícios**
 Exequente: **Cirlene Cristina Delgado**
 Executado: **Mult Obras Assessoria Em Projetos e Construções Ltda e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fabio Varlese Hillal**

Já recolhidas as custas nos termos do comunicado 170/2011 de 26/04/2011, defiro o pedido de indisponibilidade de ativos financeiros, nos termos do art. 854, do Código de Processo Civil. Sem dar ciência à parte contrária, providencie a Serventia, via **BacenJud**, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do executado(a)(s), Mult Obras Assessoria Em Projetos e Construções Ltda, CNPJ: 08.065.810/0001-38, via sistema *on line*, limitado ao valor de R\$ 19.332,57, último cálculo apresentado nos autos.

Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, nas 24 (vinte e quatro horas) subsequentes, proceda-se a transferência para a conta judicial.

Em seguida, intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias.

Infrutífera a ordem, ou encontrados apenas valores irrisórios, insuficientes para sequer satisfazer os custos operacionais do sistema, que deverão ser, desde logo, liberados, intime-se o exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento no prazo de 10 (dez) dias.


Em caso de dúvida quanto às contas e valores a serem liberadas, e/ou, havendo impugnação, na forma do art.854, §3º, do Código de Processo Civil, tornem os autos conclusos para ulteriores deliberações.

Pesquem-se bens da executada Sueli, via Infojud; e bloqueiem-se eventuais veículos em nome da executada Sueli, via Renajud.


Intime-se.

Campinas, 22 de junho de 2020.


**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.DMARONI sexta-feira, 03/07/2020
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

 Clique aqui para obter ajuda na configuração da impressão, e clique aqui para imprimir.		
Dados do bloqueio		
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.	
Número do Protocolo:	20200007669987	
Data/Horário de protocolamento:	03/07/2020 16h32	
Número do Processo:	0002218-86.2019.8.26.0114	
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO	
Vara/Juízo:	2049 - 4ª VARA CÍVEL DE CAMPINAS	
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Fabio Varlese Hillal (Protocolizado por Denise Aparecida Maroni Gonçalves)	
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível	
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:		
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	CIRLENE CRISTINA DELGADO	
Deseja bloquear conta-salário?	Não	
Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
08.065.810/0001-38 : MULT OBRAS ASSESSORIA EM PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	19.332,57	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

Voltar para a tela inicial do sistema


	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.DMARONI
		quinta-feira, 09/07/2020
Minutas Gerenciais Afastamento de Sigilo Bancário Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios		
Ajuda Sair		

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

O Comitê Gestor do Bacen Jud Informa:

- As corretoras e as distribuidoras de títulos e valores mobiliários (instituições financeiras que custodiam investimentos de devedores) já estão respondendo ordens de bloqueio de valores mobiliários pelo sistema BACENJUD 2.0.

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.


 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20200007669987
Número do Processo:	0002218-86.2019.8.26.0114
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	2049 - 4ª VARA CÍVEL DE CAMPINAS
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Fabio Varlese Hillal (Protocolizado por Denise Aparecida Maroni Goncalves)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	CIRLENE CRISTINA DELGADO
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

-	08.065.810/0001-38 - [Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
ITAÚ UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
03/07/2020 16:32	Bloq. Valor	Fabio Varlese Hillal	19.332,57	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	06/07/2020 20:34
Nenhuma ação disponível						
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

Reiterar Não Respostas
Cancelar Não Respostas

Dados para depósito judicial em caso de transferência	

Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:

Usar IF e agência padrão

Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:

Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:

CIRLENE CRISTINA DELGADO

CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:

Tipo de Crédito Judicial:

Código de Depósito Judicial:

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:

EJUBP.

Conferir Ações Seleccionadas

Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem

Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original



Restrições
Veículos Au

Seja bem vindo,

DENISE APARECIDA MARONI GONCALVES
09:25

TJSP

09/07/2020 • 12h 27' 31" •

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar
somente
veículos sem
restrição
RENAJUD

Pesquisar

Limpar

Setor de Autarquias Sul, Quadra
1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF

2.3.1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DENISE APARECIDA MARONI GONCALVES, liberado nos autos em 09/07/2020 às 12:29 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002218-86.2019.8.26.0114 e código Y1rcipg5.

CERTIDÃO

Autos: 0002218-86.2019.8.26.0114
Classe: Cumprimento de sentença

Certifico e dou fé que foi realizada renumeração nas páginas do presente processo nos seguintes termos:

Número anterior	Número atual
122	123
123	124
124	125
125	126
126	127
127	122

Campinas, 09 de julho de 2020.

Denise Aparecida Maroni Gonçalves



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3618, Campinas-SP - E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0002218-86.2019.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios**
 Exequente: **Cirlene Cristina Delgado**
 Executado: **Mult Obras Assessoria Em Projetos e Construções Ltda e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ao (À) exequente: vista do resultado da(s) pesquisa(s) judicial(ais), devendo dizer o que pretende em termos de prosseguimento. No silêncio, aguarde-se provocação no arquivo. Nada Mais. Campinas, 14 de julho de 2020. Eu, ____, Flavia Cristina Cruz Carneiro, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0453/2020, foi disponibilizado na página 1692/1696 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/07/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Cirlene Cristina Delgado (OAB 154099/SP)

Teor do ato: "Já recolhidas as custas nos termos do comunicado 170/2011 de 26/04/2011, defiro o pedido de indisponibilidade de ativos financeiros, nos termos do art. 854, do Código de Processo Civil. Sem dar ciência à parte contrária, providencie a Serventia, via BacenJud, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do executado(a)(s), Mult Obras Assessoria Em Projetos e Construções Ltda , CNPJ: 08.065.810/0001-38, via sistema on line, limitado ao valor de R\$ 19.332,57, último cálculo apresentado nos autos. Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, nas 24 (vinte e quatro horas) subsequentes, proceda-se a transferência para a conta judicial. Em seguida, intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias. Infrutífera a ordem, ou encontrados apenas valores irrisórios, insuficientes para sequer satisfazer os custos operacionais do sistema, que deverão ser, desde logo, liberados, intime-se o exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento no prazo de 10 (dez) dias. Em caso de dúvida quanto às contas e valores a serem liberadas, e/ou, havendo impugnação, na forma do art.854, §3º, do Código de Processo Civil, tornem os autos conclusos para ulteriores deliberações. Pesquisem-se bens da executada Sueli, via Infojud; e bloqueiem-se eventuais veículos em nome da executada Sueli, via Renajud. Intime-se."

Campinas, 16 de julho de 2020.

JOÃO HENRIQUE PAGANI
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0453/2020, foi disponibilizado na página 1692/1696 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/07/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Cirlene Cristina Delgado (OAB 154099/SP)

Teor do ato: "Ao (À) exequente: vista do resultado da(s) pesquisa(s) judicial(ais), devendo dizer o que pretende em termos de prosseguimento. No silêncio, aguarde-se provocação no arquivo."

Campinas, 16 de julho de 2020.

JOÃO HENRIQUE PAGANI
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
4ª VARA CÍVEL
Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A -
Jardim Santana
CEP: 13088-901 - Campinas - SP
Telefone: (19) 3756-3618 - E-mail: campinas4cv@tjssp.jus.br

CONCLUSÃO

Aos 13 de agosto de 2020, eu, Patricia Monteiro Vilela, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Quarta Vara Cível da Comarca de Campinas, Fabio Varlese Hillal

DECISÃO

Processo nº: **0017775-79.2020.8.26.0114**
Classe - Assunto: **Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica - Honorários Advocatícios**
Requerente: **Cirlene Cristina Delgado**
Requerido: **Bruno Rafael Pereira e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fabio Varlese Hillal**

Vistos.

À serventia para que anote a suspensão da execução, conforme art. 134 §3º no sistema informatizado (cód. 61614) e como alerta no processo principal.

Recolha as custas para citação. Após, citem-se os sócios, nos termos do art. 135 do CPC.

Ademais, atente-se para direcionar as petições para este incidente, e não para o processo principal.

Translade-se cópia desta decisão para os autos da execução.

Intime-se.

Campinas, 13 de agosto de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS/SP****CUMPRIMENTO DE SENTENÇA****PROCESSO Nº 0002218-86.2019.8.26.0114****EXEQUENTE: CIRLENE CRISTINA DELGADO****EXECUTADOS: MULT OBRAS ASSESSORIA EM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA E OUTROS**

CIRLENE CRISTINA DELGADO, já devidamente qualificada nos autos processuais em epígrafe, que contende com **MULT OBRAS ASSESSORIA EM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA E OUTROS**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

A Exequente ajuizou o presente cumprimento de sentença com o objetivo de receber o valor que lhe é devido, a título de honorários advocatícios, conforme memória de cálculo abaixo devidamente atualizada.

Uma vez intimadas, não apresentaram impugnação e nem realizaram o pagamento do débito, motivo pelo qual a Exequente solicitou pesquisa online por BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD (fls. 28/29) na tentativa de bloqueio de ativos financeiros ou de bens das empresas executadas.

Entretanto, as pesquisas de RENAJUD e INFOJUD foram realizadas em nome apenas da executada empresa Mult Obras, as quais retornaram negativas (fls. 50 e 51/83), por sua vez o BACENJUD foi realizado apenas em nome da empresa executada Sueli, que também retornou negativa (fls. 107/109).

Em nova petição de fls. 114, foram requeridas as pesquisas RENAJUD e INFOJUD em nome da executada empresa Sueli, que também retornaram negativas (fls. 126/127).

Diante dessa situação, foi instaurado o Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica (0017775-79.2020.8.26.0114), requerendo a entrada no polo passivo da presente ação os sócios da ora executada Mult Obras, sendo eles Bruno Rafael Pereira e Francisco Benício Pereira, e da única sócia da outra empresa executada, Sra. Sueli Aparecida Caron Pereira, além da suspensão da execução, conforme art. 134, §3º do CPC.

Em r. decisão naqueles autos de fls. 12, o douto juízo suspendeu a execução e ordenou a citação dos sócios, nos termos do art. 135 do CPC, tendo retornado positivos os AR's em relação aos sócios da Mult Obras, Bruno e Francisco (fls. 23/24), porém recebidos por terceiros e negativo em relação a única sócia Sueli (fls. 25).

Houve nova petição de fls. 28/30, requerendo a citação por hora certa dos sócios da Mult Obras, Bruno e Francisco e da única sócia da outra empresa executada, Sra. Sueli, restando positivas em relação ao sócio Francisco (fls. 54) e a única sócia Sra. Sueli (fls. 55), e negativo apenas em relação ao sócio Bruno (fls. 56).

Fora requerida nova expedição de mandado (fls. 59/61), a qual o Sr. Oficial de Justiça também logrou êxito na citação do sócio Bruno (fls. 66), dando por citado todas as partes.

Em seguida, houve a contestação (fls. 75/82) em nome de todos executados, requerendo a improcedência do respectivo Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica.



A Exequente se manifestou sobre a contestação (fls. 95/98), impugnando os documentos e requerendo o não reconhecimento dos argumentos da contestação apresentada pelos executados.

Por fim, em r. decisão naqueles autos de fls. 105/107 (**DOC.**), o douto juízo entendeu da seguinte forma em relação a Desconsideração da Personalidade Jurídica referente a empresa **SUELI APARECIDA CARON PEREIRA – ME**:

Para começar, a demandante não tem interesse processual no que tange a Sueli Aparecida Caron Pereira. Isso porque esta não é propriamente uma pessoa jurídica, mas uma empresária individual, logo, uma pessoa física. O CNPJ só tem fins fiscais, assim como a denominação "ME". Quer dizer, pode a demandante, no cumprimento de sentença, perseguir bens em nome da pessoa de Sueli Aparecida Caron Pereira, estejam esses bens vinculados ao CPF ou ao CNPJ dela.

E quanto a empresa **MULT OBRAS ASSESSORIA EM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**:

Quanto aos demais, com todo o respeito à demandante, só o fato de a sociedade ser insolvente não autoriza a desconsideração da personalidade jurídica. Ainda que a sociedade não tenha sido baixada na Junta Comercial, tal circunstância, por si só, não significa que a executada tenha desviado bens ou que haja confusão de patrimônio dela com o dos sócios. Cabia à exequente fazer essa prova, do que não se desincumbiu, entretanto.

Insta salientar que houve a juntada das procurações dos executados dando poderes aos seus respectivos patronos na data de 06/12/2021, conforme fls. 83, 84 e 85, do processo de Desconsideração da Personalidade Jurídica, onde tomaram ciência de todo o conteúdo em questão.

Dessa forma, tendo em vista que os meios indicados não lograram êxito em satisfazer o débito, a exequente vem perante V. Excelência requerer:

- A) Pesquisa SISBAJUD em relação à única sócia da empresa executada, Sra. **SUELI APARECIDA CARON PEREIRA**, CPF: CPF: 155.017.318-94;
- B) V. Exa. Intime a pessoa do advogado constituído dos executados para que indique os bens de que tenha ciência ser de propriedade dos executados, tais como documentos e dados que tenha em seu poder, de acordo com o art. 772, III do CPC;
- C) As seguintes pesquisas nos sistemas descritos abaixo a fim de encontrar valores ou bens tantos quantos suficientes para satisfação da obrigação em nome da empresa **MULT OBRAS ASSESSORIA EM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 08.065.810/0001-38:

1 - SRV (SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE VALORES A RECEBER)

Requer a expedição de ofício ao Banco Central para que este diga se há saldo devedor no SRV (Sistema de Informações de Valores a Receber), que busca ativos financeiros, por exemplo, que estão parados em contas encerradas, parcelas de empréstimos e tarifas cobradas indevidamente e que estão pendentes de



saque, recursos parados após encerramento de grupo de consórcio, cotas de capital a devolver em Cooperativas de Crédito, etc.

2 - SISTEMA DO COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL (CENSEC)

Seja deferida pesquisa de informações acerca de procurações e escrituras públicas de qualquer natureza lavradas em todos os cartórios do Brasil, o que é possível mediante utilização, por este E. Juízo, do Sistema do Colégio Notarial do Brasil (CENSEC). Isto porque a inexistência de valores em suas contas bancárias indica que a Executada pode estar se utilizando de terceiros para movimentar seu patrimônio e ocultá-lo, com o fim ilegal de fraudar a presente execução sob a aparência de ausência de bens penhoráveis

Trata-se de medida que permitirá a descoberta de eventuais procurações das quais a Executada possa estar se utilizando para movimentação financeira na conta de terceiros, ou mesmo escrituras que evidenciem a transferência de bens passíveis de penhora.

Portanto, requer sejam deferidas as pesquisas alhures, em nome dos Executados **MULT OBRAS ASSESSORIA EM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 08.065.810/0001-38 e Sra. **SUELI APARECIDA CARON PEREIRA**, CPF: CPF: 155.017.318-94, para satisfação da execução atual no valor de **R\$ 27.210,01 (vinte e sete mil duzentos e dez reais e um centavo)**, conforme memória de cálculo em anexo.

Informa, ainda, que após o deferimento das diligências, apresentará as quias e seu respectivo comprovante.

No mais, REQUER que todas as publicações e intimações sejam realizadas **em nome da Dra. Cirlene Cristina Delgado, inscrita na OAB/SP sob o nº 154.099**, com escritório profissional na Rua Padre Domingos Giovanini, 109, Parque Taquaral, CEP: 13087-310, na cidade de Campinas/SP, endereço eletrônico delgadoadvocacia@gmail.com, sob pena de nulidade.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Campinas, 04 de agosto de 2022.

CIRLENE CRISTINA DELGADO
OAB/SP 154.099

JOSIMAR ALVES BELO
Auxiliar Jurídico

MEMÓRIA DE CÁLCULO

VALOR EM ATRASO: R\$ 8.500,00
MULTA POR ATRASO (2%): R\$ 170,00
AVISO PRÉVIO: R\$ 2.550,00

VALOR DA CONDENAÇÃO	ÍNDICE DE CORREÇÃO MARÇO/2017	ÍNDICE DE CORREÇÃO JULHO/2022	VALOR CORRIGIDO	JUROS (1%) AGOSTO/2022 (64 MESES)	VALOR CORRIGIDO E COM JUROS
R\$ 11.220,00	66,626371	71,741017	R\$ 15.083,16	R\$ 9.653,22	R\$ 24.736,38

VALOR DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (10%): R\$ 2.473,63

TOTAL (CONDENAÇÃO E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS):

R\$ 27.210,01 (vinte e sete mil duzentos e dez reais e um centavo).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
4ª VARA CÍVEL
 Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A -
 Jardim Santana
 CEP: 13088-901 - Campinas - SP
 Telefone: (19) 3756-3618 - E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Aos 28 de junho de 2022, eu, Patricia Monteiro Vilela, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Quarta Vara Cível da Comarca de Campinas, Fabio Varlese Hillal

DECISÃO

Processo nº:	0017775-79.2020.8.26.0114
Classe - Assunto	Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO-Partes e Procuradores-Sucumbência -Honorários Advocatícios
Requerente:	Cirlene Cristina Delgado
Requerido:	Bruno Rafael Pereira e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fabio Varlese Hillal

Vistos.

CIRLENE CRISTINA DELGADO distribuiu o presente incidente de desconsideração da personalidade jurídica em face de BRUNO RAFAEL PEREIRA, FRANCISCO BENICIO PEREIRA e SUELI APARECIDA CARON PEREIRA.

Aduz que foram inúmeras as tentativas frustradas de localizar ativos passíveis de satisfazer seu crédito em nome de MULT OBRAS ASSESSORIA EM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA e SUELI APARECIDA CARON PEREIRA – ME, e que, em razão da insolvência, é necessária a desconsideração da personalidade da empresa.

Os requeridos, devidamente citados, ofertaram contestação. Sustentaram que a empresa encontra-se baixada junto a Receita Federal; que o encerramento das atividades se deu por conta da insuficiência financeira gerada pela crise e que, em virtude desta, não possuem condições para promover os encerramentos; que não existem irregularidades; que deve haver comprovação do desvio de finalidade.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
4ª VARA CÍVEL
Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A -
Jardim Santana
CEP: 13088-901 - Campinas - SP
Telefone: (19) 3756-3618 - E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

Réplica à impugnação a fls. 95/98.

Pois bem.

Para começar, a demandante não tem interesse processual no que tange a Sueli Aparecida Caron Pereira. Isso porque esta não é propriamente uma pessoa jurídica, mas uma empresária individual, logo, uma pessoa física. O CNPJ só tem fins fiscais, assim como a denominação "ME". Quer dizer, pode a demandante, no cumprimento de sentença, perseguir bens em nome da pessoa de Sueli Aparecida Caron Pereira, estejam esses bens vinculados ao CPF ou ao CNPJ dela.

Quanto aos demais, com todo o respeito à demandante, só o fato de a sociedade ser insolvente não autoriza a desconsideração da personalidade jurídica. Ainda que a sociedade não tenha sido baixada na Junta Comercial, tal circunstância, por si só, não significa que a executada tenha desviado bens ou que haja confusão de patrimônio dela com o dos sócios. Cabia à exequente fazer essa prova, do que não se desincumbiu, entretanto.

Reza o Código Civil:

Art. 50. Em caso de abuso da personalidade jurídica, caracterizado pelo desvio de finalidade ou pela confusão patrimonial, pode o juiz, a requerimento da parte, ou do Ministério Público quando lhe couber intervir no processo, desconsiderá-la para que os efeitos de certas e determinadas relações de obrigações sejam estendidos aos bens particulares de administradores ou de sócios da pessoa jurídica beneficiados direta ou indiretamente pelo abuso. [\(Redação dada pela Lei nº 13.874, de 2019\)](#)

§ 1º Para os fins do disposto neste artigo, desvio de finalidade é a utilização da pessoa jurídica com o propósito de lesar credores e para a prática de atos ilícitos de qualquer natureza. [\(Incluído pela Lei nº 13.874, de 2019\)](#)

§ 2º Entende-se por confusão patrimonial a ausência de separação de fato entre os patrimônios, caracterizada por: [\(Incluído pela Lei nº 13.874, de 2019\)](#)

I - cumprimento repetitivo pela sociedade de obrigações do sócio ou do administrador ou vice-versa; [\(Incluído pela Lei nº 13.874, de 2019\)](#)

II - transferência de ativos ou de passivos sem efetivas contraprestações, exceto os de valor proporcionalmente insignificante; e [\(Incluído pela Lei nº 13.874, de 2019\)](#)

III - outros atos de descumprimento da autonomia patrimonial. [\(Incluído pela Lei nº 13.874, de 2019\)](#)

A exequente não demonstrou a ocorrência de nenhum dos fatos especificados nos parágrafos do art.50, acima transcrito.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
4ª VARA CÍVEL
Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A -
Jardim Santana
CEP: 13088-901 - Campinas - SP
Telefone: (19) 3756-3618 - E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

O fato de dois dos demandados aceitarem acordo em ação da Justiça do Trabalho não quer dizer desvio de finalidade ou confusão patrimonial, porque os demandados, naquela ação, eram executados (fls.45/57).

ANTE O EXPOSTO, deixo de conhecer do pedido em relação a Sueli Aparecida Caron Pereira, por falta de interesse processual, e indefiro o pedido de inclusão de Francisco Benício Pereira e Bruno Rafael Pereira no polo passivo do Cumprimento de Sentença em apenso.

Traslade-se cópia desta decisão para os autos do Cumprimento de Sentença.

Prejudicado o exame do pedido de gratuidade feito pelos demandados, tendo em vista a improcedência do pleito da demandante.

Quanto a Sueli Aparecida Caron Pereira, como pode ser atingida no Cumprimento, deverá, se o caso, pedir gratuidade naqueles autos.

Intimem-se.

Campinas, 28 de junho de 2022

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTES: BRUNO RAFAEL PEREIRA, brasileiro, portador dos documentos RG nº 43.943.427-0 e inscrito no CPF/MF sob nº 350.520.468-47, residente a Avenida Dr. Julio Soares de Arruda, nº 64, Parque São Quirino, Campinas/SP, CEP nº 13.088-300.

OUTORGADO 1 – ESCRITÓRIO: ZATARIN SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 34825 e no CNPJ/MF sob o nº 39.251.126/0001-74;

OUTORGADOS 2 – SÓCIOS: Dr. ELIÉZER MARQUES ZATARIN, brasileiro, divorciado, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 242.200-SP e Dra. GABRIELA SANCHES, advogada, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 314.149-SP;

ADVOGADOS SUBSTABELECIDOS: Dra. AMANDA VIVIANI NASCIMENTO, advogada, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil sob nº 405.661-SP e Dra. MARIE LOUISE FORGERON LAPIN LE TALLUDEC, advogada, devidamente inscrita da Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 366.574-SP, todos com escritório profissional à Avenida Luis Smânio, nº 360, Jd Chapadão – nesta cidade de Campinas-SP, com Cep 13070-058, Tel: (019) 3326-4001 / 3233-6821, endereço eletrônico: (zatarin@zatarin.adv.br)

PODERES: amplos e ilimitados poderes para o FÓRUM EM GERAL, com a cláusula “AD JUDICIA”, em qualquer Juízo, Tribunal, Instância, Órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, podendo propor contra quem de direito as ações próprias, e defendê-los nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando de todos os recursos necessários, quer oriundos de medidas judiciais ou administrativas.

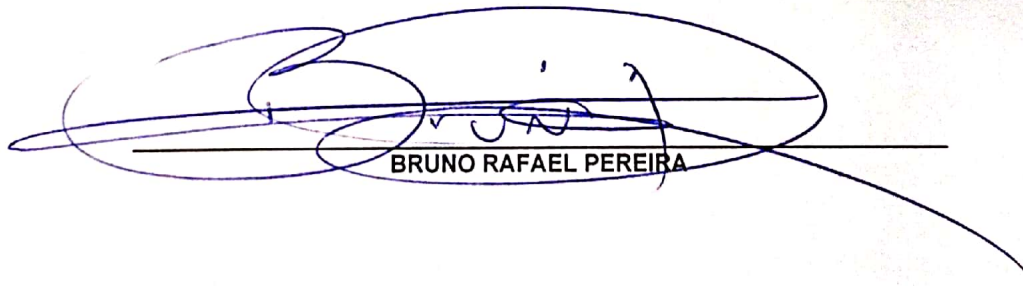
PODERES ESPECÍFICOS: A presente procuração, outorga ao Advogados descritos, poderes especiais para receber citação, alegar, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso, pedir justiça gratuita e recorrer, podendo ainda, substabelecer em todos seus poderes, com ou sem reservas, sendo o presente válido por prazo indeterminado, na exclusiva defesa dos interesses dos Outorgantes

CLAUSULA ESPECIAL DE RENÚNCIA E VALIDADE DESTA PROCURAÇÃO:

1. Em caso de renúncia dos poderes expressos nesta procuração e para este exclusivo fim, ficam eleitos desde já, os advogados sócios, os quais, qualquer deles, assinando isoladamente, representará todos os que figurem nesta ou que venham a ter poderes conferidos por substabelecimento com reserva de iguais, podendo praticar todos os atos necessários à renúncia.

2. Os Outorgados-Substabelecidos nomeados no presente instrumento ou por substabelecimento com reserva de iguais e que pertençam ao escritório nominado, poderão agir somente enquanto integrantes do escritório ZATARIN SOCIEDADE DE ADVOGADOS, considerando-se automaticamente revogados, independente de qualquer notificação, dos poderes daqueles que por qualquer motivo, deixarem de integrar o referido escritório. Os outorgantes dão tudo por bom, firme e valioso, firmando o presente.

Campinas, 13 de outubro de 2021.



BRUNO RAFAEL PEREIRA

PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTES: FRANCISCO BENICIO PEREIRA, brasileiro, portador dos documentos RG nº 12.945.218 e inscrito no CPF/MF sob nº 017.002.108-40, residente a Avenida Dr. Julio Soares de Arruda, nº 64, Parque São Quirino, Campinas/SP, CEP nº 13.088-300.

OUTORGADO 1 – ESCRITÓRIO: ZATARIN SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 34825 e no CNPJ/MF sob o nº 39.251.126/0001-74;

OUTORGADOS 2 – SÓCIOS: Dr. ELIÉZER MARQUES ZATARIN, brasileiro, divorciado, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 242.200-SP e Dra. GABRIELA SANCHES, advogada, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 314.149-SP;

ADVOGADOS SUBSTABELECIDOS: Dra. AMANDA VIVIANI NASCIMENTO, advogada, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil sob nº 405.661-SP e Dra. MARIE LOUISE FORGERON LAPIN LE TALLUDEC, advogada, devidamente inscrita da Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 366.574-SP, todos com escritório profissional à Avenida Luis Smânio, nº 360, Jd Chapadão – nesta cidade de Campinas-SP, com Cep 13070-058, Tel: (019) 3326-4001 / 3233-6821, endereço eletrônico: (zatarin@zatarin.adv.br)

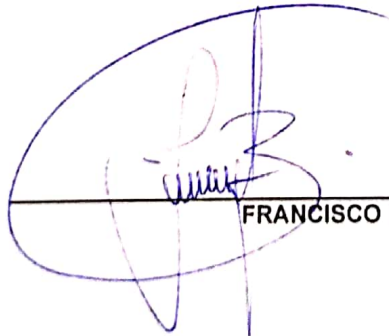
PODERES: amplos e ilimitados poderes para o FÓRUM EM GERAL, com a cláusula “AD JUDICIA”, em qualquer Juízo, Tribunal, Instância, Órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, podendo propor contra quem de direito as ações próprias, e defendê-los nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando de todos os recursos necessários, quer oriundos de medidas judiciais ou administrativas.

PODERES ESPECÍFICOS: A presente procuração, outorga ao Advogados descritos, poderes especiais para receber citação, alegar, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso, pedir justiça gratuita e recorrer, podendo ainda, substabelecer em todos seus poderes, com ou sem reservas, sendo o presente válido por prazo indeterminado, na exclusiva defesa dos interesses dos Outorgantes

CLAUSULA ESPECIAL DE RENÚNCIA E VALIDADE DESTA PROCURAÇÃO:

1. Em caso de renúncia dos poderes expressos nesta procuração e para este exclusivo fim, ficam eleitos desde já, os advogados sócios, os quais, qualquer deles, assinando isoladamente, representará todos os que figurem nesta ou que venham a ter poderes conferidos por substabelecimento com reserva de iguais, podendo praticar todos os atos necessários à renúncia.
2. Os Outorgados-Substabelecidos nomeados no presente instrumento ou por substabelecimento com reserva de iguais e que pertençam ao escritório nominado, poderão agir somente enquanto integrantes do escritório ZATARIN SOCIEDADE DE ADVOGADOS, considerando-se automaticamente revogados, independente de qualquer notificação, dos poderes daqueles que por qualquer motivo, deixarem de integrar o referido escritório. Os outorgantes dão tudo por bom, firme e valioso, firmando o presente.

Campinas, 13 de outubro de 2021.



FRANCISCO BENICIO PEREIRA

Este documento é cópia de um documento original assinado digitalmente por FRANCISCO BENICIO PEREIRA em 13/10/2021 às 14:08:26, sob o número WCAS22703840977. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002278-86.2020.8.26.0114 e código 242577009.



Eliézer M Zatarin
OAB/SP 242.200

Gabriela Sanches
OAB/SP 314.149

Leticia M Zatarin
OAB/SP 457.892

Amanda Nascimento
OAB/SP 405.661

Marie L Le Talludec
OAB/SP 366.574

PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTES: SUELI APARECIDA CARON PEREIRA, brasileira, portadora dos documentos RG nº 18.798.846 e inscrita no CPF/MF sob nº 155.017.318-94, residente a Avenida Dr. Julio Soares de Arruda, nº 64, Parque São Quirino, Campinas/SP, CEP nº 13.088-300.

OUTORGADO 1 – ESCRITÓRIO: ZATARIN SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 34825 e no CNPJ/MF sob o nº 39.251.126/0001-74;

OUTORGADOS 2 – SÓCIOS: Dr. ELIÉZER MARQUES ZATARIN, brasileiro, divorciado, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 242.200-SP e Dra. GABRIELA SANCHES, advogada, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 314.149-SP;

ADVOGADOS SUBSTABELECIDOS: Dra. AMANDA VIVIANI NASCIMENTO, advogada, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil sob nº 405.661-SP e Dra. MARIE LOUISE FORGERON LAPIN LE TALLUDEC, advogada, devidamente inscrita da Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 366.574-SP, todos com escritório profissional à Avenida Luis Smânio, nº 360, Jd Chapadão – nesta cidade de Campinas-SP, com Cep 13070-058, Tel: (019) 3326-4001 / 3233-6821, endereço eletrônico: (zatarin@zatarin.adv.br)

PODERES: amplos e ilimitados poderes para o FÓRUM EM GERAL, com a cláusula “AD JUDICIA”, em qualquer Juízo, Tribunal, Instância, Órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, podendo propor contra quem de direito as ações próprias, e defendê-los nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando de todos os recursos necessários, quer oriundos de medidas judiciais ou administrativas.

PODERES ESPECÍFICOS: A presente procuração, outorga ao Advogados descritos, poderes especiais para receber citação, alegar, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso, pedir justiça gratuita e recorrer, podendo ainda, substabelecer em todos seus poderes, com ou sem reservas, sendo o presente válido por prazo indeterminado, na exclusiva defesa dos interesses dos Outorgantes

CLAUSULA ESPECIAL DE RENÚNCIA E VALIDADE DESTA PROCURAÇÃO:

1. Em caso de renúncia dos poderes expressos nesta procuração e para este exclusivo fim, ficam eleitos desde já, os advogados sócios, os quais, qualquer deles, assinando isoladamente, representará todos os que figurem nesta ou que venham a ter poderes conferidos por substabelecimento com reserva de iguais, podendo praticar todos os atos necessários à renúncia.
2. Os Outorgados-Substabelecidos nomeados no presente instrumento ou por substabelecimento com reserva de iguais e que pertençam ao escritório nominado, poderão agir somente enquanto integrantes do escritório ZATARIN SOCIEDADE DE ADVOGADOS, considerando-se automaticamente revogados, independente de qualquer notificação, dos poderes daqueles que por qualquer motivo, deixarem de integrar o referido escritório. Os outorgantes dão tudo por bom, firme e valioso, firmando o presente.

Campinas, 13 de outubro de 2021.

SUELI APARECIDA CARON PEREIRA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A - Jardim Santana

CEP: 13088-901 - Campinas - SP

Telefone: (19) 3756-3618 - E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Aos 07 de outubro de 2022, eu, Patricia Monteiro Vilela, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Quarta Vara Cível da Comarca de Campinas, Fabio Varlese Hillal

DECISÃO

Processo nº:	0002218-86.2019.8.26.0114
Classe - Assunto	Cumprimento de sentença - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO-Partes e Procuradores-Sucumbência -Honorários Advocatícios
Exequente:	Cirlene Cristina Delgado
Executado:	Mult Obras Assessoria Em Projetos e Construções Ltda e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fabio Varlese Hillal

Vistos.

À serventia para que translate para estes autos cópia da decisão de fls. 105/107 proferida no incidente de descon sideração da personalidade jurídica.

No mais, como lá explicitado nos autos da descon sideração, as pessoas jurídicas de direito privado são aquelas arroladas no artigo 44 do Código Civil, não se incluindo as firmas individuais. Não obstante estejam, para fins tributários, equiparadas às pessoas jurídicas, submetendo-se inclusive a inscrição no CNPJ, nunca é demais lembrar que as firmas individuais, em nosso ordenamento legal, não possuem personalidade jurídica própria.

A executada Sueli Aparecida Caron Pereira Me, estabelecido em nome individual é o titular de sua firma, constituindo mero desdobramento de sua pessoa para determinados fins, sobretudo nas esferas fiscal e comercial.

Assim, considerando que a capacidade civil e processual da empresa se confunde com a de seu titular, defiro a inclusão no polo passivo de SUELI APARECIDA CARON PEREIRA, CPF: CPF: 155.017.318-94

Providencie a serventia sua inclusão, e observe-se os dados da procuração de fl. 141.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A -
Jardim Santana

CEP: 13088-901 - Campinas - SP

Telefone: (19) 3756-3618 - E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

Com a inclusão, à serventia para que a intime a pagar a dívida e para que informe a localização dos bens passíveis de penhora, de acordo com o art. 774, V do CPC, em cinco dias, sob pena de aplicação de multa no valor 20% do valor do débito atualizado.

Indefiro a expedição de ofício ao SRV, já que a executada foi incluída no polo passivo por força desta decisão, e não se esgotaram os demais meios de busca de bens.

Para realização da pesquisa SISBAJUD, recolha as custas e informe o valor da dívida.

Intime-se.

Campinas, 07 de outubro de 2022

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0855/2022, encaminhada para publicação.

Advogado
Cirlene Cristina Delgado (OAB 154099/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. À serventia para que translade para estes autos cópia da decisão de fls. 105/107 proferida no incidente de desconsideração da personalidade jurídica. No mais, como lá explicitado nos autos da desconsideração, as pessoas jurídicas de direito privado são aquelas arroladas no artigo 44 do Código Civil, não se incluindo as firmas individuais. Não obstante estejam, para fins tributários, equiparadas às pessoas jurídicas, submetendo-se inclusive a inscrição no CNPJ, nunca é demais lembrar que as firmas individuais, em nosso ordenamento legal, não possuem personalidade jurídica própria. A executada Sueli Aparecida Caron Pereira Me, estabelecido em nome individual é o titular de sua firma, constituindo mero desdobramento de sua pessoa para determinados fins, sobretudo nas esferas fiscal e comercial. Assim, considerando que a capacidade civil e processual da empresa se confunde com a de seu titular, defiro a inclusão no polo passivo de SUELI APARECIDA CARON PEREIRA, CPF: CPF: 155.017.318-94 Providencie a serventia sua inclusão, e observe-se os dados da procuração de fl. 141. Com a inclusão, à serventia para que a intime a pagar a dívida e para que informe a localização dos bens passíveis de penhora, de acordo com o art. 774, V do CPC, em cinco dias, sob pena de aplicação de multa no valor 20% do valor do débito atualizado. Indefiro a expedição de ofício ao SRV, já que a executada foi incluída no polo passivo por força desta decisão, e não se esgotaram os demais meios de busca de bens. Para realização da pesquisa SISBAJUD, recolha as custas e informe o valor da dívida. Intime-se."

Campinas, 10 de outubro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0855/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 11/10/2022. Considera-se a data de publicação em 13/10/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Cirlene Cristina Delgado (OAB 154099/SP)

Teor do ato: "Vistos. À serventia para que translate para estes autos cópia da decisão de fls. 105/107 proferida no incidente de desconsideração da personalidade jurídica. No mais, como lá explicitado nos autos da desconsideração, as pessoas jurídicas de direito privado são aquelas arroladas no artigo 44 do Código Civil, não se incluindo as firmas individuais. Não obstante estejam, para fins tributários, equiparadas às pessoas jurídicas, submetendo-se inclusive a inscrição no CNPJ, nunca é demais lembrar que as firmas individuais, em nosso ordenamento legal, não possuem personalidade jurídica própria. A executada Sueli Aparecida Caron Pereira Me, estabelecido em nome individual é o titular de sua firma, constituindo mero desdobramento de sua pessoa para determinados fins, sobretudo nas esferas fiscal e comercial. Assim, considerando que a capacidade civil e processual da empresa se confunde com a de seu titular, defiro a inclusão no polo passivo de SUELI APARECIDA CARON PEREIRA, CPF: CPF: 155.017.318-94 Providencie a serventia sua inclusão, e observe-se os dados da procuração de fl. 141. Com a inclusão, à serventia para que a intime a pagar a dívida e para que informe a localização dos bens passíveis de penhora, de acordo com o art. 774, V do CPC, em cinco dias, sob pena de aplicação de multa no valor 20% do valor do débito atualizado. Indefiro a expedição de ofício ao SRV, já que a executada foi incluída no polo passivo por força desta decisão, e não se esgotaram os demais meios de busca de bens. Para realização da pesquisa SISBAJUD, recolha as custas e informe o valor da dívida. Intime-se."

Campinas, 11 de outubro de 2022.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
4ª VARA CÍVEL
Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A -
Jardim Santana
CEP: 13088-901 - Campinas - SP
Telefone: (19) 3756-3618 - E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Aos 28 de junho de 2022, eu, Patricia Monteiro Vilela, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Quarta Vara Cível da Comarca de Campinas, Fabio Varlese Hillal

DECISÃO

Processo nº:	0017775-79.2020.8.26.0114
Classe - Assunto	Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO-Partes e Procuradores-Sucumbência -Honorários Advocatícios
Requerente:	Cirlene Cristina Delgado
Requerido:	Bruno Rafael Pereira e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fabio Varlese Hillal

Vistos.

CIRLENE CRISTINA DELGADO distribuiu o presente incidente de desconsideração da personalidade jurídica em face de BRUNO RAFAEL PEREIRA, FRANCISCO BENICIO PEREIRA e SUELI APARECIDA CARON PEREIRA.

Aduz que foram inúmeras as tentativas frustradas de localizar ativos passíveis de satisfazer seu crédito em nome de MULT OBRAS ASSESSORIA EM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA e SUELI APARECIDA CARON PEREIRA – ME, e que, em razão da insolvência, é necessária a desconsideração da personalidade da empresa.

Os requeridos, devidamente citados, ofertaram contestação. Sustentaram que a empresa encontra-se baixada junto a Receita Federal; que o encerramento das atividades se deu por conta da insuficiência financeira gerada pela crise e que, em virtude desta, não possuem condições para promover os encerramentos; que não existem irregularidades; que deve haver comprovação do desvio de finalidade.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
4ª VARA CÍVEL
Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A -
Jardim Santana
CEP: 13088-901 - Campinas - SP
Telefone: (19) 3756-3618 - E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

Réplica à impugnação a fls. 95/98.

Pois bem.

Para começar, a demandante não tem interesse processual no que tange a Sueli Aparecida Caron Pereira. Isso porque esta não é propriamente uma pessoa jurídica, mas uma empresária individual, logo, uma pessoa física. O CNPJ só tem fins fiscais, assim como a denominação "ME". Quer dizer, pode a demandante, no cumprimento de sentença, perseguir bens em nome da pessoa de Sueli Aparecida Caron Pereira, estejam esses bens vinculados ao CPF ou ao CNPJ dela.

Quanto aos demais, com todo o respeito à demandante, só o fato de a sociedade ser insolvente não autoriza a desconsideração da personalidade jurídica. Ainda que a sociedade não tenha sido baixada na Junta Comercial, tal circunstância, por si só, não significa que a executada tenha desviado bens ou que haja confusão de patrimônio dela com o dos sócios. Cabia à exequente fazer essa prova, do que não se desincumbiu, entretanto.

Reza o Código Civil:

Art. 50. Em caso de abuso da personalidade jurídica, caracterizado pelo desvio de finalidade ou pela confusão patrimonial, pode o juiz, a requerimento da parte, ou do Ministério Público quando lhe couber intervir no processo, desconsiderá-la para que os efeitos de certas e determinadas relações de obrigações sejam estendidos aos bens particulares de administradores ou de sócios da pessoa jurídica beneficiados direta ou indiretamente pelo abuso. [\(Redação dada pela Lei nº 13.874, de 2019\)](#)

§ 1º Para os fins do disposto neste artigo, desvio de finalidade é a utilização da pessoa jurídica com o propósito de lesar credores e para a prática de atos ilícitos de qualquer natureza. [\(Incluído pela Lei nº 13.874, de 2019\)](#)

§ 2º Entende-se por confusão patrimonial a ausência de separação de fato entre os patrimônios, caracterizada por: [\(Incluído pela Lei nº 13.874, de 2019\)](#)

I - cumprimento repetitivo pela sociedade de obrigações do sócio ou do administrador ou vice-versa; [\(Incluído pela Lei nº 13.874, de 2019\)](#)

II - transferência de ativos ou de passivos sem efetivas contraprestações, exceto os de valor proporcionalmente insignificante; e [\(Incluído pela Lei nº 13.874, de 2019\)](#)

III - outros atos de descumprimento da autonomia patrimonial. [\(Incluído pela Lei nº 13.874, de 2019\)](#)

A exequente não demonstrou a ocorrência de nenhum dos fatos especificados nos parágrafos do art.50, acima transcrito.

O fato de dois dos demandados aceitarem acordo em ação da Justiça do Trabalho

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
4ª VARA CÍVEL
Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A -
Jardim Santana
CEP: 13088-901 - Campinas - SP
Telefone: (19) 3756-3618 - E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

não quer dizer desvio de finalidade ou confusão patrimonial, porque os demandados, naquela ação, eram executados (fls.45/57).

ANTE O EXPOSTO, deixo de conhecer do pedido em relação a Sueli Aparecida Caron Pereira, por falta de interesse processual, e indefiro o pedido de inclusão de Francisco Benício Pereira e Bruno Rafael Pereira no polo passivo do Cumprimento de Sentença em apenso.

Traslade-se cópia desta decisão para os autos do Cumprimento de Sentença.

Prejudicado o exame do pedido de gratuidade feito pelos demandados, tendo em vista a improcedência do pleito da demandante.

Quanto a Sueli Aparecida Caron Pereira, como pode ser atingida no Cumprimento, deverá, se o caso, pedir gratuidade naqueles autos.

Intimem-se.

Campinas, 28 de junho de 2022

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3618, Campinas-SP - E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0002218-86.2019.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO-Partes e Procuradores-Sucumbência -Honorários Advocatícios**
 Exequente: **Cirlene Cristina Delgado**
 Executado: **Mult Obras Assessoria Em Projetos e Construções Ltda e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s), para intimação do patrono da executada Sueli Aparecida Caron Pereira:

Vistos. À serventia para que translate para estes autos cópia da decisão de fls. 105/107 proferida no incidente de descon sideração da personalidade jurídica. No mais, como lá explicitado nos autos da descon sideração, as pessoas jurídicas de direito privado são aquelas arroladas no artigo 44 do Código Civil, não se incluindo as firmas individuais. Não obstante estejam, para fins tributários, equiparadas às pessoas jurídicas, submetendo-se inclusive a inscrição no CNPJ, nunca é demais lembrar que as firmas individuais, em nosso ordenamento legal, não possuem personalidade jurídica própria. A executada Sueli Aparecida Caron Pereira Me, estabelecido em nome individual é o titular de sua firma, constituindo mero desdobramento de sua pessoa para determinados fins, sobretudo nas esferas fiscal e comercial. Assim, considerando que a capacidade civil e processual da empresa se confunde com a de seu titular, defiro a inclusão no polo passivo de SUELI APARECIDA CARON PEREIRA, CPF: CPF: 155.017.318-94 Providencie a serventia sua inclusão, e observe-se os dados da procuração de fl. 141. Com a inclusão, à serventia para que a intime a pagar a dívida e para que informe a localização dos bens passíveis de penhora, de acordo com o art. 774, V do CPC, em cinco dias, sob pena de aplicação de multa no valor 20% do valor do débito atualizado. Indefiro a expedição de ofício ao SRV, já que a executada foi incluída no polo passivo por força desta decisão, e não se esgotaram os demais meios de busca de bens. Para realização da pesquisa SISBAJUD, recolha as custas e informe o valor da dívida. Intime-se.

Nada Mais. Campinas, 11 de outubro de 2022. Eu, ____, JOÃO HENRIQUE PAGANI, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0864/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Cirlene Cristina Delgado (OAB 154099/SP)	D.J.E
Eliezer Marques Zatarin (OAB 242200/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. À serventia para que translade para estes autos cópia da decisão de fls. 105/107 proferida no incidente de desconsideração da personalidade jurídica. No mais, como lá explicitado nos autos da desconsideração, as pessoas jurídicas de direito privado são aquelas arroladas no artigo 44 do Código Civil, não se incluindo as firmas individuais. Não obstante estejam, para fins tributários, equiparadas às pessoas jurídicas, submetendo-se inclusive a inscrição no CNPJ, nunca é demais lembrar que as firmas individuais, em nosso ordenamento legal, não possuem personalidade jurídica própria. A executada Sueli Aparecida Caron Pereira Me, estabelecido em nome individual é o titular de sua firma, constituindo mero desdobramento de sua pessoa para determinados fins, sobretudo nas esferas fiscal e comercial. Assim, considerando que a capacidade civil e processual da empresa se confunde com a de seu titular, defiro a inclusão no polo passivo de SUELI APARECIDA CARON PEREIRA, CPF: CPF: 155.017.318-94 Providencie a serventia sua inclusão, e observe-se os dados da procuração de fl. 141. Com a inclusão, à serventia para que a intime a pagar a dívida e para que informe a localização dos bens passíveis de penhora, de acordo com o art. 774, V do CPC, em cinco dias, sob pena de aplicação de multa no valor 20% do valor do débito atualizado. Indefiro a expedição de ofício ao SRV, já que a executada foi incluída no polo passivo por força desta decisão, e não se esgotaram os demais meios de busca de bens. Para realização da pesquisa SISBAJUD, recolha as custas e informe o valor da dívida. Intime-se."

Campinas, 12 de outubro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0864/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 14/10/2022. Considera-se a data de publicação em 17/10/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Cirlene Cristina Delgado (OAB 154099/SP)
Eliezer Marques Zatarin (OAB 242200/SP)

Teor do ato: "Vistos. À serventia para que translate para estes autos cópia da decisão de fls. 105/107 proferida no incidente de desconsideração da personalidade jurídica. No mais, como lá explicitado nos autos da desconsideração, as pessoas jurídicas de direito privado são aquelas arroladas no artigo 44 do Código Civil, não se incluindo as firmas individuais. Não obstante estejam, para fins tributários, equiparadas às pessoas jurídicas, submetendo-se inclusive a inscrição no CNPJ, nunca é demais lembrar que as firmas individuais, em nosso ordenamento legal, não possuem personalidade jurídica própria. A executada Sueli Aparecida Caron Pereira Me, estabelecido em nome individual é o titular de sua firma, constituindo mero desdobramento de sua pessoa para determinados fins, sobretudo nas esferas fiscal e comercial. Assim, considerando que a capacidade civil e processual da empresa se confunde com a de seu titular, defiro a inclusão no polo passivo de SUELI APARECIDA CARON PEREIRA, CPF: CPF: 155.017.318-94 Providencie a serventia sua inclusão, e observe-se os dados da procuração de fl. 141. Com a inclusão, à serventia para que a intime a pagar a dívida e para que informe a localização dos bens passíveis de penhora, de acordo com o art. 774, V do CPC, em cinco dias, sob pena de aplicação de multa no valor 20% do valor do débito atualizado. Indefiro a expedição de ofício ao SRV, já que a executada foi incluída no polo passivo por força desta decisão, e não se esgotaram os demais meios de busca de bens. Para realização da pesquisa SISBAJUD, recolha as custas e informe o valor da dívida. Intime-se."

Campinas, 14 de outubro de 2022.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS/SP

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº 0002218-86.2019.8.26.0114

EXEQUENTE: CIRLENE CRISTINA DELGADO

EXECUTADOS: MULT OBRAS ASSESSORIA EM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA E OUTROS

PROCESSO PRINCIPAL Nº 1011271-45.2017.8.26.0114

CIRLENE CRISTINA DELGADO, já devidamente qualificada nos autos processuais em epígrafe, que contende com **MULT OBRAS ASSESSORIA EM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA E OUTROS**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao Ato Ordinatório de fls. 149, requerer a juntada da guia e seu respectivo comprovante de pagamento para a realização da pesquisa SISBAJUD na modalidade "TEIMOSINHA" em nome da Executada **SUELI APARECIDA CARON PEREIRA, CPF: CPF: 155.017.318-94**.

Por fim, informa que o valor da dívida devidamente atualizada é de **R\$ 32.841,93 (trinta e dois mil oitocentos e quarenta e um reais e noventa e três centavos)**, conforme memória de cálculo abaixo, já inclusa a multa no valor de 20% do valor do débito atualizado, por não ter efetuado o pagamento da dívida e muito menos informado a localização dos bens passíveis de penhora.

No mais, REQUER que todas as publicações e intimações sejam realizadas **em nome da Dra. Cirlene Cristina Delgado, inscrita na OAB/SP sob o nº 154.099**, com escritório profissional na Rua Padre Domingos Giovanini, 109, Parque Taquaral, CEP: 13087-310, na cidade de Campinas/SP, endereço eletrônico delgadoadvocacia@gmail.com, sob pena de nulidade.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Campinas, 18 de outubro de 2022.

CIRLENE CRISTINA DELGADO
OAB/SP 154.099

JOSIMAR ALVES BELO
Auxiliar Jurídico



MEMÓRIA DE CÁLCULO

VALOR EM ATRASO: R\$ 8.500,00
 MULTA POR ATRASO (2%): R\$ 170,00
 AVISO PRÉVIO: R\$ 2.550,00

VALOR DA CONDENAÇÃO	ÍNDICE DE CORREÇÃO MARÇO/2017	ÍNDICE DE CORREÇÃO OUTUBRO/2022	VALOR CORRIGIDO	JUROS (1%) OUTUBRO/2022 (67 MESES)	VALOR CORRIGIDO E COM JUROS
R\$ 11.220,00	66,626371	88,469087	R\$ 14.898,35	R\$ 9.981,90	R\$ 24.880,25

MULTA (20%) VALOR DO DÉBITO ATUALIZADO: R\$ 4.976,05

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (10%): R\$ 2.985,63

TOTAL (CONDENAÇÃO ATUALIZADA + MULTA + HONORÁRIOS):
R\$ 32.841,93 (trinta e dois mil oitocentos e quarenta e um reais e noventa e três centavos).



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022102512234307
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CIRLENE CRISTINA DELGADO	18.946.039 SSP	163.291.228-73	
Nº do processo	Unidade	CEP	
00022188620198260114	4ª Vara Cível de Campinas/SP	13087-310	
Endereço	Código	Valor	
Rua Padre Domingos Giovanini, 109, Parque Taquaral, Campinas	434-1		
Histórico	Valor	Total	
Taxa para pesquisa SISBAJUD em nome da Executada SUELI APARECIDA CARON PEREIRA, CPF: 155.017.318-94.	16,00		
		16,00	

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

86850000000 160051174006 143410001635 291228733070



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022102512234307
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

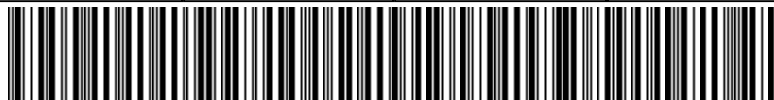
Nome	RG	CPF	CNPJ
CIRLENE CRISTINA DELGADO	18.946.039 SSP	163.291.228-73	
Nº do processo	Unidade	CEP	
00022188620198260114	4ª Vara Cível de Campinas/SP	13087-310	
Endereço	Código	Valor	
Rua Padre Domingos Giovanini, 109, Parque Taquaral, Campinas	434-1		
Histórico	Valor	Total	
Taxa para pesquisa SISBAJUD em nome da Executada SUELI APARECIDA CARON PEREIRA, CPF: 155.017.318-94.	16,00		
		16,00	

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

86850000000 160051174006 143410001635 291228733070



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022102512234307
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CIRLENE CRISTINA DELGADO	18.946.039 SSP	163.291.228-73	
Nº do processo	Unidade	CEP	
00022188620198260114	4ª Vara Cível de Campinas/SP	13087-310	
Endereço	Código	Valor	
Rua Padre Domingos Giovanini, 109, Parque Taquaral, Campinas	434-1		
Histórico	Valor	Total	
Taxa para pesquisa SISBAJUD em nome da Executada SUELI APARECIDA CARON PEREIRA, CPF: 155.017.318-94.	16,00		
		16,00	

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

86850000000 160051174006 143410001635 291228733070



Comprovante de pagamento

25 OUT 2022 - 14:42:00

Valor R\$ 16,00

Pagador Cirlene Cristina Delgado

Agência 0001

Conta 49426183-0

Documentos

Favorecido TJSP - CUSTAS FEDTJ

868500000000-0
Linha digitável 16005117400-6
14341000163-5
29122873307-0

Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento
CNPJ 18.236.120/0001-58

**ID da transação: 63581fe8-81ce-48a
a-9713-39a0082b12e8**

Estamos aqui para ajudar se você tiver alguma dúvida.

[Me ajuda →](#)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A - Jardim Santana

CEP: 13088-901 - Campinas - SP

Telefone: (19) 3756-3618 - E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0002218-86.2019.8.26.0114**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO-Partes e Procuradores-Sucumbência -Honorários Advocatícios**
 Exequente: **Cirlene Cristina Delgado**
 Executado: **Mult Obras Assessoria Em Projetos e Construções Ltda e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ELIANE CASSIA DA CRUZ**

Já recolhidas as custas nos termos do comunicado 170/2011 de 26/04/2011, conforme fls 154/155 deiro o pedido de indisponibilidade de ativos financeiros, nos termos do art. 854, do Código de Processo Civil. Sem dar ciência à parte contrária, providencie a Serventia, via **SISBAJUD utilizando a ferramenta "teimosinha", de forma continuada por trinta dias**, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do executado(a)(s), Sueli Aparecida Caron Pereira, CPF: 155.017.318-94, RG: 187988468, via sistema *on line*, limitado ao valor de R\$ 32.841,93, último cálculo apresentado nos autos (fls.152/153).

Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, nas 24 (vinte e quatro horas) subsequentes, proceda-se a transferência para a conta judicial.

Em seguida, intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias.

Infrutífera a ordem, ou encontrados apenas valores irrisórios, insuficientes para sequer satisfazer os custos operacionais do sistema, que deverão ser, desde logo, liberados, intime-se o exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento no prazo de 10 (dez) dias.

Em caso de dúvida quanto às contas e valores a serem liberadas, e/ou, havendo impugnação, na forma do art.854, §3º, do Código de Processo Civil, tornem os autos conclusos para ulteriores deliberações.

Intime-se.

Campinas, 17 de janeiro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20230000487782
Data/hora de protocolamento: 23/01/2023 16:43
Número do processo: 0002218-86.2019.8.26.0114
Juiz solicitante do bloqueio: FABIO VARLESE HILLAL
Tipo/natureza da ação: Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:
Nome do autor/exequente da ação: CIRLENE CRISTINA DELGADO
Protocolo de bloqueio agendado? Não
Repetição programada? Sim **Data limite da repetição:** 22/02/2023
Ordem sigilosa? Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
15501731894: SUELI APARECIDA CARON PEREIRA	21104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL /
Valor a Bloquear R\$ 32.841,93 (trinta e dois mil e oitocentos e quarenta e um reais e noventa e três centavos)	32353 - PEFISA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO 07341 - ITAÚ UNIBANCO S.A. /
Bloquear Conta-Salário? Não	05237 - BCO BRADESCO /

RELATÓRIO DE ORDENS JUDICIAIS - TEIMOSINHA

Dados da Série

Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Código Série	4757629	Número do protocolo:	20230000487782
Data/hora de protocolamento:	23/01/2023 16:43		
Número do processo:	0002218-86.2019.8.26.0114		
Juiz solicitante do bloqueio:	FABIO VARLESE HILLAL (protocolizado por DENISE APARECIDA MARONI GONÇALVES)		
Tipo/natureza da ação:	Ação Cível		
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:			
Nome do autor/exequente da ação:	CIRLENE CRISTINA DELGADO		
Protocolo de bloqueio agendado?	Não		
Repetição programada?	Sim	Data limite da repetição:	22/02/2023
Ordem sigilosa?	Não	Situação da Ordem	Encerrada
Total bloqueado	0.00	Valor a bloquear	32,841.93

	Data Protocolam	Situação	Valor a bloquear	Nr. Protocolo	Processo	Juiz/Assessor
1	23 JAN 2023 16:43	Respondida	R\$ 32.841,93	20230000487782	0002218-86.2019.8.26.0114	FABIO VARLESE HILLAL / DENISE APARECIDA MARONI GONÇALVES
2	25 JAN 2023 08:30	Respondida	R\$ 32.841,93	20230000592887	0002218-86.2019.8.26.0114	FABIO VARLESE HILLAL / DENISE APARECIDA MARONI GONÇALVES
3	27 JAN 2023 08:39	Respondida	R\$ 32.841,93	20230000719202	0002218-86.2019.8.26.0114	FABIO VARLESE HILLAL / DENISE APARECIDA MARONI GONÇALVES
4	31 JAN 2023 09:19	Respondida	R\$ 32.841,93	20230000861458	0002218-86.2019.8.26.0114	FABIO VARLESE HILLAL / DENISE APARECIDA MARONI GONÇALVES
5	02 FEV 2023 07:00	Respondida	R\$ 32.841,93	20230001011112	0002218-86.2019.8.26.0114	FABIO VARLESE HILLAL / DENISE APARECIDA MARONI GONÇALVES
6	06 FEV 2023 09:23	Respondida	R\$ 32.841,93	20230001170175	0002218-86.2019.8.26.0114	FABIO VARLESE HILLAL / DENISE APARECIDA MARONI GONÇALVES
7	08 FEV 2023 10:09	Respondida	R\$ 32.841,93	20230001348111	0002218-86.2019.8.26.0114	FABIO VARLESE HILLAL / DENISE APARECIDA MARONI GONÇALVES

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DENISE APARECIDA MARONI GONÇALVES, liberado nos autos em 08/03/2023 às 09:59. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/aoConfiraDocumentos.do, informe o processo 0002218-86.2019.8.26.0114 e código Dy1vgAOq.

	Data Protocolam	Situação	Valor a bloquear	Nr. Protocolo	Processo	Juiz/Assessor
8	10 FEV 2023 10:45	Respondida	R\$ 32.841,93	20230001528671	0002218-86.2019.8.26.0114	FABIO VARLESE HILLAL / DENISE APARECIDA MARONI GONÇALVES
9	14 FEV 2023 10:14	Respondida	R\$ 32.841,93	20230001702035	0002218-86.2019.8.26.0114	FABIO VARLESE HILLAL / DENISE APARECIDA MARONI GONÇALVES
10	16 FEV 2023 07:53	Respondida	R\$ 32.841,93	20230001881959	0002218-86.2019.8.26.0114	FABIO VARLESE HILLAL / DENISE APARECIDA MARONI GONÇALVES
11	20 FEV 2023 07:24	Respondida	R\$ 32.841,93	20230002051833	0002218-86.2019.8.26.0114	FABIO VARLESE HILLAL / DENISE APARECIDA MARONI GONÇALVES

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DENISE APARECIDA MARONI GONCALVES, liberado nos autos em 08/03/2023 às 09:59 .
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002218-86.2019.8.26.0114 e código de verificação 1vga024.

DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo:	20230001881959		
Data/hora de protocolamento:	16/02/2023 07:53		
Número do processo:	0002218-86.2019.8.26.0114		
Juiz solicitante do bloqueio:	FABIO VARLESE HILLAL		
Tipo/natureza da ação:	Ação Cível		
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:			
Nome do autor/exequente da ação:	CIRLENE CRISTINA DELGADO		
Protocolo de bloqueio agendado?	Não		
Repetição programada?	Sim	Data limite da repetição:	22/02/2023
Ordem sigilosa?	Não		

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações
15501731894: SUELI APARECIDA CARON PEREIRA	R\$ 0,00

Respostas
BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
16 FEV 2023 07:53	Bloqueio de Valores	FABIO VARLESE HILLAL	R\$ 32.841,93	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	16 FEV 2023 19:48

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
16 FEV 2023 07:53	Bloqueio de Valores	FABIO VARLESE HILLAL	R\$ 32.841,93	(98) Não-Resposta	-	20 FEV 2023 05:13

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
01 MAR 2023 10:15	Bloqueio de Valores (reiteração)	FABIO VARLESE HILLAL	R\$ 32.841,93	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	01 MAR 2023 20:18

PEFISA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
16 FEV 2023 07:53	Bloqueio de Valores	FABIO VARLESE HILLAL	R\$ 32.841,93	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	17 FEV 2023 19:07



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A,
Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3618, Campinas-SP -

E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0002218-86.2019.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO-Partes e Procuradores-Sucumbência -Honorários Advocatícios**
 Exequente: **Cirlene Cristina Delgado**
 Executado: **Mult Obras Assessoria Em Projetos e Construções Ltda e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a ordem da teimosinha enviada em 20/02/2023 deve ser ignorada, pois trata-se de ordem gerada de forma equivocada pelo sistema no feriado de Carnaval. Nada Mais. Campinas, 08 de março de 2023. Eu, ____, Denise Aparecida Maroni Gonçalves, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3618, Campinas-SP - E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0002218-86.2019.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO-Partes e Procuradores-Sucumbência -Honorários Advocatícios**
 Exequente: **Cirlene Cristina Delgado**
 Executado: **Mult Obras Assessoria Em Projetos e Construções Ltda e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ao (À) exequente: vista do resultado da(s) pesquisa(s) judicial(ais).

Nada Mais. Campinas, 08 de março de 2023. Eu, ____, Denise Aparecida Maroni Gonçalves, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0180/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Cirlene Cristina Delgado (OAB 154099/SP)	D.J.E
Eliezer Marques Zatarin (OAB 242200/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ao (À) exequente: vista do resultado da(s) pesquisa(s) judicial(ais)."

Campinas, 8 de março de 2023.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0180/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Cirlene Cristina Delgado (OAB 154099/SP)	D.J.E
Eliezer Marques Zatarin (OAB 242200/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Já recolhidas as custas nos termos do comunicado 170/2011 de 26/04/2011, conforme fls 154/155 defiro o pedido de indisponibilidade de ativos financeiros, nos termos do art. 854, do Código de Processo Civil. Sem dar ciência à parte contrária, providencie a Serventia, via SISBAJUD utilizando a ferramenta "teimosinha", de forma continuada por trinta dias, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do executado(a)(s), Sueli Aparecida Caron Pereira , CPF: 155.017.318-94, RG: 187988468, via sistema on line, limitado ao valor de R\$ 32.841,93, último cálculo apresentado nos autos (fls.152/153). Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, nas 24 (vinte e quatro horas) subsequentes, proceda-se a transferência para a conta judicial. Em seguida, intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias. Infrutífera a ordem, ou encontrados apenas valores irrisórios, insuficientes para sequer satisfazer os custos operacionais do sistema, que deverão ser, desde logo, liberados, intime-se o exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento no prazo de 10 (dez) dias. Em caso de dúvida quanto às contas e valores a serem liberadas, e/ou, havendo impugnação, na forma do art.854, §3º, do Código de Processo Civil, tornem os autos conclusos para ulteriores deliberações. Intime-se."

Campinas, 8 de março de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0180/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 09/03/2023. Considera-se a data de publicação em 10/03/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Cirlene Cristina Delgado (OAB 154099/SP)
Eliezer Marques Zatarin (OAB 242200/SP)

Teor do ato: "Ao (À) exequente: vista do resultado da(s) pesquisa(s) judicial(ais)."

Campinas, 9 de março de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0180/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 09/03/2023. Considera-se a data de publicação em 10/03/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Cirlene Cristina Delgado (OAB 154099/SP)
Eliezer Marques Zatarin (OAB 242200/SP)

Teor do ato: "Já recolhidas as custas nos termos do comunicado 170/2011 de 26/04/2011, conforme fls 154/155 defiro o pedido de indisponibilidade de ativos financeiros, nos termos do art. 854, do Código de Processo Civil. Sem dar ciência à parte contrária, providencie a Serventia, via SISBAJUD utilizando a ferramenta "teimosinha", de forma continuada por trinta dias, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do executado(a)(s), Sueli Aparecida Caron Pereira , CPF: 155.017.318-94, RG: 187988468, via sistema on line, limitado ao valor de R\$ 32.841,93, último cálculo apresentado nos autos (fls.152/153). Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, nas 24 (vinte e quatro horas) subseqüentes, proceda-se a transferência para a conta judicial. Em seguida, intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias. Infrutífera a ordem, ou encontrados apenas valores irrisórios, insuficientes para sequer satisfazer os custos operacionais do sistema, que deverão ser, desde logo, liberados, intime-se o exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento no prazo de 10 (dez) dias. Em caso de dúvida quanto às contas e valores a serem liberadas, e/ou, havendo impugnação, na forma do art.854, §3º, do Código de Processo Civil, tornem os autos conclusos para ulteriores deliberações. Intime-se."

Campinas, 9 de março de 2023.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS/SP

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº 0002218-86.2019.8.26.0114

EXEQUENTE: CIRLENE CRISTINA DELGADO

EXECUTADOS: MULT OBRAS ASSESSORIA EM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA E OUTROS

PROCESSO PRINCIPAL Nº 1011271-45.2017.8.26.0114

CIRLENE CRISTINA DELGADO, já devidamente qualificada nos autos processuais em epígrafe, que contende com **MULT OBRAS ASSESSORIA EM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA E OUTROS**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao Ato Ordinatório de fls. 163, expor e requerer o que segue:

Trata-se de cumprimento de sentença com o objetivo de receber o valor de **R\$ 35.062,19 (trinta e cinco mil e sessenta e dois reais e dezenove centavos)**, a título de honorários advocatícios, conforme memória de cálculo abaixo devidamente atualizada.

Uma vez intimados, os Executados não apresentaram impugnação e nem realizaram o pagamento do débito, motivo pelo qual a Exequente solicitou as pesquisas por SISBAJUD, RENAJUD e INFOJUD (fls. 28/29) na tentativa de bloqueio de ativos financeiros ou de bens das empresas executadas.

Entretanto, as pesquisas de RENAJUD e INFOJUD realizadas apenas em nome da Executada **MULT OBRAS ASSESSORIA EM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA** retornaram negativas (fls. 50 e 51/83), por sua vez, a pesquisa SISBAJUD realizada em nome da Executada **SUELI APARECIDA CARON PEREIRA ME**, também restou negativa (fls. 107/109).

Em nova petição (fls. 114), foram requeridas as pesquisas RENAJUD e INFOJUD em nome da Executada **SUELI APARECIDA CARON PEREIRA ME**, que também retornaram negativas (fls. 126/127).

Diante dessa situação, foi instaurado o Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica (0017775-79.2020.8.26.0114), requerendo a entrada no polo passivo da presente ação dos sócios Executada **MULT OBRAS ASSESSORIA EM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, sendo eles, **BRUNO RAFAEL PEREIRA** e **FRANCISCO BENÍCIO PEREIRA**, e da única sócia da outra empresa Executada, **SUELI APARECIDA CARON PEREIRA**, além da suspensão da execução, conforme art. 134, §3º do CPC.

Em r. decisão (fls. 12), o douto juízo suspendeu a execução e ordenou a citação dos sócios, nos termos do art. 135 do CPC, retornando positivas as cartas com AR's em relação aos sócios da **MULT OBRAS ASSESSORIA EM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA** (fls. 23/24), porém, recebidos por terceiros e negativo em relação a única sócia **SUELI APARECIDA CARON PEREIRA** (fls. 25).



Houve nova petição (fls. 28/30), requerendo a citação por hora certa dos sócios da **MULT OBRAS ASSESSORIA EM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA** e da única sócia da outra empresa Executada, restando positivas em relação aos sócios **FRANCISCO BENÍCIO PEREIRA** (fls. 54) e **SUELI APARECIDA CARON PEREIRA** (fls. 55), e negativo apenas em relação ao sócio **BRUNO RAFAEL PEREIRA** (fls. 56).

Fora requerida nova expedição de mandado (fls. 59/61), a qual o Sr. Oficial de Justiça também logrou êxito na citação do sócio **BRUNO RAFAEL PEREIRA** (fls. 66), dando por citado todas as partes.

Em seguida, houve a contestação (fls. 75/82) em nome de todos Executados, requerendo a improcedência do respectivo Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica.

A Exequente se manifestou sobre a contestação (fls. 95/98), impugnando os documentos e requerendo o não reconhecimento dos argumentos da contestação apresentada pelos Executados, sobrevindo a r. Decisão naqueles autos de fls. 105/107 (**DOC.**), incluindo apenas a sócia **SUELI APARECIDA CARON PEREIRA**.

Dessa forma, fora realizada a pesquisa SISBAJUD (fls. 157/161) em nome da Executada **SUELI APARECIDA CARON PEREIRA**, porém, infrutífera, sobrevindo o Ato Ordinatório (fls. 163), a fim de nos manifestarmos sobre o resultado da pesquisa alhures.

Portanto, a fim de darmos continuidade nos atos expropriatórios ainda em nome da Executada, tendo em vista que o meio acima indicado não logrou êxito em satisfazer o débito, a Exequente vem perante V. Excelência requerer as pesquisas RENAJUD e INFOJUD em relação a Executada **SUELI APARECIDA CARON PEREIRA**, CPF: CPF: **155.017.318-94**.

Quanto a Executada **MULT OBRAS ASSESSORIA EM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, tendo em vista a negativa de bens e valores acostadas nesses autos, realizamos nova pesquisa em nome dos sócios a fim de encontrar empresas a qual possam fazer parte.

Eis que, localizamos no site da junta comercial (JUCESP) uma empresa chamada **ALKALIS ADMINISTRACAO E CONSTRUCAO - LTDA (DOC.)**, onde o sócio **FRANCISCO BENÍCIO PEREIRA** figura como titular.

Vejamos (**DOC.**):

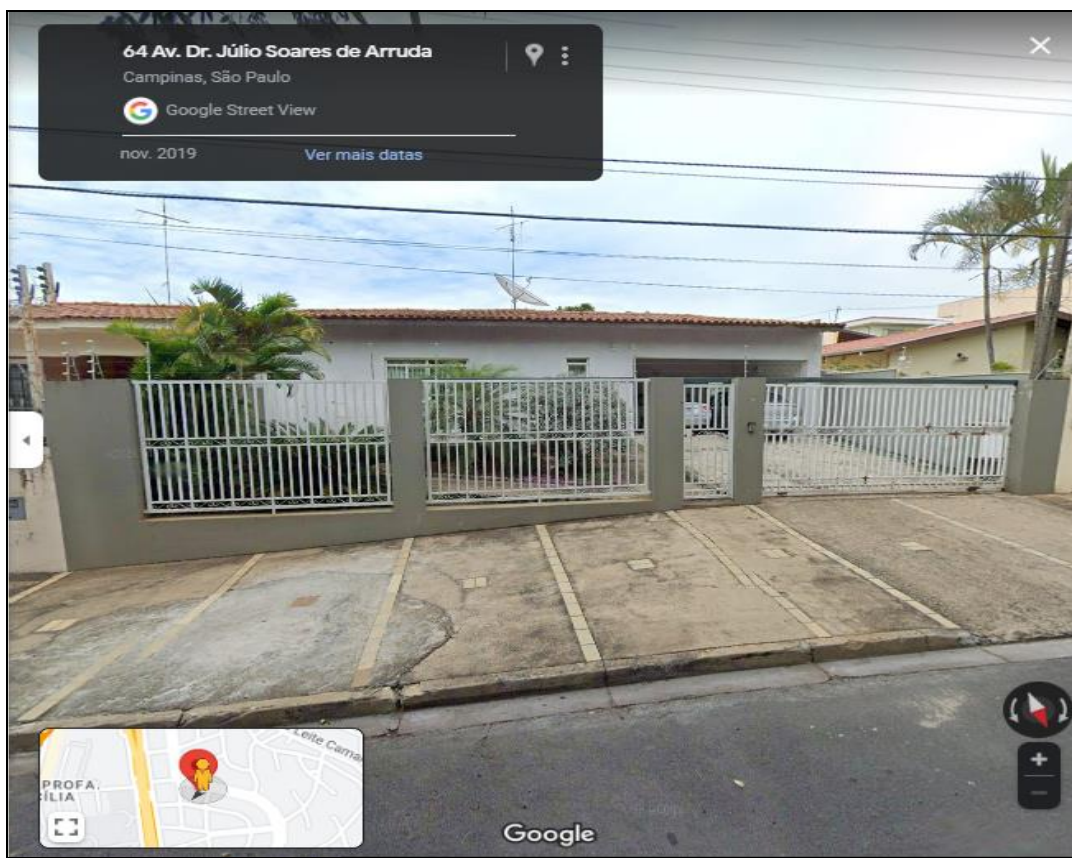
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE - (EPP)
NUM.DOC: 368.638/20-0 SESSÃO: 21/09/2020
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS).
RETIRA-SE DA SOCIEDADE BRUNO RAFAEL PEREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 350.520.468-47, RG/RNE: 43943427 - SP, RESIDENTE À AVENIDA DOUTOR JULIO SOARES DE ARRUDA, 64, PARQUE SAO QUIRINO, CAMPINAS - SP, CEP 13088-300, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR.
ADMITIDO FRANCISCO BENICIO PEREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 017.002.108-40, RG/RNE: 12945289 - SP, RESIDENTE À AVENIDA DOUTOR JULIO SOARES DE ARRUDA, 64, PARQUE SAO QUIRINO, CAMPINAS - SP, CEP 13088-300, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 105.000,00.
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA DOUTOR JULIO SOARES DE ARRUDA, 64, PARQUE SAO QUIRINO, CAMPINAS - SP, CEP 13088-300.
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

Como se não bastasse, **AMBAS AS EMPRESAS TÊM A MESMA ATIVIDADE ECONÔMICA**, qual seja: **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (DOC.)**:



NUMERO DE INSCRIÇÃO 19.269.286/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/11/2013
NOME EMPRESARIAL ALKALIS ADMINISTRACAO E CONSTRUCAO LTDA		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		

Além disso, o endereço dessa empresa é também o da residência do sócio da Executada. Vejamos o local amplo e com diversos veículos guardados:



Fonte: Google Maps

Sendo assim, constata-se a existência de nítida confusão patrimonial a ensejar também a inclusão da empresa **ALKALIS ADMINISTRAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA** no polo passivo dessa ação, para continuarmos buscando bens e valores que possivelmente foram transferidos para seu nome a fim de continuar com a mesma atividade sem sofrer as consequências da primeira empresa Executada **MULT OBRAS ASSESSORIA EM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**.

Em outra oportunidade, o próprio Superior Tribunal de Justiça, elencando critérios criados pelo próprio Judiciário, entendeu que, em caso de configuração de fraudes, abuso de patrimônio, com prejuízo a credores, já seria apto a se considerar a responsabilização das empresas que supostamente integram o grupo econômico, sem se ater, contudo, a quaisquer elementos caracterizadores de tal denominação. Neste sentido:

“De acordo com a jurisprudência, é possível o reconhecimento da existência de grupo econômico quando diversas pessoas jurídicas exerçam suas atividades sob unidade de controle, e, ainda, quando se visualizar confusão de patrimônio, fraudes, abuso de direito e má-fé, com prejuízo a credores.”



RAMOS, Elival da Silva. *Ativismo judicial. Parâmetros dogmáticos*. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2015, p. 330.

Também trazemos à baila tais jurisprudências corroborando com as alegações alhures:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. REDIRECIONAMENTO. INDÍCIOS DE EXISTÊNCIA DE GRUPO ECONÔMICO. DECISÃO AGRAVADA DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. IMPROVIDO. 1 - A questão centra-se na insatisfação da Agravante pelo fato de o Juízo a quo ter reconhecido a existência de grupo econômico e incluído as agravantes no polo passivo da Execução Fiscal de nº 0022466-28.2014.4.02.5101, bem como ter deferido a realização de bloqueio de valores via BACENJUD. 2 - Não assiste razão à recorrente. O Juízo a quo expôs, de maneira fundamentada, as razões de seu convencimento quanto à existência de grupo econômico de fato composto pelas Agravantes e as pessoas incluídas na execução de origem, bem como pela necessidade de ser deferido o bloqueio de valores via BACENJUD, atendendo, sobremaneira, ao art. 93, IX, da CF/88. 3 - Da análise dos documentos acostados aos autos originários, constata-se a existência de nítida confusão patrimonial a ensejar a desconsideração da personalidade jurídica, independentemente de instauração do IDPJ, tal como vem decidindo reiteradamente essa Corte Regional. Precedente: (0007984-13.2018.4.02.0000 (TRF2 2018.00.00.007984-0) Órgão julgador: 3ª TURMA ESPECIALIZADA Data de decisão 25/07/2019 Data de disponibilização 29/07/2019 Relator MARCUS ABRAHAM) 4 - Ademais, basta que haja indícios da existência de grupo econômico para o redirecionamento da execução fiscal em face de outras pessoas jurídicas, o que, repita-se, ficou devidamente comprovado pela exequente. Precedentes desta E.Corte:(0005907-05.2014.4.02.5001 (TRF2 2014.50.01.005907-1) Classe: Apelação - Recursos - Processo Cível e do Trabalho Órgão julgador: 3ª TURMA ESPECIALIZADA Data de decisão 05/04/2019 Data de disponibilização 10/04/2019 Relator THEOPHILO ANTONIO MIGUEL FILHO)/ (TRF2 2015.50.01.120640-7) Classe: Apelação - Recursos - Processo Cível e do Trabalho Órgão julgador: 3ª TURMA ESPECIALIZADA Data de decisão 11/02/2019 Data de disponibilização 14/02/2019 Relator FIRLY NASCIMENTO FILHO) 5 - Assim, não se observa qualquer razão jurídica para a reforma da decisão recorrida, eis que devidamente fundamentada e amparada em elementos concretos levados aos autos pela UNIÃO FEDERAL. 6 - Agravo de Instrumento de VIAÇÃO PIRACICABANA S.A e outro não provido.

(TRF-2 - AG: 00036881120194020000 RJ 0003688-11.2019.4.02.0000, Relator: THEOPHILO ANTONIO MIGUEL FILHO, Data de Julgamento: 27/08/2020, 3ª TURMA ESPECIALIZADA, Data de Publicação: 31/08/2020)

EMBARGOS À EXECUÇÃO - GRUPO ECONÔMICO FAMILIAR - INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA - Elementos constantes dos autos que indicam a formação de grupo econômico familiar entre as empresas MAGAZINE DO ÓLEO LTDA. e REI DO ÓLEO BUTANTÃ LTDA. ME - O abuso da personalidade jurídica restou caracterizado pela confusão patrimonial, situação em que se permite que os efeitos da obrigação primitiva sejam estendidos aos bens de outra empresa do mesmo grupo econômico familiar - Sentença de improcedência dos embargos mantida - RECURSO DESPROVIDO.

(TJ-SP 10076981720178260011 SP 1007698-17.2017.8.26.0011, Relator: Sérgio Shimura, Data de Julgamento: 09/08/2018, 23ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 09/08/2018)

(TJ-SP - AI: 20089630720168260000 SP 2008963-07.2016.8.26.0000, Relator: Antonio Rigolin, Data de Julgamento: 23/02/2016, 31ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 23/02/2016)

"Agravo de Instrumento - Cumprimento de Sentença - Ausência de bens penhoráveis em nome da executada - Reconhecimento da existência de grupo econômico, integrado pela agravante - Inclusão de empresa integrante do grupo econômico no polo passivo da demanda na fase execução - Possibilidade - Penhora de seus ativos financeiros - Relação de Consumo - Responsabilidade subsidiária das sociedades integrantes do grupo econômico - Identidade de sócios e de gestão - Decisão que manteve a constrição mantida por seus próprios fundamentos. Agravo não provido."



(TJ-SP - AI: 01001937020208269007 SP 0100193-70.2020.8.26.9007, Relator: Bianca Vasconcelos Coatti, Data de Julgamento: 17/09/2020, 4ª Turma Cível, Data de Publicação: 28/09/2020)

Portanto, prezando pela celeridade processual, requer seja reconhecido o grupo econômico, com a inclusão da empresa **ALKALIS ADMINISTRAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 19.269.286/0001-33** no polo passivo dessa ação de execução, possibilitando-se a realização das pesquisas SISBAJUD, RENAJUD e INFOJUD, com o consequente bloqueio judicial de valores até o limite de **R\$ 35.062,19 (trinta e cinco mil e sessenta e dois reais e dezenove centavos)**, referentes ao valor de condenação atualizado, para satisfazer o débito ora executado conforme planilha de cálculo apresentada abaixo.

Informa, ainda, que após o deferimento das pesquisas, apresentará as guias e seu respectivo comprovante.

No mais, REQUER que todas as publicações e intimações sejam realizadas **em nome da Dra. Cirlene Cristina Delgado, inscrita na OAB/SP sob o nº 154.099**, com escritório profissional na Rua Padre Domingos Giovanini, 109, Parque Taquaral, CEP: 13087-310, na cidade de Campinas/SP, endereço eletrônico delgadoadvocacia@gmail.com, sob pena de nulidade.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Campinas, 10 de março de 2023.

CIRLENE CRISTINA DELGADO
OAB/SP 154.099

JOSIMAR ALVES BELO
Auxiliar Jurídico

PLANILHA ATUALIZADA DE CALCULO					
Processo nº	0002218-86.2019.8.26.0114				
Autor(a)	Cirlene Cristina Delgado	Data da distribuição	19/12/2018		
Advogado(a)	Em causa própria				
Data da atualização	10/03/2023	Data da citação	13/03/2023		
PRINCIPAL	ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO	ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO	VALOR ATUALIZADO	JUROS 1%	VALOR ATUALIZADO COM JUROS
valor	mar/17	mar/23		72%	
R\$ 11.220,00	66,626371	90,946481	R\$ 15.315,55	R\$ 11.027,20	R\$ 26.342,75
TOTAL 1					R\$ 26.342,75
HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS	PERCENTUAL				TOTAL
valor principal	10%				
R\$ 26.342,75	R\$ 2.634,27				R\$ 2.634,27
TOTAL 3					R\$ 2.634,27
MULTA (art. 523, §1º do CPC)	PERCENTUAL				TOTAL
valor principal + Honorários	10%				
R\$ 28.977,02	R\$ 2.897,70				R\$ 2.897,70
TOTAL 4					R\$ 2.897,70
HONORÁRIOS (art. 523, §1º do CPC)	PERCENTUAL				TOTAL
valor principal + honorários + multa	10%				
R\$ 31.874,72	R\$ 3.187,47				R\$ 3.187,47
TOTAL 5					R\$ 3.187,47
principal	R\$ 26.342,75				
honorários sucumbenciais	R\$ 2.634,27				
multa (art. 523, §1º do CPC)	R\$ 2.897,70				
honorários (art. 523, §1º do CPC)	R\$ 3.187,47				
TOTAL	R\$ 35.062,19				
					Total Final: R\$ 35.062,19

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.269.286/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/11/2013
NOME EMPRESARIAL ALKALIS ADMINISTRACAO E CONSTRUCAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-01 - Administração de obras 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DOUTOR JULIO SOARES DE ARRUDA		NÚMERO 64	COMPLEMENTO *****
CEP 13.088-300	BAIRRO/DISTRITO PARQUE SAO QUIRINO	MUNICÍPIO CAMPINAS	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO FCOBENICIO@GMAIL.COM		TELEFONE (19) 3809-7370	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/11/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/03/2023** às **15:38:49** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



FICHA CADASTRAL COMPLETA

OS DADOS DESTA PRIMEIRA PAGINA CONSTANTES DOS QUADROS CAPITAL - ENDEREÇO - OBJETO E TITULAR/SOCIO/DIRETORIA REFEREM-SE A SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EMPRESA		
ALKALIS ADMINISTRACAO E CONSTRUCAO - LTDA		
TIPO: LIMITADA UNIPessoal (E.P.P.)		
TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35600442097	18/11/2013	10/03/2023 16:31:36
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
15/10/2013	19.269.286/0001-33	

CAPITAL
R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: AVENIDA JOAQUIM MARCELINO LEITE	NÚMERO: 95	
BAIRRO: JARDIM INTERLAGOS	COMPLEMENTO: CONDOMINIO I	
MUNICÍPIO: HORTOLANDIA	CEP: 13186-642	UF: SP

OBJETO SOCIAL
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
BRUNO RAFAEL PEREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 350.520.468-47, RG/RNE: 43943427 - SP, RESIDENTE À AVENIDA JOAQUIM MARCELINO LEITE, 95, CONDOMINIO I, JARDIM INTERLAGOS, HORTOLANDIA - SP, CEP 13186-642, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 70.000,00

ARQUIVAMENTOS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CRISTINA DELGADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/03/2023 às 09:27, sob o número WCAS23701231664. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002218-86.2019.8.26.0114 e código 5UJG56j2.

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (EPP).

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS).

RETIRA-SE DA SOCIEDADE BRUNO RAFAEL PEREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 350.520.468-47, RG/RNE: 43943427 - SP, RESIDENTE À AVENIDA DOUTOR JULIO SOARES DE ARRUDA, 64, PARQUE SAO QUIRINO, CAMPINAS - SP, CEP 13088-300, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO.

ADMITIDO FRANCISCO BENICIO PEREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 017.002.108-40, RG/RNE: 12945289 - SP, RESIDENTE À AVENIDA DOUTOR JULIO SOARES DE ARRUDA, 64, PARQUE SAO QUIRINO, CAMPINAS - SP, CEP 13088-300, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 105.000,00.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA DOUTOR JULIO SOARES DE ARRUDA, 64, PARQUE SAO QUIRINO, CAMPINAS - SP, CEP 13088-300.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35600442097

DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 10/03/2023



Ficha Cadastral Completa. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 197306741, sexta-feira, 10 de março de 2023 às 16:31:36.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	19.269.286/0001-33
NOME EMPRESARIAL:	ALKALIS ADMINISTRACAO E CONSTRUCAO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$105.000,00 (Cento e cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	FRANCISCO BENICIO PEREIRA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **10/03/2023** às **15:39** (data e hora de Brasília).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A -
Jardim Santana

CEP: 13088-901 - Campinas - SP

Telefone: (19) 3756-3618 - E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Aos 04 de maio de 2023, eu, Elaine Rodrigues
Silva Cardoso, faço estes autos conclusos ao
MM. Juiz de Direito da Quarta Vara Cível da
Comarca de Campinas, Fabio Varlese Hillal

DECISÃO

Processo nº: **0002218-86.2019.8.26.0114**
Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO
TRABALHO-Partes e Procuradores-Sucumbência -Honorários
Advocatícios**
Exequente: **Cirlene Cristina Delgado**
Executado: **Mult Obras Assessoria Em Projetos e Construções Ltda e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fabio Varlese Hillal

Vistos.

Pretende a parte exequente a desconsideração da personalidade jurídica para que os efeitos da execução também alcance outra empresa supostamente de mesmo grupo econômico da empresa executada.

Trata-se, pois, de pedido formulado no curso da execução, fato que exige o processamento do pedido em incidente próprio, nos termos dos artigos 133 e seguintes do CPC.

Reapresente a parte exequente o pedido, através de incidente de desconsideração da personalidade jurídica, o qual deverá vir instruído com a ficha cadastral da empresa junto à JUCESP, cópia do último ato societário, indicando o nome, CPF e endereço dos sócios da empresa e de seus administradores (na atualidade e no momento da constituição do crédito), além de outros dados e outros documentos que entenda pertinentes.

Desde que recolhidas as custas pertinentes, defiro as pesquisas Renajud e Infojud em nome da executada Sueli Aparecida Caron Pereira.

Intime-se.

Campinas, 04 de maio de 2023



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A -
Jardim Santana

CEP: 13088-901 - Campinas - SP

Telefone: (19) 3756-3618 - E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0350/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Cirlene Cristina Delgado (OAB 154099/SP)	D.J.E
Eliezer Marques Zatarin (OAB 242200/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Pretende a parte exequente a desconsideração da personalidade jurídica para que os efeitos da execução também alcance outra empresa supostamente de mesmo grupo econômico da empresa executada. Trata-se, pois, de pedido formulado no curso da execução, fato que exige o processamento do pedido em incidente próprio, nos termos dos artigos 133 e seguintes do CPC. Reapresente a parte exequente o pedido, através de incidente de desconsideração da personalidade jurídica, o qual deverá vir instruído com a ficha cadastral da empresa junto à JUCESP, cópia do último ato societário, indicando o nome, CPF e endereço dos sócios da empresa e de seus administradores (na atualidade e no momento da constituição do crédito), além de outros dados e outros documentos que entenda pertinentes. Desde que recolhidas as custas pertinentes, defiro as pesquisas Renajud e Infojud em nome da executada Sueli Aparecida Caron Pereira. Intime-se."

Campinas, 5 de maio de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0350/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 08/05/2023. Considera-se a data de publicação em 16/05/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Cirlene Cristina Delgado (OAB 154099/SP)
Eliezer Marques Zatarin (OAB 242200/SP)

Teor do ato: "Vistos. Pretende a parte exequente a desconsideração da personalidade jurídica para que os efeitos da execução também alcance outra empresa supostamente de mesmo grupo econômico da empresa executada. Trata-se, pois, de pedido formulado no curso da execução, fato que exige o processamento do pedido em incidente próprio, nos termos dos artigos 133 e seguintes do CPC. Reapresente a parte exequente o pedido, através de incidente de desconsideração da personalidade jurídica, o qual deverá vir instruído com a ficha cadastral da empresa junto à JUCESP, cópia do último ato societário, indicando o nome, CPF e endereço dos sócios da empresa e de seus administradores (na atualidade e no momento da constituição do crédito), além de outros dados e outros documentos que entenda pertinentes. Desde que recolhidas as custas pertinentes, defiro as pesquisas Renajud e Infojud em nome da executada Sueli Aparecida Caron Pereira. Intime-se."

Campinas, 8 de maio de 2023.



P.3332

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS/SP.

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº 0002218-86.2019.8.26.0114

EXEQUENTE: CIRLENE CRISTINA DELGADO

EXECUTADAS: MULT OBRAS ASSESSORIA EM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA E OUTRAS

PROCESSO PRINCIPAL Nº 1011271-45.2017.8.26.0114

CIRLENE CRISTINA DELGADO, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe que move em face de **MULT OBRAS ASSESSORIA EM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA E OUTRAS**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por intermédio de sua procurada, em atenção a r. Decisão de fls. 177/178, REQUERER a juntada da guia no valor de R\$ 68,52 (sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) para realização das pesquisas RENAJUD e INFOJUD em nome da Executada SUELI APARECIDA CARON PEREIRA, CPF nº 155.017.318-94.

Por fim, apresentamos abaixo a planilha de cálculos devidamente atualizada, no valor total R\$ 7.396,68 (sete mil trezentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos).

No mais, REQUER que todas as publicações e intimações sejam realizadas **em nome da Dra. Cirlene Cristina Delgado, inscrita na OAB/SP sob o nº 154.099**, com escritório profissional na Rua Padre Domingos Giovanini, 109, Parque Taquaral, CEP: 13087-310, na cidade de Campinas/SP, endereço eletrônico delgadoadvocacia@gmail.com, sob pena de nulidade.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Campinas, 08 de maio de 2023.

CIRLENE CRISTINA DELGADO
OAB/SP 154.099

JOSIMAR ALVES BELO
OAB/SP 485.278



PLANILHA ATUALIZADA DE CALCULO

Processo nº	0008966-37.2019.8.26.0114				
Autor(a)	Galtron Quimica Industria e c	Data da distribuição	01/02/2019		
Advogado(a)	Cirlene Cristina Delgado				
Data da atualização	08/05/2023	Data da citação	03/04/2023		
CONDENAÇÃO (10% DOS TÍTULOS INEXEGÍVEIS)	ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO	ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO	VALOR ATUALIZADO	JUROS 1% (23/10/2018)	VALOR ATUALIZADO COM JUROS
valor	abr/14	abr/23		57%	
R\$ 1.790,55	55,465502	91,528538	R\$ 2.954,75	R\$ 1.684,20	R\$ 4.638,95
TOTAL 1					R\$ 4.638,95
CUSTAS	ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO	ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO	VALOR ATUALIZADO	JUROS 1% (23/10/2018)	VALOR ATUALIZADO COM JUROS
valor		abr/23		55%	
R\$ 14,48	69,77911	91,528538	R\$ 18,99	R\$ 10,45	R\$ 29,44
R\$ 14,48	69,77911	91,528538	R\$ 18,99	R\$ 10,45	R\$ 29,44
R\$ 300,00	69,77911	91,528538	R\$ 393,51	R\$ 216,43	R\$ 609,94
R\$ 15,00	58,570367	91,528538	R\$ 23,44	R\$ 12,89	R\$ 36,33
R\$ 15,00	59,951381	91,528538	R\$ 22,90	R\$ 12,60	R\$ 35,50
R\$ 21,40	71,049953	91,528538	R\$ 27,57	R\$ 15,16	R\$ 42,73
R\$ 16,00	71,741017	91,528538	R\$ 20,41	R\$ 11,23	R\$ 31,64
R\$ 82,83	81,55524	91,528538	R\$ 92,96	R\$ 51,13	R\$ 144,09
R\$ 276,00	81,55524	91,528538	R\$ 309,75	R\$ 170,36	R\$ 480,12
R\$ 20,00	81,55524	91,528538	R\$ 22,45	R\$ 12,35	R\$ 34,79
TOTAL 2					R\$ 1.474,01
MULTA (art. 523, §1º do CPC)	PERCENTUAL				TOTAL
valor	10%				
R\$ 6.112,96	R\$ 611,30				R\$ 611,30
TOTAL 3					R\$ 611,30
HONORÁRIOS (art. 523, §1º do CPC)	PERCENTUAL				TOTAL
valor	10%				
R\$ 6.724,25	R\$ 672,43				R\$ 672,43
TOTAL 4					R\$ 672,43
CONDENAÇÃO	R\$ 4.638,95				
CUSTAS	R\$ 1.474,01				
MULTA (art. 523, §1º do CPC)	R\$ 611,30				
HONORÁRIOS (art. 523, §1º do CPC)	R\$ 672,43				
TOTAL	R\$ 7.396,68				
Total Final:					R\$ 7.396,68



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2023050814450709
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CIRLENE CRISTINA DELGADO	18.946.039 SSP	163.291.228-73	
Nº do processo	Unidade	CEP	
00022188620198260114	4ª Vara Cível de Campinas/SP	13.087-31	
Endereço	Código		
Rua Padre Domingos Giovanini, 109, Parque Taquaral, Campinas	434-1		
Histórico	Valor		
Taxa para pesquisas RENAJUD e INFOJUD em nome da Executada SUELI APARECIDA CARON PEREIRA, CPF nº 155.017.318-94.			68,52
	Total		68,52

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868200000004 | 685251174007 | 143410001635 | 291228737091



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2023050814450709
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CIRLENE CRISTINA DELGADO	18.946.039 SSP	163.291.228-73	
Nº do processo	Unidade	CEP	
00022188620198260114	4ª Vara Cível de Campinas/SP	13.087-31	
Endereço	Código		
Rua Padre Domingos Giovanini, 109, Parque Taquaral, Campinas	434-1		
Histórico	Valor		
Taxa para pesquisas RENAJUD e INFOJUD em nome da Executada SUELI APARECIDA CARON PEREIRA, CPF nº 155.017.318-94.			68,52
	Total		68,52

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868200000004 | 685251174007 | 143410001635 | 291228737091



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2023050814450709
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CIRLENE CRISTINA DELGADO	18.946.039 SSP	163.291.228-73	
Nº do processo	Unidade	CEP	
00022188620198260114	4ª Vara Cível de Campinas/SP	13.087-31	
Endereço	Código		
Rua Padre Domingos Giovanini, 109, Parque Taquaral, Campinas	434-1		
Histórico	Valor		
Taxa para pesquisas RENAJUD e INFOJUD em nome da Executada SUELI APARECIDA CARON PEREIRA, CPF nº 155.017.318-94.			68,52
	Total		68,52

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868200000004 | 685251174007 | 143410001635 | 291228737091



Comprovante de pagamento

08 MAI 2023 - 16:03:24

Valor R\$ 68,52

Pagador CIRLENE C. DELGADO
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA

Agência 0001

Conta 66381917-7

Documentos

Favorecido TJSP - CUSTAS FEDTJ

Linha digitável 86820000000-4
68525117400-7
14341000163-5
29122873709-1

Nu Pagamentos S.A. - Instituição de
Pagamento
CNPJ 18.236.120/0001-58

ID da transação: 6459477c-1d53-40f1-a491-
c596dab55481

Estamos aqui para ajudar se você tiver alguma
dúvida.

[Me ajuda →](#)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE CAMPINAS****FORO DE CAMPINAS****4ª VARA CÍVEL**

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 32 e 34 - Bloco C,
 Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 2101-3312, Campinas-SP -
 E-mail: upj1a4campinascv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0002218-86.2019.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO
 TRABALHO-Partes e Procuradores-Sucumbência -Honorários Advocatícios**
 Exequente: **Cirlene Cristina Delgado**
 Executado: **Mult Obras Assessoria Em Projetos e Construções Ltda e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que encaminhei os autos para realização de pesquisa(s) judicial (ais) no(s) sistema(s) informatizados, nos termos da Ordem de Serviço nº 01/2016. Nada Mais. Campinas, 28 de junho de 2023. Eu, ____, ANDRESSA BORGES DE SOUZA CASTRO, Escrevente Técnico Judiciário.



Restrições Veículos At

Seja bem vindo,

ANDRESSA BORGES DE SOUZA CASTRO 09:50

TJSP

03/08/2023 • 13h 48' 38" •

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Pesquisar

Limpar

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF

SE-NAJUD

Ministério das Cidades

2.5.

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Resultado da Solicitação

Nº Solicitação: 20230803002740 **Data da Solicitação:** 03/08/2023
Data Acesso: 03/08/2023 - 13:50
Tribunal: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
Magistrado: FABIO VARLESE HILLAL
Processo: 00022188620198260114 **Tipo de Processo:** Ação Cível
Vara: Campinas257 - 4ª. Vara Cível
Solicitante: ANDRESSA BORGES DE SOUZA CASTRO
Plantão: Não
Justificativa: pesq. bens

NI Contribuinte	Nome/Nome Empresarial	Tipo	Ano/Data	Opções
155.017.318-94	SUELI APARECIDA CARON PEREIRA	DIRPF	2023	

[Imprimir](#)[Voltar](#)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 32 e 34 - Bloco C,
Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 2101-3312, Campinas-SP - E-
mail: upj1a4campinascv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0002218-86.2019.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO
 TRABALHO-Partes e Procuradores-Sucumbência -Honorários Advocatícios**
 Exequente: **Cirlene Cristina Delgado**
 Executado: **Mult Obras Assessoria Em Projetos e Construções Ltda e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ao (À) exequente: vista do resultado da(s) pesquisa(s) judicial(ais), devendo dizer o que pretende em termos de prosseguimento. No silêncio, aguarde-se provocação no arquivo. Nada Mais. Campinas, 03 de agosto de 2023. Eu, ____,
 ANDRESSA BORGES DE SOUZA CASTRO, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0629/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Cirlene Cristina Delgado (OAB 154099/SP)	D.J.E
Eliezer Marques Zatarin (OAB 242200/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ao (À) exequente: vista do resultado da(s) pesquisa(s) judicial(ais), devendo dizer o que pretende em termos de prosseguimento. No silêncio, aguarde-se provocação no arquivo."

Campinas, 4 de agosto de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0629/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 07/08/2023. Considera-se a data de publicação em 08/08/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Cirlene Cristina Delgado (OAB 154099/SP)
Eliezer Marques Zatarin (OAB 242200/SP)

Teor do ato: "Ao (À) exequente: vista do resultado da(s) pesquisa(s) judicial(ais), devendo dizer o que pretende em termos de prosseguimento. No silêncio, aguarde-se provocação no arquivo."

Campinas, 7 de agosto de 2023.



P.3332

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS/SP.

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº 0002218-86.2019.8.26.0114

EXEQU ENTE: CIRLENE CRISTINA DELGADO

EXECUTADAS: MULT OBRAS ASSESSORIA EM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA E OUTRAS

PROCESSO PRINCIPAL Nº 1011271-45.2017.8.26.0114

CIRLENE CRISTINA DELGADO, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe que move em face de **MULT OBRAS ASSESSORIA EM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA E OUTRAS**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por intermédio de sua procurada, em atenção ao Ato Ordinatório de fls. 189, expor e requerer o que segue:

Trata-se de cumprimento de sentença com o objetivo de receber o valor de **R\$36.566,66 (trinta e seis mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, a título de honorários advocatícios, conforme memória de cálculo abaixo devidamente atualizada.

Eis que, houveram várias tentativas de constrição de bens em nome das Executadas: SISBAJUD (fls. 107/109, 123/125 e 137/161), RENAJUD (fls. 50, 126 e 186) e INFOJUD (fls. 51/83, 127 e 187/188), porém, todas infrutíferas.

Dito isto, realizamos novas diligências a fim de encontrar bens imóveis que pudessem ser penhorados, a qual resultou na localização de um imóvel em nome da Executada **SUELI APARECIDA CARON PEREIRA**, qual seja:

MATRÍCULA Nº 43665	COMARCA DE CAMPINAS ESTADO DE SÃO PAULO	MATRÍCULA Nº 43665	Data 5 DEZ 1984	FLS.
			Oficial Eivino Silveira Neto	Oficial Substituto
IMÓVEL				
Nº CADASTRO-046.260.000 da Prefeitura de Campinas - Quart.03157				
Lote de terreno número 7 (sete) da quadra "0" do loteamento denominado PARQUE SÃO QUIRINO, nesta cidade e 1ª. Circunscrição, com a área de 420,00ms ² , medindo:-14,00ms de frente para a rua Júlio Soares Arruda, igual medida de largura nos fundos, por 30,00ms da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando com o lote 8, pelo lado direito, de quem do lote olha para a via pública; pelo lado esquerdo com o lote 6, e, nos fundos com o lote 10.				

Salientamos que a Executada **SUELI APARECIDA CARON PEREIRA** é casada pelo regime da comunhão parcial de bens com o Sr. Francisco Benício Pereira, portanto, detentora de 50% (cinquenta por cento) do imóvel alhures:

R. 4/43.665: Nos termos de CARTA DE ADJUDICAÇÃO datada de 07 de março de 2.008, expedida pelo Juízo de Direito da 2ª Vara da Família e das Sucessões local, extraída dos autos de Ação de Inventário sob nº. 114.01.2001.044930-0, instruído por certidão de óbito expedida pelo Oficial do Registro Civil do 3º Subdistrito local, extraída do assento nº. 60.279, lavrado às fls. 60 verso, do livro C-148, prenotada sob número 431.903, em virtude do falecimento do proprietário ELCIO GHILARDI, ocorrido em 16 de novembro de 2.001, **A PROPRIEDADE DO IMÓVEL FOI ADJUDICADA a FRANCISCO BENÍCIO PEREIRA**, brasileiro, construtor, portador da cédula de identidade RG. nº. 12.945.289-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF. sob nº. 017.002.108-40, casado no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, com **SUELI APARECIDA CARON PEREIRA**, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG. nº. 18.798.846-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF. sob nº. 155.017.318-94, residentes e domiciliados na cidade de Hortolândia, São Paulo, na Rua Pedro Pereira dos Santos, nº. 392, Jardim Campos Verdes, conseqüente auto de adjudicação lavrado aos 24 de setembro de 2.007, homologado por sentença proferida em 13 de novembro de 2.007, com trânsito em julgado pelo valor de R\$89.391,44. Campinas, 1º de dezembro de 2016. A escrevente habilitada: Deise Braga Nunes, (Deise Braga Nunes). O escrevente autorizado: José Benedito Scannapico Possati.

Ainda, informamos que o crédito oriundo da Exequente em questão é de honorários advocatícios que também são equiparados aos de natureza trabalhista, tanto que a jurisprudência é uníssona nesse sentido. Vejamos:

"4. O CPC de 2015, em seu art. 85, §14, prevê expressamente que os honorários constituem direito do advogado e têm natureza alimentar, com os mesmos privilégios dos créditos oriundos da legislação trabalhista".

(Acórdão 1162729, 20160410041736APC, Relator: Des. ROBSON BARBOSA DE AZEVEDO, 5ª Turma Cível, data de julgamento: 27/3/2019, publicado no Dje: 8/4/2019).

"O § 14, rente ao que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB (art. 23 da Lei n. 8.906/94) e a jurisprudência dos Tribunais superiores, em especial a Súmula Vinculante 47 do STF, dispõe que os honorários constituem direito do advogado e têm natureza alimentar, com os mesmos privilégios dos créditos oriundos da Legislação do trabalho. Por isso mesmo – e aqui o dispositivo afasta-se da Súmula 306 do STJ, que perde seu substrato normativo – é vedada a sua compensação em caso de sucumbência parcial. É que a sucumbência é experimentada pela parte e não pelo advogado, não se podendo falar em compensação de créditos que pertencem a credores diversos (art. 368 e 371 do CC). Trata-se de previsão que enfatiza a compreensão extraída do caput do art. 85".

(SCARPINELLA BUENO, Cassio. Novo Código de Processo Civil Anotado. 2ª. ed. revista, atualizada e ampliada. São Paulo: Editora Saraiva, 2016, p. 124 e 12).

Também, a jurisprudência é pacífica em admitir que **apenas a averbação da penhora gera preferência no recebimento do crédito**, pois nos termos do artigo 797 e 908, §2º do Código de Processo Civil, o direito de preferência entre credores de uma mesma classe se dá com base na anterioridade da penhora.

Nesse sentido recentes decisões do Tribunal de Justiça de São Paulo:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO. Preferência de créditos. Direito de preferência entre credores da mesma classe que é regido pela anterioridade da penhora (artigos 787 e 908, §2º do NCP). Averbação premonitória que não tem o condão de alterá-la. Recurso desprovido.



(Agravo de Instrumento 2224682-11.2017.8.26.0000; Relator: Vicentini Barroso; 15ª Câmara de Direito Privado; Data Julgamento: 30/01/2018)”.
 “**EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL. PENHORA.** Decisão reconhecendo a preferência da credora que primeiro penhorou o bem. Inconformismo sustentando a anterioridade da averbação acerca da distribuição da execução. Desacolhimento. O direito de preferência é orientado pela ordem das penhoras. Decisão mantida. Recurso improvido.

(Agravo de Instrumento 2160366-23.2016.8.26.0000; Relator Mário de Oliveira. 19ª Câmara de Direito Privado, j. 06/03/2017)”.
 Em que pese à importância da averbação premonitória para dar efetividade à demanda executiva e impedir eventual fraude a execução, somente a averbação da penhora possibilitará o recebimento do crédito em primeiro lugar, pois o direito de preferência é orientado pela ordem das penhoras.

Sendo assim, no caso de existirem várias penhoras sobre o mesmo bem, ainda que a averbação premonitória seja anterior, terá preferência no recebimento do crédito àquele que em primeiro lugar averbou a penhora na matrícula ou registro do bem.

Portanto, REQUER seja realizada a penhora de 50% (cinquenta por cento) do imóvel localizado na Av. Dr. Júlio Soares Arruda, 64, Jardim Santana, Campinas/SP, CEP: 13088-300, descrito na matrícula 43.665 (DOC.) do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas/SP, juntamente com a sua avaliação, a fim de que possa ser levado a hasta pública.

Por fim, REQUER a expedição de mandado de livre penhora para localização de bens passíveis de constrição dos Exequentes, de acordo com os arts. 831 a 836 do Código de Processo Civil, a ser realizada pelo oficial de justiça no seguinte endereço residencial do Executado (DOC.):

Av. Dr. Júlio Soares Arruda, 64, Jardim Santana, Campinas/SP, CEP: 13088-300.

No mais, REQUER que todas as publicações e intimações sejam realizadas **em nome da Dra. Cirlene Cristina Delgado, inscrita na OAB/SP sob o nº 154.099**, com escritório profissional na Rua Padre Domingos Giovanini, 109, Parque Taquaral, CEP: 13087-310, na cidade de Campinas/SP, endereço eletrônico delgadoadvocacia@gmail.com, sob pena de nulidade.

Nestes termos,
 Pede deferimento.

Campinas, 14 de agosto de 2023.

CIRLENE CRISTINA DELGADO
OAB/SP 154.099

JOSIMAR ALVES BELO
OAB/SP 485.278



PLANILHA ATUALIZADA DE CALCULO

Processo nº	0002218-86.2019.8.26.0114				
Autor(a)	Cirlene Cristina Delgado	Data da distribuição	19/12/2018		
Advogado(a)	Em causa própria				
Data da atualização	14/08/2023	Data da citação	09/08/2023		
PRINCIPAL	ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO	ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO	VALOR ATUALIZADO	JUROS 1%	VALOR ATUALIZADO COM JUROS
valor	mar/17	ago/23		77%	
R\$ 11.220,00	66,626371	92,169515	R\$ 15.521,51	R\$ 11.951,56	R\$ 27.473,07
TOTAL 1					R\$ 27.473,07
HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS	PERCENTUAL				TOTAL
valor principal	10%				
R\$ 27.473,07	R\$ 2.747,31				R\$ 2.747,31
TOTAL 3					R\$ 2.747,31
MULTA (art. 523, §1º do CPC)	PERCENTUAL				TOTAL
valor principal + Honorários	10%				
R\$ 30.220,38	R\$ 3.022,04				R\$ 3.022,04
TOTAL 4					R\$ 3.022,04
HONORÁRIOS (art. 523, §1º do CPC)	PERCENTUAL				TOTAL
valor principal + honorários + multa	10%				
R\$ 33.242,42	R\$ 3.324,24				R\$ 3.324,24
TOTAL 5					R\$ 3.324,24
principal	R\$	27.473,07			
honorários sucumbenciais	R\$	2.747,31			
multa (art. 523, §1º do CPC)	R\$	3.022,04			
honorários (art. 523, §1º do CPC)	R\$	3.324,24			
TOTAL	R\$	36.566,66			
					Total Final: R\$ 36.566,66

MATRÍCULA Nº 43665

MATRÍCULA Nº 43665

COMARCA DE CAMPINAS

ESTADO DE SÃO PAULO

1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

Mod. 23 - 5.000 - 11/82

DR. ELVINO SILVA FILHO

OFICIAL

MATRÍCULA Nº 43665

Data

5 DEZ 1984

FLS.

Oficial

[Signature]

Elvino Silva Neto

Oficial Substituto

IMÓVEL

Nº CADASTRO-046.260.000 da Prefeitura de Campinas - Quart.03157

Lote de terreno número 7 (sete) da quadra "0" do loteamento denominado PARQUE SÃO QUIRINO, nesta cidade e 1ª. Circunscrição, com a área de 420,00ms², medindo:-14,00ms de frente para a rua Júlio Soares Arruda, igual medida de largura nos fundos, por 30,00ms da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando com o lote 8, pelo lado direito, de quem do lote olha para a via pública; pelo lado esquerdo com o lote 6, e, nos fundos com o lote 10.

AQUISIÇÕES

PROPRIETÁRIOS-JOSÉ BONIFÁCIO COUTINHO NOGUEIRA e sua mulher MARIA THEREZA COUTINHO NOGUEIRA, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, ele empresário, RG 550.891-SP, ela do lar, portadora do RG 847.240-SP, o casal titular do CIC número 000.559.058/20, residentes e domiciliados em São Paulo-Capital, à Rua Malvinas nº 150 (T.Aq. 3-BP--87--76.991) ✓ Campinas, 5 DEZ 1984 O escrevente autorizado *[Signature]* (José Franci o Madernas) O Oficial Substituto *[Signature]* (Elvino Silva Neto).

R.1/43665 Os proprietários já qualificados JOSÉ BONIFÁCIO COUTINHO NOGUEIRA e sua mulher MARIA THEREZA COUTINHO NOGUEIRA---VENDERAM---o imóvel a ELCIO GHILARDI, brasileiro, do comércio, casado com MARIA RACHEL CONTATORI GHILARDI, no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, RG 6.661.965-SP e CIC nº 212.556.878/00, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Cel.Firmino continua no verso

ÔNUS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GIBRILENE CRISTINA DELGADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/08/2023 às 14:41, sob o número WCAS23704373524. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002218-86.2019.8.26.0114 e código wHMQQHwt.

MATRÍCULA Nº

43665

VERSO DA FOLHA Nº 1 - MATRÍCULA

IMÓVEL

DR. ELVINO SILVA FILHO
OFICIAL

1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

COMARCA DE CAMPINAS
ESTADO DE SÃO PAULO

AQUISIÇÕES

Gonçalves Silveira, nº 46, por Cr\$5.000.000, conforme escritura pública lavrada em notas do 4º Tabelionato de Campinas, livro 361, fls.30, datada de 29 de outubro de 1984, microfilme 115642.Campinas
• 5 DEZ 1984 O esc.aut Jose Francisco (José Francisco Mardenas).

ÔNUS

CONTINUA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CIRLENE CRISTINA DELGADO e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/08/2023 às 14:41, sob o número WCAS23704373524. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002218-86.2019.8.26.0114 e código wHMQHHwt.

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

43.665

ficha

2 (dois)

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
da Comarca de Campinas - Estado de São Paulo

CNJ: 12230-9


 Alexandre de Azevedo Palmeira Filho
 Oficial de Registro

Av.2/43.665: A escrituração dos lançamentos passa a compor, a partir desta averbação, apenas uma sequência de fichas, com a renumeração das folhas de imóveis, aquisições e ônus, e a inutilização de seus espaços em branco. Campinas, 1º de dezembro de 2016. A escrevente habilitada: Deise Braga Nunes, (Deise Braga Nunes). O escrevente autorizado: José Benedito Scannapieco Possati, (José Benedito Scannapieco Possati).

Av.3/43.665: A vista de cópia de Cédula de Identidade, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, e cópia do Cadastro de Pessoas Físicas, expedido pela Secretaria da Receita Federal, integrantes de carta de adjudicação prenotada sob nº. 431.903, faço constar que a proprietária **MARIA RACHEL CONTATORI GHILARDI** é portadora do **RG. nº. 7.322.038 SSP/SP** e está inscrita no **CPF/MF. 332.134.858-61**. Campinas, 1º de dezembro de 2016. A escrevente habilitada: Deise Braga Nunes, (Deise Braga Nunes). O escrevente autorizado: José Benedito Scannapieco Possati, (José Benedito Scannapieco Possati).

R.4/43.665: Nos termos de CARTA DE ADJUDICAÇÃO datada de 07 de março de 2.008, expedida pelo Juízo de Direito da 2ª Vara da Família e das Sucessões local, extraída dos autos de Ação de Inventário sob nº. 114.01.2001.044930-0, instruído por certidão de óbito expedida pelo Oficial do Registro Civil do 3º Subdistrito local, extraída do assento nº. 60.279, lavrado às fls. 60 verso, do livro C-148, prenotada sob número 431.903, em virtude do falecimento do proprietário ELCIO GHILARDI, ocorrido em 16 de novembro de 2.001, **A PROPRIEDADE DO IMÓVEL FOI ADJUDICADA a FRANCISCO BENÍCIO PEREIRA**, brasileiro, construtor, portador da cédula de identidade RG. nº. 12.945.289-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF. sob nº. 017.002.108-40, casado no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, com **SUELI APARECIDA CARON PEREIRA**, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG. nº. 18.798.846-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF. sob nº. 155.017.318-94, residentes e domiciliados na cidade de Hortolândia, São Paulo, na Rua Pedro Pereira dos Santos, nº. 392, Jardim Campos Verdes, consequente auto de adjudicação lavrado aos 24 de setembro de 2.007, homologado por sentença proferida em 13 de novembro de 2.007, com trânsito em julgado pelo valor de R\$89.391,44. Campinas, 1º de dezembro de 2016. A escrevente habilitada: Deise Braga Nunes, (Deise Braga Nunes). O escrevente autorizado: José Benedito Scannapieco Possati, (José Benedito Scannapieco Possati).

Av.5/43.665: Conforme Protocolo de Indisponibilidade nº. 201511.2510.00091979-IA-110, faço constar que, por ordem do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** do proprietário **FRANCISCO BENÍCIO PEREIRA**, CPF/MF. nº. 017.002.108-40, conforme decisão proferida no Processo nº. 00010224920135150114. Vide prenotação nº. 432.118. Campinas, 1º de dezembro de 2016. A escrevente habilitada: Deise Braga Nunes, (Deise Braga Nunes). O escrevente autorizado: José Benedito Scannapieco Possati, (José Benedito Scannapieco Possati).

Av.6/43.665: Conforme Protocolo de Indisponibilidade nº. 201710.3112.00393611-IA-210, faço constar que, por ordem do Juízo da 11ª Vara do Trabalho desta Comarca, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** dos proprietários **FRANCISCO BENÍCIO PEREIRA**, CPF/MF. nº. 017.002.108-40, e sua mulher **SUELI APARECIDA CARON PEREIRA**, CPF/MF. nº. 155.017.318-94, conforme decisão proferida no Processo nº. 00100170320135150130. Vide prenotação nº. 441.135. Campinas, 14 de novembro de
(continua no verso)

matrícula
43.665

ficha
2 (dois)

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

2017. (TOP). A escrevente habilitada: Thais Olinda Petrochelli (Thais Olinda Petrochelli). O escrevente autorizado: José Benedito Scannapieco Possati, (José Benedito Scannapieco Possati)

Av.7/43.665: Conforme Protocolo de Indisponibilidade nº. 201905.2215.00812726-IA-850, faço constar que, por ordem do Juízo da 6ª Vara do Trabalho de Campinas, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** do proprietário **FRANCISCO BENÍCIO PEREIRA**, CPF/MF. nº. 017.002.108-40, conforme decisão proferida no Processo nº. 00104975820145150093. Vide prenotação nº. 457.420. Campinas, 19 de junho de 2019. (TOP). A escrevente habilitada: Thais Olinda Petrochelli (Thais Olinda Petrochelli). A escrevente autorizada: Juliana Baccarin, (Juliana Baccarin) – selo digital nº 1223093310000000321587198

Av.8/43.665: Conforme Protocolo de Indisponibilidade nº. 201906.2512.00847304-IA-480, faço constar que, por ordem do Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Campinas, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** do proprietário **FRANCISCO BENÍCIO PEREIRA**, CPF/MF. nº. 017.002.108-40, conforme decisão proferida no Processo nº. 00100153620135150032. Vide prenotação nº. 458.015. Campinas, 11 de julho de 2019. (TOP). A escrevente habilitada: Thais Olinda Petrochelli (Thais Olinda Petrochelli). A escrevente autorizada: Ana Paula Fujimoto, (Ana Paula Fujimoto) – selo digital nº 1223093310000000349813195

Av.9/43.665: O imóvel foi **PENHORADO** em 05 de novembro de 2019, para garantir a execução de uma dívida do valor de R\$37.021,37 (em 05/08/2019), nos termos do Auto de Penhora e Avaliação prenotado sob nº. 462.401, expedido pelo Juízo da 11ª. Vara do Trabalho de Campinas, extraído dos autos do Processo nº. 0010017-03.2013.5.15.0130, que BRAZ SABINO move contra SUELI APARECIDA CARON PEREIRA – ME, SUELI APARECIDA CARON PEREIRA, BRUNO RAFAEL PEREIRA, FRANCISCO BENÍCIO PEREIRA, MULT OBRAS ASSESSORIA EM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, ALKALIS ADMINISTRAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP e BENÍCIO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, figurando como depositário o executado Francisco Benício Pereira. Campinas, 9 de dezembro de 2019. (MVS). A escrevente habilitada: Michele Vasconcelos de Souza, (Michele Vasconcelos de Souza). A escrevente autorizada: Rita de Cássia Marques Luchini, (Rita de Cássia Marques Luchini) – selo digital nº 122309331000000052995819R



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 32 e 34 - Bloco C - Jardim Santana

CEP: 13088-901 - Campinas - SP

Telefone: (19) 2101-3312 - E-mail: upj1a4campinascv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Aos 10 de outubro de 2023, eu, Cristiane Giulietti Silva, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Quarta Vara Cível da Comarca de Campinas, Fabio Varlese Hillal

DECISÃO

Processo nº:	0002218-86.2019.8.26.0114
Classe - Assunto	Cumprimento de sentença - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO-Partes e Procuradores-Sucumbência -Honorários Advocatícios
Exequente:	Cirlene Cristina Delgado
Executado:	Mult Obras Assessoria Em Projetos e Construções Ltda e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fabio Varlese Hillal

Vistos.

Fls.192/195: Apresente a exequente certidão de matrícula atualizada do imóvel que pretende a penhora.

Defiro a expedição de mandado para penhora de bens da coexecutada, no endereço de fls.194, mediante recolhimento das diligências.

Intime-se.

Campinas, 10 de outubro de 2023

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0831/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Cirlene Cristina Delgado (OAB 154099/SP)	D.J.E
Eliezer Marques Zatarin (OAB 242200/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls.192/195: Apresente a exequente certidão de matrícula atualizada do imóvel que pretende a penhora. Defiro a expedição de mandado para penhora de bens da coexecutada, no endereço de fls.194, mediante recolhimento das diligências. Intime-se."

Campinas, 10 de outubro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0831/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 11/10/2023. Considera-se a data de publicação em 16/10/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Cirlene Cristina Delgado (OAB 154099/SP)
Eliezer Marques Zatarin (OAB 242200/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls.192/195: Apresente a exequente certidão de matrícula atualizada do imóvel que pretende a penhora. Defiro a expedição de mandado para penhora de bens da coexecutada, no endereço de fls.194, mediante recolhimento das diligências. Intime-se."

Campinas, 11 de outubro de 2023.



P.3332

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS – ESTADO DE SÃO PAULO.

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº 0002218-86.2019.8.26.0114

EXEQUENTE: CIRLENE CRISTINA DELGADO

EXECUTADAS: MULT OBRAS ASSESSORIA EM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA E OUTRAS

PROCESSO PRINCIPAL Nº 1011271-45.2017.8.26.0114

CIRLENE CRISTINA DELGADO, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe que move em face de **MULT OBRAS ASSESSORIA EM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA E OUTRAS**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por intermédio de sua procurada, em atenção a r. Decisão de fls. 200, REQUERER a juntada da matrícula nº 43.665 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas/SP (DOC.), juntamente com a guia e seu comprovante de pagamento (DOC.) no valor de R\$ 102,78 (cento e dois reais e setenta e oito centavos) para que seja realizada a penhora livre de bens da coexecutada, no seguinte endereço:

Av. Dr. Júlio Soares Arruda, 64, Jardim Santana, Campinas/SP, CEP: 13088-300.

Por fim, apresentamos abaixo a planilha de cálculos devidamente atualizada, no valor total **R\$ 37.094,56 (trinta e sete mil e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**.

No mais, REQUER que todas as publicações e intimações sejam realizadas **em nome da Dra. Cirlene Cristina Delgado, inscrita na OAB/SP sob o nº 154.099**, com escritório profissional na Rua Padre Domingos Giovanini, 109, Parque Taquaral, CEP: 13087-310, na cidade de Campinas/SP, endereço eletrônico delgadoadvocacia@gmail.com, sob pena de nulidade.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Campinas, 16 de outubro de 2023.

CIRLENE CRISTINA DELGADO
OAB/SP 154.099

JOSIMAR ALVES BELO
OAB/SP 485.278



PLANILHA ATUALIZADA DE CALCULO					
Processo nº	0002218-86.2019.8.26.0114				
Autor(a)	Cirlene Cristina Delgado	Data da distribuição	19/12/2018		
Advogado(a)	Em causa própria				
Data da atualização	16/10/2023	Data da citação	16/10/2023		
PRINCIPAL	ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO	ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO	VALOR ATUALIZADO	JUROS 1%	VALOR ATUALIZADO COM JUROS
valor	mar/17	out/23		79%	
R\$ 11.220,00	66,626371	92,455443	R\$ 15.569,66	R\$ 12.300,03	R\$ 27.869,69
TOTAL 1					R\$ 27.869,69
HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS	PERCENTUAL				TOTAL
valor principal	10%				
R\$ 27.869,69	R\$ 2.786,97				R\$ 2.786,97
TOTAL 3					R\$ 2.786,97
MULTA (art. 523, §1º do CPC)	PERCENTUAL				TOTAL
valor principal + Honorários	10%				
R\$ 30.656,66	R\$ 3.065,67				R\$ 3.065,67
TOTAL 4					R\$ 3.065,67
HONORÁRIOS (art. 523, §1º do CPC)	PERCENTUAL				TOTAL
valor principal + honorários + multa	10%				
R\$ 33.722,33	R\$ 3.372,23				R\$ 3.372,23
TOTAL 5					R\$ 3.372,23
principal	R\$	27.869,69			
honorários sucumbenciais	R\$	2.786,97			
multa (art. 523, §1º do CPC)	R\$	3.065,67			
honorários (art. 523, §1º do CPC)	R\$	3.372,23			
TOTAL	R\$	37.094,56			
				Total Final:	R\$ 37.094,56

MATRÍCULA Nº 43665

MATRÍCULA Nº

COMARCA DE CAMPINAS
ESTADO DE SÃO PAULO

1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

Mod. 23 - 5.000 - 11/82

DR. ELVINO SILVA FILHO

OFICIAL

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis
MATRÍCULA Nº 43665

Data 5 DEZ 1984

fls. 205 FLS

Visualização de Matrícula

IMÓVEL

Nº CADASTRO-046.260.000 da Prefeitura de Campinas - Quart.03157

Lote de terreno número 7 (sete) da quadra "0" do loteamento denominado PARQUE SÃO QUIRINO, nesta cidade e 1ª. Circunscrição, com a área de 420,00ms2, medindo:-14,00ms de frente para a rua Júlio Soares Arruda, igual medida de largura nos fundos, por 30,00ms da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando com o lote 8, pelo lado direito, de quem do lote olha para a via pública; pelo lado esquerdo com o lote 6, e, nos fundos com o lote 10.

AQUISIÇÕES

PROPRIETÁRIOS-JOSÉ BONIFÁCIO COUTINHO NOGUEIRA e sua mulher MARIA THEREZA COUTINHO NOGUEIRA, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, ele empresário, RG 550.891-SP, ela do lar, portadora do RG 847.240-SP, o casal titular do CIC número 000.559.058/20, residentes e domiciliados em São Paulo-Capital, à Rua Malvinas nº 150 (T.Aq. 3-BP--87--76.991).
crevente autorizado (José Francisco Madernas) Oficial Substituto (Elvino Silva Neto).

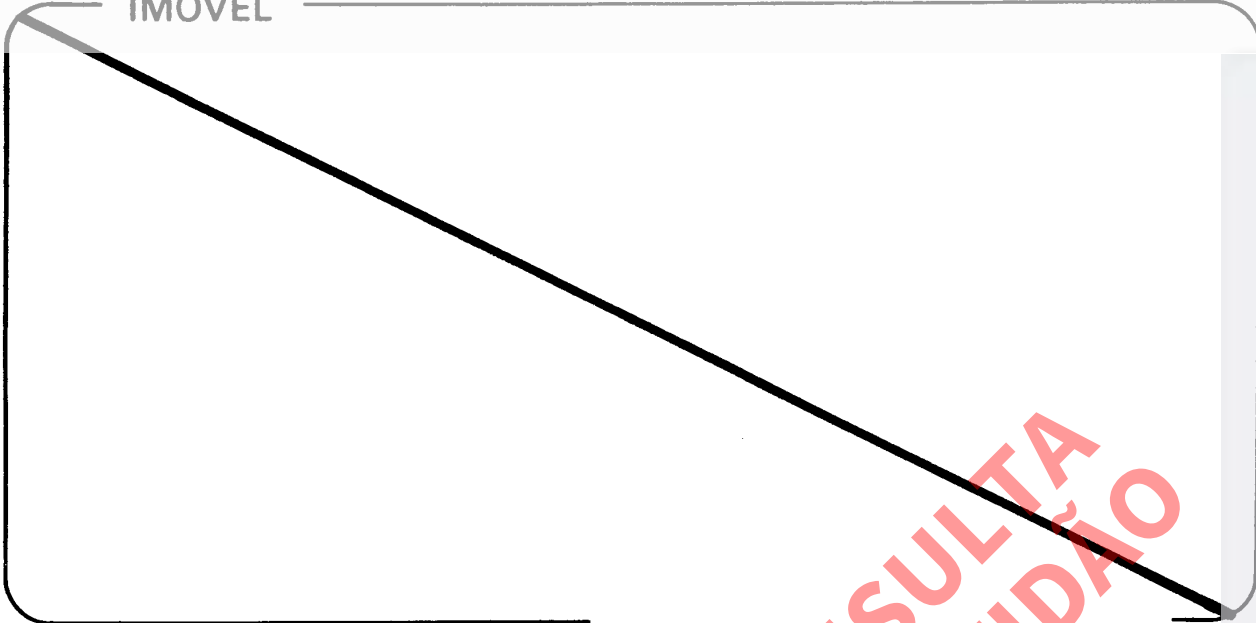
R.1/43665 Os proprietários já qualificados JOSÉ BONIFÁCIO COUTINHO NOGUEIRA e sua mulher MARIA THEREZA COUTINHO NOGUEIRA---VENDERAM---o imóvel a ELCIO GHILARDI, brasileiro, do comércio, casado com MARIA RACHEL CONTATORI GHILARDI, no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, RG 6.661.965-SP e CIC nº 212.556.878/00, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Cel.Firminiano de Almeida, nº 100, bairro Jardim Botânico, cidade de Campinas, SP.

continua no verso

ÔNUS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CIRLENE CRISTINA DELGADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 17/10/2023 às 09:01, sob o número WCAS237056665626 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002218-86-2019-8-26-0114 e código JMIRammIz

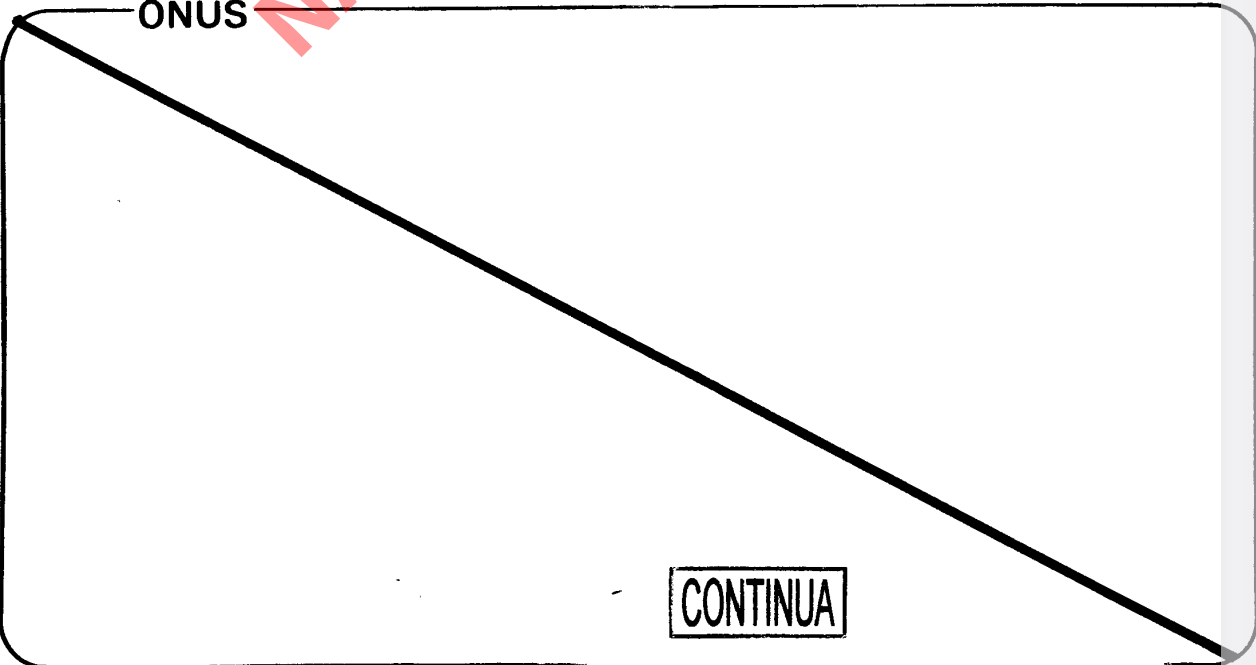
IMÓVEL



AQUISIÇÕES

Gonçalves Silveira, nº 46, por Cr\$5.000.000, conforme escritura pública lavrada em notas do 4º Tabelionato de Campinas, livro 361, fls.30, datada de 29 de outubro de 1984, microfilme 115642. Campinas, 05 DEZ 1984 O esc.aut José Francisco (José Francisco Mardernas).

ÔNUS



CONTINUA

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

DE ELVINO SILVA FILHO
OFICIAL

1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

COMARCA DE CAMPINAS
ESTADO DE SÃO PAULO

43.665

2 (dois)

CNJ: 12230-9

Alexandre de Azevedo Palmeira Filho
Oficial de Registro

fls. 207

Av.2/43.665: A escrituração dos lançamentos passa a compor, a partir desta averbação, apenas uma sequência de fichas, com a renumeração das folhas de imóveis, aquisições e ônus, e a inutilização de seus espaços em branco. Campinas, 1º de dezembro de 2016. A escrevente habilitada: Deise Braga Nunes, (Deise Braga Nunes). O escrevente autorizado: José Benedito Scannapieco Possati, (José Benedito Scannapieco Possati).

Av.3/43.665: À vista de cópia de Cédula de Identidade, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, e cópia do Cadastro de Pessoas Físicas, expedido pela Secretaria da Receita Federal, integrantes de carta de adjudicação prenotada sob nº. 431.903, faço constar que a proprietária **MARIA RACHEL CONTATORI GHILARDI** é portadora do **RG. nº. 7.322.038 SSP/SP** e está inscrita no **CPF/MF. 332.134.858-61**. Campinas, 1º de dezembro de 2016. A escrevente habilitada: Deise Braga Nunes, (Deise Braga Nunes). O escrevente autorizado: José Benedito Scannapieco Possati, (José Benedito Scannapieco Possati).

R.4/43.665: Nos termos de CARTA DE ADJUDICAÇÃO datada de 07 de março de 2.008, expedida pelo Juízo de Direito da 2ª Vara da Família e das Sucessões local, extraída dos autos de Ação de Inventário sob nº. 114.01.2001.044930-0, instruído por certidão de óbito expedida pelo Oficial do Registro Civil do 3º Subdistrito local, extraída do assento nº. 60.279, lavrado às fls. 60 verso, do livro C-148, prenotada sob número 431.903, em virtude do falecimento do proprietário ELCIO GHILARDI, ocorrido em 16 de novembro de 2.001, **A PROPRIEDADE DO IMÓVEL FOI ADJUDICADA a FRANCISCO BENÍCIO PEREIRA**, brasileiro, construtor, portador da cédula de identidade RG. nº. 12.945.289-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF. sob nº. 017.002.108-40, casado no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, com **SUELI APARECIDA CARON PEREIRA**, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG. nº. 18.798.846-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF. sob nº. 155.017.318-94, residentes e domiciliados na cidade de Hortolândia, São Paulo, na Rua Pedro Pereira dos Santos, nº. 392, Jardim Campos Verdes, conseqüente auto de adjudicação lavrado aos 24 de setembro de 2.007, homologado por sentença proferida em 13 de novembro de 2.007, com trânsito em julgado pelo valor de R\$89.391,44. Campinas, 1º de dezembro de 2016. A escrevente habilitada: Deise Braga Nunes, (Deise Braga Nunes). O escrevente autorizado: José Benedito Scannapieco Possati, (José Benedito Scannapieco Possati).

Av.5/43.665: Conforme Protocolo de Indisponibilidade nº. 201511.2510.00091979-IA-110, faço constar que, por ordem do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** do proprietário **FRANCISCO BENÍCIO PEREIRA**, CPF/MF. nº. 017.002.108-40, conforme decisão proferida no Processo nº. 00810224920135150114. Vide prenotação nº. 432.118. Campinas, 1º de dezembro de 2016. A escrevente habilitada: Deise Braga Nunes, (Deise Braga Nunes). O escrevente autorizado: José Benedito Scannapieco Possati, (José Benedito Scannapieco Possati).

Av.6/43.665: Conforme Protocolo de Indisponibilidade nº. 201710.3112.00393611-IA-210, faço constar que, por ordem do Juízo da 11ª Vara do Trabalho desta Comarca, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** dos proprietários **FRANCISCO BENÍCIO PEREIRA**, CPF/MF. nº. 017.002.108-40, e sua mulher **SUELI APARECIDA CARON PEREIRA**, CPF/MF. nº. 155.017.318-94, conforme decisão proferida no Processo nº. 00100170320135150130. Vide prenotação nº. 441.135. Campinas, 14 de novembro de
(continua no verso)

43.665

2 (dois)

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

2017. (TOP). A escrevente habilitada: Thais Olinda Petrochelli (Thais Olinda Petrochelli). O escrevente autorizado: José Benedito Scannapieco Possati, (José Benedito Scannapieco Possati)

Av.7/43.665: Conforme Protocolo de Indisponibilidade nº. 201905.2215.00812726-IA-850, faço constar que, por ordem do Juízo da 6ª Vara do Trabalho de Campinas, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** do proprietário **FRANCISCO BENÍCIO PEREIRA**, CPF/MF. nº. 017.002.108-40, conforme decisão proferida no Processo nº. 00104975820145150093. Vide prenotação nº. 457.420. Campinas, 19 de junho de 2019. (TOP). A escrevente habilitada: Thais Olinda Petrochelli (Thais Olinda Petrochelli). A escrevente autorizada: Juliana Baccarin, (Juliana Baccarin) – selo digital nº 1223093310000000321587198

Av.8/43.665: Conforme Protocolo de Indisponibilidade nº. 201906.2512.00847304-IA-480, faço constar que, por ordem do Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Campinas, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** do proprietário **FRANCISCO BENÍCIO PEREIRA**, CPF/MF. nº. 017.002.108-40, conforme decisão proferida no Processo nº. 00100153620135150032. Vide prenotação nº. 458.015. Campinas, 11 de julho de 2019. (TOP). A escrevente habilitada: Thais Olinda Petrochelli (Thais Olinda Petrochelli). A escrevente autorizada: Ana Paula Fujimoto, (Ana Paula Fujimoto) – selo digital nº 1223093310000000349813195

Av.9/43.665: O imóvel foi **PENHORADO** em 05 de novembro de 2019, para garantir a execução de uma dívida do valor de R\$37.021,37 (em 05/08/2019), nos termos do Auto de Penhora e Avaliação prenotado sob nº. 462.401, expedido pelo Juízo da 11ª. Vara do Trabalho de Campinas, extraído dos autos do Processo nº. 0010017-03.2013.5.15.0130, que BRAZ SABINO move contra SUELI APARECIDA CARON PEREIRA – ME, SUELI APARECIDA CARON PEREIRA, BRUNO RAFAEL PEREIRA, FRANCISCO BENÍCIO PEREIRA, MULT OBRAS ASSESSORIA EM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, ALKALIS ADMINISTRAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP e BENÍCIO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, figurando como depositário o executado Francisco Benício Pereira. Campinas, 9 de dezembro de 2019. (MVS). A escrevente habilitada: Michele Vasconcelos de Souza, (Michele Vasconcelos de Souza). A escrevente autorizada: Rita de Cássia Marques Luchini, (Rita de Cássia Marques Luchini) – selo digital nº 122309331000000052995819R

Av.10/43.665: Fica **CANCELADA A PENHORA** objeto da **Av.9** desta matrícula, em cumprimento ao determinado no Ofício datado de 17 de maio de 2021, prenotado sob nº. 480.703 em 21/07/2021, expedido pela MMª. Juíza de Direito da 11ª Vara do Trabalho desta Comarca, extraído dos autos da Ação Trabalhista nº. 0010017-03.2013.5.15.0130, entre as partes BRAZ SABINO, autor, e SUELI APARECIDA CARON PEREIRA – ME e outros, réus. Campinas, 11 de agosto de 2021. (APF). A escrevente autorizada: Ana Paula Fujimoto, (Ana Paula Fujimoto) – selo digital nº 122309331000000140806821R

Av.11/43.665: Conforme Protocolo de Cancelamento nº. 202105.2717.01650053-TA-170, faço constar que, por ordem do Juízo da 11ª Vara do Trabalho de Campinas, São Paulo, foi **CANCELADA A INDISPONIBILIDADE DOS BENS** dos proprietários **FRANCISCO BENÍCIO PEREIRA**, CPF/MF. nº.

(continua na ficha 3)

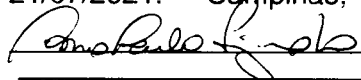
CNS: 12230-9

Alexandre de Azevedo Palmeira Filho
Oficial de Registro

43.665

3 (três)

017.002.108-40, e sua mulher SUELI APARECIDA CARON PEREIRA, CPF/MF. nº. 155.017.318-94, conforme decisão proferida no Processo nº. 00100170320135150130. Vide prenotação nº. 480.703 de 21/07/2021. Campinas, 11 de agosto de 2021. (APF). A escrevente autorizada:

, (Ana Paula Fujimoto) – selo digital nº 122309331000000140808421X

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO**

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis





001-9

00190.00009 02844.230009 00175.194174 1 95100000010278

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	5966-8 / 950000-6	Data Emissão	16/10/2023	Vencimento	21/10/2023
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	Cirlene Cristina Delgado	Nosso Número	28442300000175194	Número Documento	175194	Valor do documento	102,78

InstruçõesReferência: **Depósito Oficiais de Justiça**Depositante/Remetente: **Cirlene Cristina Delgado**Nome do Autor: **Cirlene Cristina Delgado**Nome do Réu: **Mult Obras e Sueli Aparecida Caron Pereira**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo:

0002218-86.2019.8.26.0114

Ano Processo: 2019

1ª via - PROCESSO



001-9

00190.00009 02844.230009 00175.194174 1 95100000010278

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	5966-8 / 950000-6	Data Emissão	16/10/2023	Vencimento	21/10/2023
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	Cirlene Cristina Delgado	Nosso Número	28442300000175194	Número Documento	175194	Valor do documento	102,78

InstruçõesReferência: **Depósito Oficiais de Justiça**Depositante/Remetente: **Cirlene Cristina Delgado**Nome do Autor: **Cirlene Cristina Delgado**Nome do Réu: **Mult Obras e Sueli Aparecida Caron Pereira**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo:

0002218-86.2019.8.26.0114

Ano Processo: 2019

2ª via - ESCRIVÃO



001-9

00190.00009 02844.230009 00175.194174 1 95100000010278

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	5966-8 / 950000-6	Data Emissão	16/10/2023	Vencimento	21/10/2023
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	Cirlene Cristina Delgado	Nosso Número	28442300000175194	Número Documento	175194	Valor do documento	102,78

InstruçõesReferência: **Depósito Oficiais de Justiça**Depositante/Remetente: **Cirlene Cristina Delgado**Nome do Autor: **Cirlene Cristina Delgado**Nome do Réu: **Mult Obras e Sueli Aparecida Caron Pereira**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo:

0002218-86.2019.8.26.0114

Ano Processo: 2019

3ª via - ESCRIVÃO



001-9

00190.00009 02844.230009 00175.194174 1 95100000010278

Local de pagamento				PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				Vencimento	21/10/2023
Beneficiário				SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA				Agência / Código do beneficiário	5966-8 / 950000-6
Data do Documento	16/10/2023	Nº do documento	175194	Espécie Doc		Aceite		Data de Processamento	16/10/2023
Carteira	17/35	Espécie		Quantidade		Valor		Nosso número	28442300000175194
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)				Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.				(=) Valor do documento	102,78
								(-) Desconto / Abatimento	
								(-) Outras deduções	
								(+) Mora / Multa	
								(+) Outros acréscimos	
								(=) Valor cobrado	102,78



Comprovante de pagamento

16 OUT 2023 - 12:08:17

Valor R\$ 102,78

Pagador CIRLENE C. DELGADO
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA

Agência 0001

Conta 66381917-7

III Documento

Favorecido SAO PAULO TRIBUNAL DE
JUSTICA

Emissor BCO DO BRASIL S.A.

Vencimento 21 OUT 2023

00190.00009
02844.230009
Linha digitável 00175.194174
1
95100000010278

Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento
CNPJ 18.236.120/0001-58

ID da transação: 652d51e1-8f54-4d28-
bceb-4f897b135187

Estamos aqui para ajudar se você tiver alguma
dúvida.

[Me ajuda](#)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 32 e 34 - Bloco C,
Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 2101-3312, Campinas-SP -

E-mail: upj1a4campinascv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0002218-86.2019.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO
 TRABALHO-Partes e Procuradores-Sucumbência -Honorários Advocatícios**
 Exequente: **Cirlene Cristina Delgado**
 Executado: **Mult Obras Assessoria Em Projetos e Construções Ltda e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Encaminho os autos à digitação para expedição de mandado.

Nada Mais. Campinas, 06 de dezembro de 2023. Eu, ____,
 MARIANA GUILHERME ARANTES, Escrevente Técnico
 Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

RUA FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, 300, Campinas-SP - CEP 13088-901

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO**

Processo Digital nº: **0002218-86.2019.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO-Partes e Procuradores-Sucumbência -Honorários Advocatícios**
 Exequente: **Cirlene Cristina Delgado**
 Executado: **Mult Obras Assessoria Em Projetos e Construções Ltda e outros**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **114.2023/094813-8**

DILIGÊNCIA: Guia nº 175194**R\$ 102,78**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 4ª Vara Cível do Foro de Campinas, Dr(a). Fabio Varlese Hillal, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

PENHORA E AVALIAÇÃO do(s) bem(ens) do executado **SUELI APARECIDA CARON PEREIRA**, CPF 155.017.318-94, RG 187988468, Avenida Doutor Julio Soares de Arruda, 64, Parque Sao Quirino, CEP 13088-300, Campinas - SP, tantos quanto bastem para garantir a execução, bem como à **INTIMAÇÃO** do executado da penhora realizada, advertindo-o de que poderá oferecer impugnação no **prazo de 15 (quinze) dias** (artigos 513, *caput* e 917, § 1º, do CPC).

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [Senha de acesso da pessoa selecionada] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Campinas, 06 de dezembro de 2023. Luciana Novello João, Coordenadora.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Dr(a). Cirlene Cristina Delgado
 Telefone Comercial: (19)32121674

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio

0002218-86.2019.8.26.0114



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

RUA FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, 300, Campinas-SP - CEP 13088-901

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

11420230948138


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Campinas

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 32 e 34 - Bloco C - Jardim Santana

CEP: 13088-901 - Campinas - SP

Telefone: (19) 2101-3312 - E-mail: upj1a4campinascv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Aos 12 de dezembro de 2023, eu, Luara Alana Alves Garcia, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Quarta Vara Cível da Comarca de Campinas, Fabio Varlese Hillal

DECISÃO

Processo nº:	0002218-86.2019.8.26.0114
Classe - Assunto	Cumprimento de sentença - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO-Partes e Procuradores-Sucumbência -Honorários Advocatícios
Exequente:	Cirlene Cristina Delgado
Executado:	Mult Obras Assessoria Em Projetos e Construções Ltda e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fabio Varlese Hillal

Vistos.

Defiro a penhora da integralidade do imóvel descrito na matrícula nº 43.665, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas/SP, do qual nomeio depositário a executada Sueli Aparecida Caron Pereira. O(s) depositário(s) não podem abrir mão do bem depositado sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes. **Servirá a presente como termo de penhora.**

Intimem-se a executada por meio de seu procurador constituído nos autos.

A quota parte pertencente ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem, conforme art.843, *caput*, do CPC. Intime(m)-se o(s) coproprietário(s) e cônjuge para que tome(m) ciência. **Forneça o exequente a qualificação completa, endereço, bem como recolha a guia de custas postais.**

Para conhecimento de terceiros, proceda-se a averbação da penhora via sistema Arisp devendo o exequente fornecer e-mail, telefone e valor atualizado débito. Fica desde já ciente que o boleto para pagamento das custas e emolumentos será enviado por e-mail automático do



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Campinas

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 32 e 34 - Bloco C -
Jardim Santana

CEP: 13088-901 - Campinas - SP

Telefone: (19) 2101-3312 - E-mail: upj1a4campinascv@tjsp.jus.br

sistema ARISP, sem intervenção desta Serventia, cabendo ao exequente providenciar seu pagamento.

Oportunamente, tornem conclusos para designação de perito avaliador.

No mais, aguarde-se o retorno do mandado expedido.

Intime-se.

Campinas, 12 de dezembro de 2023

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1026/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Cirlene Cristina Delgado (OAB 154099/SP)	D.J.E
Eliezer Marques Zatarin (OAB 242200/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Defiro a penhora da integralidade do imóvel descrito na matrícula nº 43.665, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas/SP, do qual nomeio depositário a executada Sueli Aparecida Caron Pereira. O(s) depositário(s) não podem abrir mão do bem depositado sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes. Servirá a presente como termo de penhora. Intimem-se a executada por meio de seu procurador constituído nos autos. A quota parte pertencente ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem, conforme art.843, caput, do CPC. Intime(m)-se o(s) coproprietário(s) e cônjuge para que tome(m) ciência. Forneça o exequente a qualificação completa, endereço, bem como recolha a guia de custas postais. Para conhecimento de terceiros, proceda-se a averbação da penhora via sistema Arisp devendo o exequente fornecer e-mail, telefone e valor atualizado débito. Fica desde já ciente que o boleto para pagamento das custas e emolumentos será enviado por e-mail automático do sistema ARISP, sem intervenção desta Serventia, cabendo ao exequente providenciar seu pagamento. Oportunamente, tornem conclusos para designação de perito avaliador. No mais, aguarde-se o retorno do mandado expedido. Intime-se."

Campinas, 13 de dezembro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1026/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 14/12/2023. Considera-se a data de publicação em 15/12/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Cirlene Cristina Delgado (OAB 154099/SP)
Eliezer Marques Zatarin (OAB 242200/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro a penhora da integralidade do imóvel descrito na matrícula nº 43.665, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas/SP, do qual nomeio depositário a executada Sueli Aparecida Caron Pereira. O(s) depositário(s) não podem abrir mão do bem depositado sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes. Servirá a presente como termo de penhora. Intimem-se a executada por meio de seu procurador constituído nos autos. A quota parte pertencente ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem, conforme art.843, caput, do CPC. Intime(m)-se o(s) coproprietário(s) e cônjuge para que tome(m) ciência. Forneça o exequente a qualificação completa, endereço, bem como recolha a guia de custas postais. Para conhecimento de terceiros, proceda-se a averbação da penhora via sistema Arisp devendo o exequente fornecer e-mail, telefone e valor atualizado débito. Fica desde já ciente que o boleto para pagamento das custas e emolumentos será enviado por e-mail automático do sistema ARISP, sem intervenção desta Serventia, cabendo ao exequente providenciar seu pagamento. Oportunamente, tornem conclusos para designação de perito avaliador. No mais, aguarde-se o retorno do mandado expedido. Intime-se."

Campinas, 13 de dezembro de 2023.



P.3332

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DO FORO DE CAMPINAS – ESTADO DE SÃO PAULO.

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº 0002218-86.2019.8.26.0114

EXEQUENTE: CIRLENE CRISTINA DELGADO

EXECUTADAS: MULT OBRAS ASSESSORIA EM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA E OUTRAS

PROCESSO PRINCIPAL Nº 1011271-45.2017.8.26.0114

CIRLENE CRISTINA DELGADO, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe que move em face de **MULT OBRAS ASSESSORIA EM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA E OUTRAS**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por intermédio de sua procurada, em atenção a r. Decisão de fls. 215/216, expor e requerer o que segue:

Tendo em vista que houve a penhora da integralidade do imóvel de fls. 196/199, o douto juízo ordenou a intimação da Executada **SUELI APARECIDA CARON PEREIRA** e de seu cônjuge, FRANCISCO BENÍCIO PEREIRA, haja vista serem os proprietários do imóvel penhorado, devendo a Exequente informar ainda a qualificação completa e o endereço, além de realizar a juntada da guia de custas postais no valor de **R\$ 31,35 (DOC.)** para citação do casal:

SUELI APARECIDA CARON PEREIRA, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 18.798.846-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 155.017.318-94, casada no regime de comunhão parcial de bens, com FRANCISCO BENÍCIO PEREIRA, brasileiro, construtor, portador da cédula de identidade RG nº 12.945.289-0, inscrito no CPF/MF sob nº 017.002.108-40, residentes e domiciliados à Av. Dr. Júlio Soares de Arruda, 64, Parque São Quirino, Campinas/SP, CEP 13088-300.

Informamos também o e-mail, telefone e valor atualizado do débito:

- secretaria@delgadoadvocacia.com
- (19) 3212-1674 / 99956-5656
- Valor atualizado do débito, conforme planilha de cálculo abaixo: **R\$ 37.591,59**

No mais, REQUER que todas as publicações e intimações sejam realizadas **em nome da Dra. Cirlene Cristina Delgado, inscrita na OAB/SP sob o nº 154.099**, com escritório profissional na Rua Padre Domingos Giovanini, 109, Parque Taquaral, CEP: 13087-310, na cidade de Campinas/SP, endereço eletrônico delgadoadvocacia@gmail.com, sob pena de nulidade.

1



Nestes termos,
Pede deferimento.

Campinas, 15 de dezembro de 2023.

CIRLENE CRISTINA DELGADO
OAB/SP 154.099

JOSIMAR ALVES BELO
OAB/SP 485.278

PLANILHA ATUALIZADA DE CALCULO					
Processo nº	0002218-86.2019.8.26.0114				
Autor(a)	Cirlene Cristina Delgado	Data da distribuição	19/12/2018		
Advogado(a)	Em causa própria				
Data da atualização	15/12/2023	Data da citação	15/12/2023		
PRINCIPAL	ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO	ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO	VALOR ATUALIZADO	JUROS 1%	VALOR ATUALIZADO COM JUROS
<u>valor</u>	<u>mar/17</u>	<u>dez/23</u>		<u>81%</u>	
R\$ 11.220,00	66,626371	92,658955	R\$ 15.603,93	R\$ 12.639,19	R\$ 28.243,12
TOTAL 1					R\$ 28.243,12
HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS	PERCENTUAL				TOTAL
<u>valor principal</u>	<u>10%</u>				
R\$ 28.243,12	R\$ 2.824,31				R\$ 2.824,31
TOTAL 3					R\$ 2.824,31
MULTA (art. 523, §1º do CPC)	PERCENTUAL				TOTAL
<u>valor principal + Honorários</u>	<u>10%</u>				
R\$ 31.067,43	R\$ 3.106,74				R\$ 3.106,74
TOTAL 4					R\$ 3.106,74
HONORÁRIOS (art. 523, §1º do CPC)	PERCENTUAL				TOTAL
<u>valor principal + honorários + multa</u>	<u>10%</u>				
R\$ 34.174,18	R\$ 3.417,42				R\$ 3.417,42
TOTAL 5					R\$ 3.417,42
principal	R\$	28.243,12			
honorários sucumbenciais	R\$	2.824,31			
multa (art. 523, §1º do CPC)	R\$	3.106,74			
honorários (art. 523, §1º do CPC)	R\$	3.417,42			
TOTAL	R\$	37.591,59			
					Total Final: R\$ 37.591,59

Delgado e Associados Advocacia

delgadoadvocacia@gmail.com

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CIRLENE CRISTINA DELGADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/12/2023 às 15:40, sob o número WCAS237069000629. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002218-86.2019.8.26.0114 e código PT5FNzQd.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2023121590313909
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CIRLENE CRISTINA DELGADO	18.946.039 SSP	163.291.228-73	
Nº do processo	Unidade	CEP	
00022188620198260114	4ª Vara Cível de Campinas/SP	13087-310	
Endereço		Código	
Rua Padre Domingos Giovanini, 109		120-1	
Histórico		Valor	
Taxa para citação do casal SUELI APARECIDA CARON PEREIRA e FRANCISCO BENÍCIO PEREIRA.		31,35	
		Total	31,35

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Jun/2023 - SISBB 23172 - pvb

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868900000007 | 313551174006 | 112010001638 | 291228739094



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2023121590313909
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CIRLENE CRISTINA DELGADO	18.946.039 SSP	163.291.228-73	
Nº do processo	Unidade	CEP	
00022188620198260114	4ª Vara Cível de Campinas/SP	13087-310	
Endereço		Código	
Rua Padre Domingos Giovanini, 109		120-1	
Histórico		Valor	
Taxa para citação do casal SUELI APARECIDA CARON PEREIRA e FRANCISCO BENÍCIO PEREIRA.		31,35	
		Total	31,35

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Jun/2023 - SISBB 23172 - pvb

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868900000007 | 313551174006 | 112010001638 | 291228739094



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2023121590313909
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CIRLENE CRISTINA DELGADO	18.946.039 SSP	163.291.228-73	
Nº do processo	Unidade	CEP	
00022188620198260114	4ª Vara Cível de Campinas/SP	13087-310	
Endereço		Código	
Rua Padre Domingos Giovanini, 109		120-1	
Histórico		Valor	
Taxa para citação do casal SUELI APARECIDA CARON PEREIRA e FRANCISCO BENÍCIO PEREIRA.		31,35	
		Total	31,35

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Jun/2023 - SISBB 23172 - pvb

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868900000007 | 313551174006 | 112010001638 | 291228739094



Comprovante de pagamento

15 DEZ 2023 - 11:24:13

Valor R\$ 31,35

Pagador
CIRLENE C. DELGADO
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA

Agência 0001

Conta 66381917-7

Documentos

Favorecido TJSP - CUSTAS FEDTJ

Linha digitável
86890000000-7
31355117400-6
11201000163-8
29122873909-4

Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento
CNPJ 18.236.120/0001-58

ID da transação: 657c618d-2c9a-46f3-a28b-
d6ffade84dc8

Estamos aqui para ajudar se você tiver alguma
dúvida.

[Me ajuda →](#)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 32 e 34 - Bloco C - Jardim Santana

CEP: 13088-901 - Campinas - SP

Telefone: (19) 2101-3312 - E-mail: upj1a4campinascv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Aos 18 de dezembro de 2023, eu, GIOVANA DE SOUZA CASTRO, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Quarta Vara Cível da Comarca de Campinas, Fabio Varlese Hillal

DECISÃO

Processo nº: **0008594-49.2023.8.26.0114**
Classe - Assunto: **Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO-Partes e Procuradores-Sucumbência -Honorários Advocatícios**
Requerente: **Cirlene Cristina Delgado**
Requerido: **Alkalis Administracao e Construcao Eireli Epp**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fabio Varlese Hillal

Vistos.

Trata-se de incidente ajuizado por CIRLENE CRISTINA DELGADO, visando a desconsideração da personalidade jurídica inversa do sócio do executada, FRANCISCO BENÍCIO PEREIRA, para inclusão no polo passivo de ALKALIS ADMINISTRAÇÃO E CONSTRUÇÃO – LTDA, empresa pertencente ao mesmo grupo econômico da executada MULT OBRAS ASSESSORIA EM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, todos qualificados nos autos.

A requerente alega que o sócio Francisco Benício Perereira utiliza-se da empresa requerida para a ocultação de seus bens e patrimônio. Aduz, ainda, que a empresa executada pertence ao mesmo grupo econômico da requerida (fls. 01/05).

A empresa requerida foi citada (fls. 23), porém deixou de apresentar resposta (fls. 24).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 32 e 34 - Bloco C - Jardim Santana

CEP: 13088-901 - Campinas - SP

Telefone: (19) 2101-3312 - E-mail: upj1a4campinascv@tjsp.jus.br

É o relatório.

FUNDAMENTO E DECIDO.

A requerida foi devidamente citada e deixou de apresentar contestação, tornando-se revel. Ora, a revelia enseja, a teor do artigo 344 do Código de Processo Civil, a admissão como verdadeiros dos fatos narrados na inicial, notadamente a existência de grupo econômico entre a executada e a empresa requerida, em virtude da identidade de sócios e de objeto social (construção de condomínios), conforme fls. 07/09.

Ademais, todas as pesquisas de bens realizadas em face da executada e de seus sócios restaram infrutíferas, o que sugere o desvio e confusão patrimonial entre as empresas e autoriza a desconsideração inversa requerida na inicial.

Ante o exposto, **DEFIRO** o pedido de desconsideração da personalidade jurídica inversa, para que também passe a integrar o polo passivo da relação jurídico-processual a empresa ALKALIS ADMINISTRAÇÃO E CONSTRUÇÃO – LTDA.

À Serventia para que providencie o necessário.

Translade-se cópia desta decisão para o cumprimento de sentença e intime-se os requeridos, naqueles autos, a pagar a quantia devida.

Intime-se.

Campinas, 18 de dezembro de 2023

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Campinas

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

RUA FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, 300, SALAS

32 E 34 - BLOCO C, JARDIM SANTANA - CEP 13088-901, FONE:

(19) 2101-3312, CAMPINAS-SP - E-MAIL:

UPJ1A4CAMPINASCV@TJSP.JUS.BR

ATO ORDINATÓRIO

Processo n°: 0002218-86.2019.8.26.0114
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO-Partes e Procuradores-Sucumbência -Honorários Advocatícios**
 Exequente: Cirlene Cristina Delgado
 Executado: Mult Obras Assessoria Em Projetos e Construções Ltda e outros

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que para expedição de cada CARTA DE CITAÇÃO DIGITAL, há necessidade do recolhimento da taxa postal.

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência às partes acerca do julgamento do incidente de desconsideração de personalidade jurídica de fls. 223/224.

Providencie o autor o recolhimento da taxa postal no importe de **R\$ 31,35** (por endereço e por CPF/CNPJ), nos termos do provimento CSM 2663/2022, para cumprimento da determinação retro.

Nada Mais. Campinas, 15 de janeiro de 2024. Eu, Fabiana Valeska da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em 15 de janeiro de 2024.

Eu, ____, Fabiana Valeska da Silva, Escrevente Técnico



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Campinas

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

RUA FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, 300, SALAS
32 E 34 - BLOCO C, JARDIM SANTANA - CEP 13088-901, FONE:

(19) 2101-3312, CAMPINAS-SP - E-MAIL:

UPJ1A4CAMPINASCV@TJSP.JUS.BR

Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0026/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Cirlene Cristina Delgado (OAB 154099/SP)	D.J.E
Eliezer Marques Zatarin (OAB 242200/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência às partes acerca do julgamento do incidente de descon sideração de personalidade jurídica de fls. 223/224. Providencie o autor o recolhimento da taxa postal no importe de R\$ 31,35 (por endereço e por CPF/CNPJ), nos termos do provimento CSM 2663/2022, para cumprimento da determinação retro."

Campinas, 15 de janeiro de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0026/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 16/01/2024. Considera-se a data de publicação em 22/01/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Cirlene Cristina Delgado (OAB 154099/SP)

Eliezer Marques Zatarin (OAB 242200/SP)

Teor do ato: "Ciência às partes acerca do julgamento do incidente de descon sideração de personalidade jurídica de fls. 223/224. Providencie o autor o recolhimento da taxa postal no importe de R\$ 31,35 (por endereço e por CPF/CNPJ), nos termos do provimento CSM 2663/2022, para cumprimento da determinação retro."

Campinas, 16 de janeiro de 2024.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 32 e 34 - Bloco C,
 Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 2101-3312, Campinas-SP -
 E-mail: upj1a4campinascv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0002218-86.2019.8.26.0114**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO
 TRABALHO-Partes e Procuradores-Sucumbência -Honorários Advocatícios**
 Exequente: **Cirlene Cristina Delgado**
 Executado: **Mult Obras Assessoria Em Projetos e Construções Ltda e outros**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça **Joseque Porto Pinto (23892)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 114.2023/094813-8 dirigi-me ao endereço: Doutor Julio Soares de Arruda, nº 64 - Parque Sao Quirino (CEP 13088-300) - Campinas/SP, no dia 24/1, as 10:00 horas, onde deixei de proceder a penhora, pois, não localizei bens do executado. Tendo ali encontrado somente os bens que guarnecem a residência. Diante do exposto, devolvo o presente mandado para os devidos fins.

O referido é verdade e dou fé.

Campinas, 25 de janeiro de 2024.

Número de Cotas: 01

Guia n 175194

R\$ 102,78

6/12

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 32 e 34 - Bloco C,
Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 2101-3312, Campinas-SP - E-
mail: upj1a4campinascv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0002218-86.2019.8.26.0114**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO
TRABALHO-Partes e Procuradores-Sucumbência -Honorários Advocatícios**
Exequente: **Cirlene Cristina Delgado**
Executado: **Mult Obras Assessoria Em Projetos e Construções Ltda e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o(a) exequente sobre a certidão do oficial de justiça. No silêncio, aguarde-se provocação no arquivo.

Nada Mais. Campinas, 26 de janeiro de 2024. Eu, ____, Fábio Augusto Souza Freitas, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0043/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Cirlene Cristina Delgado (OAB 154099/SP)	D.J.E
Eliezer Marques Zatarin (OAB 242200/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o(a) exequente sobre a certidão do oficial de justiça. No silêncio, aguarde-se provocação no arquivo."

Campinas, 26 de janeiro de 2024.



P.3332

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DO FORO DE CAMPINAS – ESTADO DE SÃO PAULO.

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº 0002218-86.2019.8.26.0114

EXEQUENTE: CIRLENE CRISTINA DELGADO

EXECUTADAS: MULT OBRAS ASSESSORIA EM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA E OUTRAS

PROCESSO PRINCIPAL Nº 1011271-45.2017.8.26.0114

CIRLENE CRISTINA DELGADO, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe que move em face de **MULT OBRAS ASSESSORIA EM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA E OUTRAS**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por intermédio de sua procurada, em atenção a r. Decisão de fls. 225-226, requerer a juntada de guia e comprovante de pagamento das custas para intimação dos executados.

No mais, REQUER que todas as publicações e intimações sejam realizadas **em nome da Dra. Cirlene Cristina Delgado, inscrita na OAB/SP sob o nº 154.099**, com escritório profissional na Rua Padre Domingos Giovanini, 109, Parque Taquaral, CEP: 13087-310, na cidade de Campinas/SP, endereço eletrônico delgadoadvocacia@gmail.com, sob pena de nulidade.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Campinas, 26 de janeiro de 2024.

CIRLENE CRISTINA DELGADO
OAB/SP 154.099

ALAXANDO BARBOSA GONDIM
OAB/SP 463.768



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2024012614502704

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CIRLENE CRISTINA DELGADO	18.946.039 SSP	163.291.228-73	
Nº do processo	Unidade	CEP	
00022188620198260114	4ª Vara Cível de Campinas/SP	13087-310	
Endereço	Código		
r padre domingos giovanini	120-1		
Histórico	Valor		
Guia intimação			31,35
Total			31,35

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível. Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Jun/2023 - SISBB 23172 - pvb

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868500000000 313551174006 112010001638 291228737040



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2024012614502704

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

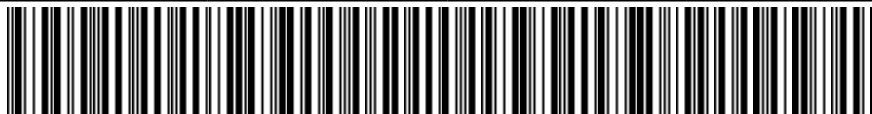
Nome	RG	CPF	CNPJ
CIRLENE CRISTINA DELGADO	18.946.039 SSP	163.291.228-73	
Nº do processo	Unidade	CEP	
00022188620198260114	4ª Vara Cível de Campinas/SP	13087-310	
Endereço	Código		
r padre domingos giovanini	120-1		
Histórico	Valor		
Guia intimação			31,35
Total			31,35

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível. Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Jun/2023 - SISBB 23172 - pvb

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868500000000 313551174006 112010001638 291228737040



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2024012614502704

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CIRLENE CRISTINA DELGADO	18.946.039 SSP	163.291.228-73	
Nº do processo	Unidade	CEP	
00022188620198260114	4ª Vara Cível de Campinas/SP	13087-310	
Endereço	Código		
r padre domingos giovanini	120-1		
Histórico	Valor		
Guia intimação			31,35
Total			31,35

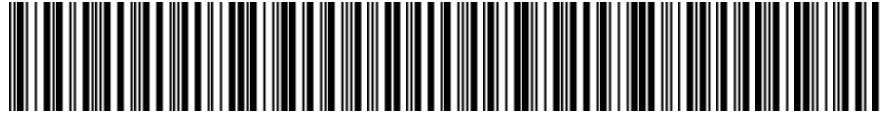
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível. Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Jun/2023 - SISBB 23172 - pvb

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CIRLENE CRISTINA DELGADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/01/2024 às 15:49, sob o número WCAS24700350830. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002218-86.2019.8.26.0114 e código ZjhJGg1h.

868500000000	313551174006	112010001638	291228737040
--------------	--------------	--------------	--------------



Comprovante de pagamento

26 JAN 2024 - 15:23:58

Valor R\$ 31,35

Pagador
CIRLENE C. DELGADO
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA

Agência 0001

Conta 66381917-7

Documentos

Favorecido TJSP - CUSTAS FEDTJ

Linha digitável
86850000000-0
31355117400-6
11201000163-8
29122873704-0

Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento
CNPJ 18.236.120/0001-58

ID da transação: 65b3f8be-9f5f-469c-be77-
c98834a7dd17

Estamos aqui para ajudar se você tiver alguma
dúvida.

[Me ajuda →](#)

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0043/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 30/01/2024. Considera-se a data de publicação em 31/01/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Cirlene Cristina Delgado (OAB 154099/SP)
Eliezer Marques Zatarin (OAB 242200/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o(a) exequente sobre a certidão do oficial de justiça. No silêncio, aguarde-se provocação no arquivo."

Campinas, 30 de janeiro de 2024.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 32 e 34 - Bloco C,
Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 2101-3312, Campinas-SP - E-
mail: upj1a4campinascv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0002218-86.2019.8.26.0114**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO
TRABALHO-Partes e Procuradores-Sucumbência -Honorários Advocatícios**
Exequente: **Cirlene Cristina Delgado**
Executado: **Mult Obras Assessoria Em Projetos e Construções Ltda e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

À exequente: fornecer qualificação e endereço do cônjuge. A executada já foi intimada por meio de procurador constituído.

Sem prejuízo, recolha a guia de custas da outra medida pleiteada.

Nada Mais. Campinas, 20 de fevereiro de 2024. Eu, ____, Luara Alana Alves Garcia, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0081/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Cirlene Cristina Delgado (OAB 154099/SP)	D.J.E
Eliezer Marques Zatarin (OAB 242200/SP)	D.J.E

Teor do ato: "À exequente: fornecer qualificação e endereço do cônjuge. A executada já foi intimada por meio de procurador constituído. Sem prejuízo, recolha a guia de custas da outra medida pleiteada."

Campinas, 20 de fevereiro de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0081/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 22/02/2024. Considera-se a data de publicação em 23/02/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Cirlene Cristina Delgado (OAB 154099/SP)
Eliezer Marques Zatarin (OAB 242200/SP)

Teor do ato: "À exequente: fornecer qualificação e endereço do cônjuge. A executada já foi intimada por meio de procurador constituído. Sem prejuízo, recolha a guia de custas da outra medida pleiteada."

Campinas, 21 de fevereiro de 2024.

Estado: São Paulo

Tribunal: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

Comarca: CAMPINAS

Foro: Central

Vara: 4 OFICIO CÍVEL

Escrivão/Diretor: DENY CRISTIAN TRAKAL

CERTIDÃO DE PENHORA

Certifico para fins de averbação da penhora da propriedade ou de direitos sobre o(s) imóvel(is) efetuada no processo como adiante se contém:

PROCESSO

NATUREZA DO PROCESSO: EXECUÇÃO CIVIL

Número de ordem: 0002218-86.2019.8.26.0114

Exequente(s)

CIRLENE CRISTINA DELGADO

CPF: 163.291.228-73

Executado(a, os, as)

MULT OBRAS ASSESSORIA EM PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA

CNPJ: 08.065.810/0001-38

SUELI APARECIDA CARON PEREIRA

CNPJ: 02.213.656/0001-18

SUELI APARECIDA CARON PEREIRA

CPF: 155.017.318-94

ALKALIS ADMINISTRACAO E CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 19.269.286/0001-33

Terceiro(s)

Valor da dívida: R\$ 37.591,59

IMÓVEIS PENHORADOS

1.

Protocolo de Penhora Online: PH000504646

Comarca: CAMPINAS

Endereço do imóvel: Lote de terreno nº 07 da quadra "O" do loteamento denominado Parque São Quirino

Bairro:

Município: CAMPINAS

Estado: São Paulo

Número da Matrícula: 43665

Cartório de Registro de Imóveis: 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CAMPINAS - SP

DADOS INFORMATIVOS:

TIPO DA CONSTRUIÇÃO: PENHORA

Data do auto ou termo: 12/12/2023

Percentual penhorado (%): 100,00

Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.): % 50,00

Houve decisão judicial para a penhora de fração superior à pertencente ao executado.

Data da decisão: 12/12/2023 | Folhas: 215/216

Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel: SUELI APARECIDA CARON PEREIRA

O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo? Sim

Nome do depositário: Sueli Aparecida Caron Pereira

Eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.

EMOLUMENTOS

Depósito prévio

ADVOGADO/SOLICITANTE

Nome: Cirlene Cristina Delgado

Telefone para contato: (19)9995-65656

E-mail: secretaria@delgadoadvocacia.com

Número OAB: 154099

Estado OAB: SP

O referido é verdade e dou fé.

Data: 06/03/2024 10:03:11

Emitido por: DENISE APARECIDA MARONI GONCALVES

Cargo:

Documento eletrônico produzido conforme disposto no artigo 837 do CPC, devendo para validade e acesso no Oficial de Registro de Imóveis ser transmitido e recepcionado em meio eletrônico no site <http://novo.oficioeletronico.com.br>, cujo *download* comprova sua autoria e integridade.

Dados preenchidos em formulário eletrônico, dispensadas a qualificação completa das partes e a descrição completa do imóvel. fls. 242



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 32 e 34 - Bloco C,
Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 2101-3312, Campinas-SP - E-
mail: upj1a4campinascv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0002218-86.2019.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO
 TRABALHO-Partes e Procuradores-Sucumbência -Honorários Advocatícios**
 Exequente: **Cirlene Cristina Delgado**
 Executado: **Mult Obras Assessoria Em Projetos e Construções Ltda e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Solicitação de penhora pelo ARISP juntada aos autos, cabe à parte interessada acompanhar o recebimento do boleto no e-mail informado conforme certidão juntada. Em caso de não recebimento do boleto em 15 dias corridos cabe ao interessado entrar em contato com o CRI competente e solicitá-lo. Ressalto, ainda, que o boleto será encaminhado diretamente pelo CRI, sem intervenção desta serventia. Nada Mais. Campinas, 06 de março de 2024. Eu, ____, Denise Aparecida Maroni Gonçalves, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/____.

Eu, ____, Denise Aparecida Maroni Gonçalves, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0125/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Cirlene Cristina Delgado (OAB 154099/SP)	D.J.E
Eliezer Marques Zatarin (OAB 242200/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Solicitação de penhora pelo ARISP juntada aos autos, cabe à parte interessada acompanhar o recebimento do boleto no e-mail informado conforme certidão juntada. Em caso de não recebimento do boleto em 15 dias corridos cabe ao interessado entrar em contato com o CRI competente e solicitá-lo. Ressalto, ainda, que o boleto será encaminhado diretamente pelo CRI, sem intervenção desta serventia."

Campinas, 6 de março de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0125/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 07/03/2024. Considera-se a data de publicação em 08/03/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Cirlene Cristina Delgado (OAB 154099/SP)

Eliezer Marques Zatarin (OAB 242200/SP)

Teor do ato: "Solicitação de penhora pelo ARISP juntada aos autos, cabe à parte interessada acompanhar o recebimento do boleto no e-mail informado conforme certidão juntada. Em caso de não recebimento do boleto em 15 dias corridos cabe ao interessado entrar em contato com o CRI competente e solicitá-lo. Ressalto, ainda, que o boleto será encaminhado diretamente pelo CRI, sem intervenção desta serventia."

Campinas, 6 de março de 2024.



P.3332

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DO FORO DE CAMPINAS – ESTADO DE SÃO PAULO.

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº 0002218-86.2019.8.26.0114

EXEQUENTE: CIRLENE CRISTINA DELGADO

EXECUTADAS: MULT OBRAS ASSESSORIA EM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA E OUTRAS

PROCESSO PRINCIPAL Nº 1011271-45.2017.8.26.0114

CIRLENE CRISTINA DELGADO, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe que move em face de **MULT OBRAS ASSESSORIA EM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA E OUTRAS**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por intermédio de sua procurada, requerer o que segue:

De acordo com a r. Decisão (fls. 215/216), houve a penhora da integralidade do imóvel descrito na matrícula nº 43.655, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas/SP, em nome de **SUELI APARECIDA CARON PEREIRA** e de seu cônjuge.

Após, sobreveio o Ato Ordinatório (fls. 243) informando que o boleto para penhora via sistema ARISP seria encaminhado através do e-mail a Exequente.

Em seguida, houve o envio do boleto no valor de **R\$ 354,73**, a qual anexamos nesse ato juntamente com o comprovante de pagamento (**DOC.**), demonstrando que houve o cumprimento por parte da Exequente.

Portanto, REQUER seja dado continuidade na expropriação do bem imóvel supracitado, a fim de que seja levado a hasta pública, e que por ventura, positivado, a autora receba o valor pleiteado, conforme planilha atualizada de cálculo abaixo.

No mais, REQUER que todas as publicações e intimações sejam realizadas **em nome da Dra. Cirlene Cristina Delgado, inscrita na OAB/SP sob o nº 154.099**, com escritório profissional na Rua Padre Domingos Giovanini, 109, Parque Taquaral, CEP: 13087-310, na cidade de Campinas/SP, endereço eletrônico delgadoadvocacia@gmail.com, sob pena de nulidade.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Campinas, 13 de março de 2024.

CIRLENE CRISTINA DELGADO
OAB/SP 154.099

JOSIMAR ALVES BELO
OAB/SP 485.278

1



PLANILHA ATUALIZADA DE CALCULO					
Processo nº	0002218-86.2019.8.26.0114				
Autor(a)	Cirlene Cristina Delgado	Data da distribuição	19/12/2018		
Advogado(a)	Em causa própria				
Data da atualização	23/02/2024	Data da citação	23/02/2024		
PRINCIPAL	ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO	ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO	VALOR ATUALIZADO	JUROS 1%	VALOR ATUALIZADO COM JUROS
valor	mar/17	mar/24		84%	
R\$ 11.220,00	66,626371	94,458606	R\$ 15.907,00	R\$ 13.361,88	R\$ 29.268,88
TOTAL 1					R\$ 29.268,88
HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS	PERCENTUAL				TOTAL
valor principal	10%				
R\$ 29.268,88	R\$ 2.926,89				R\$ 2.926,89
TOTAL 3					R\$ 2.926,89
MULTA (art. 523, §1º do CPC)	PERCENTUAL				TOTAL
valor principal + Honorários	10%				
R\$ 32.195,76	R\$ 3.219,58				R\$ 3.219,58
TOTAL 4					R\$ 3.219,58
HONORÁRIOS (art. 523, §1º do CPC)	PERCENTUAL				TOTAL
valor principal + honorários + multa	10%				
R\$ 35.415,34	R\$ 3.541,53				R\$ 3.541,53
TOTAL 5					R\$ 3.541,53
principal	R\$	29.268,88			
honorários sucumbenciais	R\$	2.926,89			
multa (art. 523, §1º do CPC)	R\$	3.219,58			
honorários (art. 523, §1º do CPC)	R\$	3.541,53			
TOTAL	R\$	38.956,87			
				Total Final:	R\$ 38.956,87

Ganhe mais facilidade pagando com o PIX!
 Use seu app de pagamento favorito, escolha "Pagar com PIX" e leia o código abaixo.



Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 03426.185009 10200.379179 4 96690000035473		
Beneficiário Operador Nacional do Registro		Agência / Código do Beneficiário 6998-1 / 00010382-9	Espécie R\$	Quantidade	Carteira / Nosso número 34261850010200379
Endereço do Beneficiário ST SRTVS, QUADRA 701 Conj. D Bloco A Sala 221 - ASAL SUL - BRASILIA/DF - CEP: 70340-907					
Número do documento 10200379		CPF/CNPJ 37.318.313/0001-00	Vencimento 28/03/2024	Valor documento R\$ 354,73	
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado	
Pagador CIRLENE CRISTINA DELGADO - CPF: 163.291.228-73 ST SRTVS, QUADRA 701 Conj. D Bloco A Sala 221 ASA SUL - BRASILIA/BRASILIA - CEP: 70340-907					

Autenticação mecânica

-NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO DO BOLETO.
-AGILIZE A COMPENSAÇÃO BANCÁRIA PAGANDO COM PIX, ATRAVÉS DO QR CODE LOCALIZADO NO TOPO DA PÁGINA.
 Protocolo: PH000504646 -

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 03426.185009 10200.379179 4 96690000035473		
Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO.				Vencimento 28/03/2024	
Beneficiário Operador Nacional do Registro - 37.318.313/0001-00 - ST SRTVS, QUADRA 701 Conj - CEP: 70340-907				Agência / Código Beneficiário 6998-1 / 00010382-9	
Data do documento 13/03/2024	Nº documento 10200379	Espécie doc. DS	Aceite A	Data processamento 13/03/2024	Carteira / Nosso número 34261850010200379
Uso do banco	CIP	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	(x) Valor R\$ 354,73
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) -NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO DO BOLETO. -AGILIZE A COMPENSAÇÃO BANCÁRIA PAGANDO COM PIX, ATRAVÉS DO QR CODE LOCALIZADO NO TOPO DA PÁGINA. Protocolo: PH000504646 -				(-) Desconto / Abatimentos	
				(-) Outras deduções	
				(+) Mora / Multa	
				(+) Outros acréscimos	
				(=) Valor cobrado	
Pagador CIRLENE CRISTINA DELGADO - CPF: 163.291.228-73 ST SRTVS, QUADRA 701 Conj. D Bloco A Sala 221 ASA SUL - BRASILIA/BRASILIA - CEP: 70340-907				Código de Baixa	
Beneficiário Final				Autenticação mecânica - Ficha de Compensação	



Corte na linha pontilhada

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CIRLENE CRISTINA DELGADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/03/2024 às 12:36, sob o número WCAS24701425699. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002218-86.2019.8.26.0114 e código E3QLSzvR.

Valor

R\$ 354,73

Data

13/03/2024

14:55:04

**Pix realizado com sucesso!**

Dados do recebedor

Nome

OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA DE REGISTRO ELETRONICO DE IMOVEIS (ONR)

CNPJ

37.318.313/0001-00

Instituição

BANCO DO BRASIL S.A.

Dados do pagador

Nome

CIRLENE CRISTINA DELGADO

CPF

*****.291.228-****

Instituição

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Dados da transação

Situação

Efetivado

Valor

354,73

Data/ Hora

ID transação

E0036030520240313175424ac8f20cd9

Identificador

BOLETO34261850010200379DATA13032024

Código da operação

27774581439

Chave de segurança

52A81CZPLP1XAP83



Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no item "Minhas Transações", opção "Consultas - Comprovantes".



Novo Pix



Compartilhar

Voltar

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID da Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

Alô CAIXA: 0800 104 0 104 (Demais regiões)

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474



Pix na CAIXA.

O novo jeito de pagar de todos os brasileiros.

Cadastre sua chave Pix.

Saiba mais



Penhora Online

[Solicitar Penhora](#)[Solicitar Certidões](#)[Consultar Pedidos de Penhora](#)[Consultar Pedidos de Certidão](#)**E-CPF: LUARA ALANA ALVES GARCIA - 0847 XXXXXXX**[SAIR](#)

4 OFÍCIO CÍVEL CENTRAL CAMPINAS SÃO PAULO

Resposta de solicitação de averbação de penhora

Protocolo

PH000504646

Tipo de Solicitação

Pedido Penhora

Data da Solicitação

06/03/2024

Status

Respondido

Cartório1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA
COMARCA DE CAMPINAS - SP**Nº Processo**

0002218-86.2019.8.26.0114

Número da Prenotação

513465

Data da Prenotação

06/03/2024

Vencimento da Prenotação

04/04/2024

Resposta

Restituo cumprido o R. PROTOCOLO, prenotado sob nº 513465, comunicando que foi efetuado o ato de Averbação, conforme Av.13 da matrícula 43665, cuja certidão segue anexada.

Matrículas Associadas

Documento	Matrícula	Averbado	Download	Visualizar
155.017.318-94	43665	<input checked="" type="checkbox"/>	P7S	

[EXIGÊNCIAS](#)[CERTIDÃO/MANDADO](#)[VOLTAR](#)

Fale Conosco

[Suporte ao Poder Judiciário](#)[Suporte ao Advogado](#)[Ouvidoria](#)

Nossas Plataformas

[Registradores/SAEC](#)[Ofício Eletrônico](#)[Indisponibilidade de Bens](#)[Correção Online](#)[PGV-CNM](#)[FIC/SREI](#)**Horário de Suporte:** 2ª à 6ª feira - das 9h às 16h30**Suporte ao Poder Judiciário:** (11) 3195-2293 - penhoraonline@onr.org.br**Suporte ao Advogado:** (11) 3195-2290 - servicedesk@onr.org.br

Sede do ONR: SCS, Quadra 9, Bloco A - Torre C
Sala 1.104 - Edifício Parque Cidade Corporate
CEP: 70308-200 Brasília-DF

Escritório Operacional: Av. Dra. Ruth Cardoso, 7.221<https://www.penhoraonline.org.br>[SOLICITAR
SUPORTE](#)



CNM 122309.2.0043665-86

Data 5 DEZ 1984 FLS. 1
Elvino Silva Neto
Oficial Oficial Substituto

MATRÍCULA Nº 43665

IMÓVEL

Nº CADASTRO-046.260.000 da Prefeitura de Campinas - Quart.03157

Lote de terreno número 7 (sete) da quadra "0" do loteamento denominado PARQUE SÃO QUIRINO, nesta cidade e 1ª. Circunscrição, com a área de 420,00ms2, medindo:-14,00ms de frente para a rua Júlio Soares Arruda, igual medida de largura nos fundos, por 30,00ms da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando com o lote 8, pelo lado direito, de quem do lote olha para a via pública; pelo lado esquerdo com o lote 6, e, nos fundos com o lote 10.

AQUISIÇÕES

PROPRIETÁRIOS-JOSÉ BONIFÁCIO COUTINHO NOGUEIRA e sua mulher MARIA THERESA COUTINHO NOGUEIRA, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, ele empresário, RG 550.891-SP, ela do lar, portadora do RG 847.240-SP, o casal titular do CIC número 000.559.058/20, residentes e domiciliados em São Paulo-Capital, à Rua Malvinas nº 150 (T.Aq. 3-BP--87--76.991).
Campinas, 5 DEZ 1984
O escrevente autorizado Elvino Silva Neto (José Franci o Madernas) O Oficial Substituto Elvino Silva Neto (Elvino Silva Neto).

R.1/43665 Os proprietários já qualificados JOSÉ BONIFÁCIO COUTINHO NOGUEIRA e sua mulher MARIA THERESA COUTINHO NOGUEIRA---VENDERAM---o imóvel a ELCIO GHILARDI, brasileiro, do comércio, casado com MARIA RACHEL CONTATORI GHILARDI, no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, RG 6.661.965-SP e CIC nº 212.556.878/00, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Cel.Firmino

continua no verso

ÔNUS

MATRÍCULA Nº 43665

COMARCA DE CAMPINAS
ESTADO DE SÃO PAULO

1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

Mod. 23 - 5.000 - 11/82

DR. ELVINO SILVA FILHO
OFICIAL

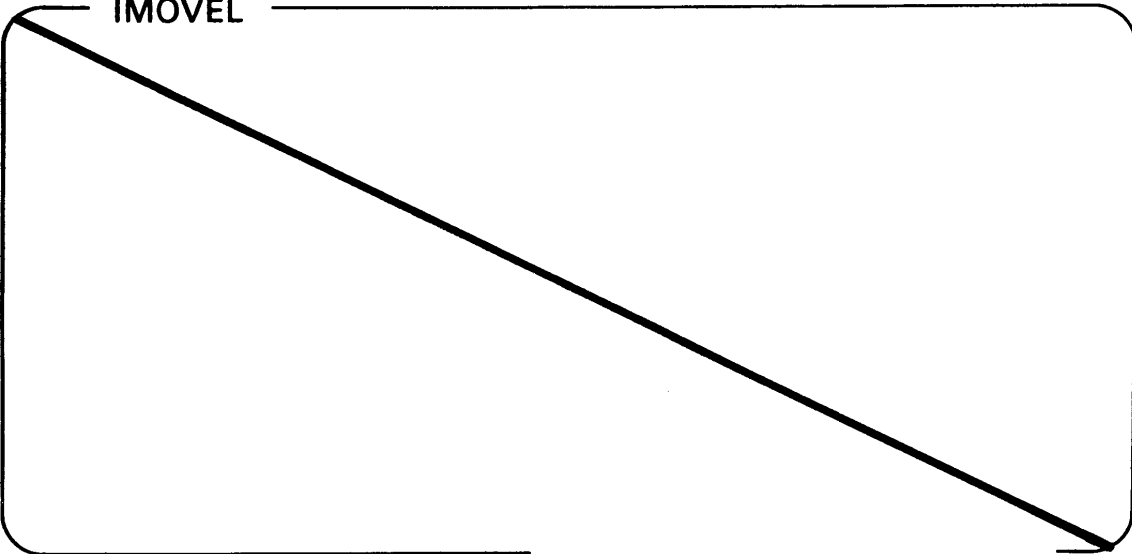
saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Competência
www.registradores.onr.org.br

CNM 122309.2.0043665-86

MATRÍCULA Nº 43665

VERSO DA FOLHA Nº 1 - MATRÍCULA

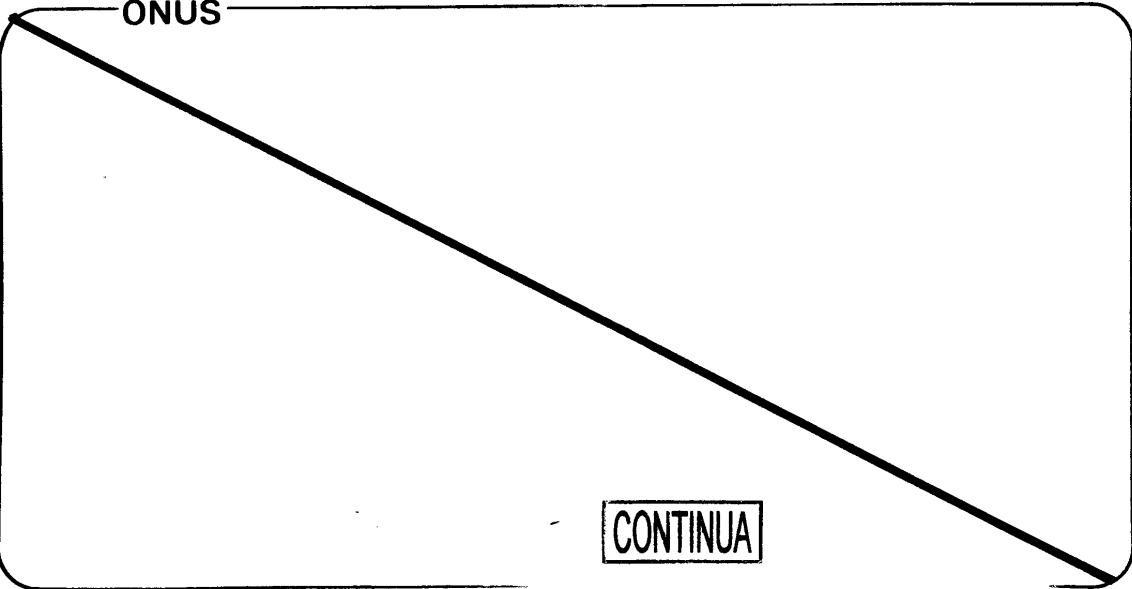
IMÓVEL



AQUISIÇÕES

Gonçalves Silveira, nº 46, por Cr\$5.000.000, conforme escritura pública lavrada em notas do 4º Tabelionato de Campinas, livro 361, fls.30, datada de 29 de outubro de 1984, microfilme 115642. Campinas, 5 DEZ 1984 O esc.aut. Jose Francisco Mardernas (José Francisco Mardernas).

ÔNUS



CONTINUA

DR. ELVINO SILVA FILHO
OFICIAL

1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

COMARCA DE CAMPINAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

saec

CNM 122309.2.0043665-86

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
da Comarca de Campinas - Estado de São Paulo

matricula
43.665

ficha
2 (dois)

CNJ: 12230-9

Alexandre de Azevedo Palmeira Filho
Oficial de Registro

Av.2/43.665: A escrituração dos lançamentos passa a compor, a partir desta averbação, apenas uma sequência de fichas, com a renumeração das folhas de imóveis, aquisições e ônus, e a inutilização de seus espaços em branco. Campinas, 1º de dezembro de 2016. A escrevente habilitada: Deise Braga Nunes, (Deise Braga Nunes). O escrevente autorizado: José Benedito Scannapieco Possati, (José Benedito Scannapieco Possati).

Av.3/43.665: À vista de cópia de Cédula de Identidade, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, e cópia do Cadastro de Pessoas Físicas, expedido pela Secretaria da Receita Federal, integrantes de carta de adjudicação prenotada sob nº. 431.903, faço constar que a proprietária **MARIA RACHEL CONTATORI GHILARDI** é portadora do RG. nº. 7.322.038 SSP/SP e está inscrita no CPF/MF. 332.134.858-61. Campinas, 1º de dezembro de 2016. A escrevente habilitada: Deise Braga Nunes, (Deise Braga Nunes). O escrevente autorizado: José Benedito Scannapieco Possati, (José Benedito Scannapieco Possati).

R.4/43.665: Nos termos de CARTA DE ADJUDICAÇÃO datada de 07 de março de 2.008, expedida pelo Juízo de Direito da 2ª Vara da Família e das Sucessões local, extraída dos autos de Ação de Inventário sob nº. 114.01.2001.044930-0, instruído por certidão de óbito expedida pelo Oficial do Registro Civil do 3º Subdistrito local, extraída do assento nº. 60.279, lavrado às fls. 60 verso, do livro C-148, prenotada sob número 431.903, em virtude do falecimento do proprietário ELCIO GHILARDI, ocorrido em 16 de novembro de 2.001, **A PROPRIEDADE DO IMÓVEL FOI ADJUDICADA a FRANCISCO BENÍCIO PEREIRA**, brasileiro, construtor, portador da cédula de identidade RG. nº. 12.945.289-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF. sob nº. 017.002.108-40, casado no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, com **SUELI APARECIDA CARON PEREIRA**, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG. nº. 18.798.846-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF. sob nº. 155.017.318-94, residentes e domiciliados na cidade de Hortolândia, São Paulo, na Rua Pedro Pereira dos Santos, nº. 392, Jardim Campos Verdes, consequente auto de adjudicação lavrado aos 24 de setembro de 2.007, homologado por sentença proferida em 13 de novembro de 2.007, com trânsito em julgado pelo valor de R\$89.391,44. Campinas, 1º de dezembro de 2016. A escrevente habilitada: Deise Braga Nunes, (Deise Braga Nunes). O escrevente autorizado: José Benedito Scannapieco Possati, (José Benedito Scannapieco Possati).

Av.5/43.665: Conforme Protocolo de Indisponibilidade nº. 201511.2510.00091979-IA-110, faço constar que, por ordem do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** do proprietário **FRANCISCO BENÍCIO PEREIRA**, CPF/MF. nº. 017.002.108-40, conforme decisão proferida no Processo nº. 00010224920135150114. Vide prenotação nº. 432.118. Campinas, 1º de dezembro de 2016. A escrevente habilitada: Deise Braga Nunes, (Deise Braga Nunes). O escrevente autorizado: José Benedito Scannapieco Possati, (José Benedito Scannapieco Possati).

Av.6/43.665: Conforme Protocolo de Indisponibilidade nº. 201710.3112.00393611-IA-210, faço constar que, por ordem do Juízo da 11ª Vara do Trabalho desta Comarca, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** dos proprietários **FRANCISCO BENÍCIO PEREIRA**, CPF/MF. nº. 017.002.108-40, e sua mulher **SUELI APARECIDA CARON PEREIRA**, CPF/MF. nº. 155.017.318-94, conforme decisão proferida no Processo nº. 00100170320135150130. Vide prenotação nº. 441.135. Campinas, 14 de novembro de
(continua no verso)

CNM 122309.2.0043665-86

matrícula

43.665

ficha

2 (dois)

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

2017. (TOP). A escrevente habilitada: Thais Olinda Petrochelli (Thais Olinda Petrochelli). O escrevente autorizado: José Benedito Scannapieco Possati, (José Benedito Scannapieco Possati)

Av.7/43.665: Conforme Protocolo de Indisponibilidade nº. 201905.2215.00812726-IA-850, faço constar que, por ordem do Juízo da 6ª Vara do Trabalho de Campinas, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** do proprietário **FRANCISCO BENÍCIO PEREIRA**, CPF/MF. nº. 017.002.108-40, conforme decisão proferida no Processo nº. 00104975820145150093. Vide prenotação nº. 457.420. Campinas, 19 de junho de 2019. (TOP). A escrevente habilitada: Thais Olinda Petrochelli (Thais Olinda Petrochelli). A escrevente autorizada: Juliana Baccarin, (Juliana Baccarin) – selo digital nº 122309331000000321587198

Av.8/43.665: Conforme Protocolo de Indisponibilidade nº. 201906.2512.00847304-IA-480, faço constar que, por ordem do Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Campinas, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** do proprietário **FRANCISCO BENÍCIO PEREIRA**, CPF/MF. nº. 017.002.108-40, conforme decisão proferida no Processo nº. 00100153620135150032. Vide prenotação nº. 458.015. Campinas, 11 de julho de 2019. (TOP). A escrevente habilitada: Thais Olinda Petrochelli (Thais Olinda Petrochelli). A escrevente autorizada: Ana Paula Fujimoto, (Ana Paula Fujimoto) – selo digital nº 122309331000000349813195

Av.9/43.665: O imóvel foi **PENHORADO** em 05 de novembro de 2019, para garantir a execução de uma dívida do valor de R\$37.021,37 (em 05/08/2019), nos termos do Auto de Penhora e Avaliação prenotado sob nº. 462.401, expedido pelo Juízo da 11ª. Vara do Trabalho de Campinas, extraído dos autos do Processo nº. 0010017-03.2013.5.15.0130, que BRAZ SABINO move contra SUELI APARECIDA CARON PEREIRA – ME, SUELI APARECIDA CARON PEREIRA, BRUNO RAFAEL PEREIRA, FRANCISCO BENÍCIO PEREIRA, MULT OBRAS ASSESSORIA EM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, ALKALIS ADMINISTRAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP e BENÍCIO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, figurando como depositário o executado Francisco Benício Pereira. Campinas, 9 de dezembro de 2019. (MVS). A escrevente habilitada: Michele Vasconcelos de Souza, (Michele Vasconcelos de Souza). A escrevente autorizada: Rita de Cássia Marques Luchini, (Rita de Cássia Marques Luchini) – selo digital nº 12230933100000052995819R

Av.10/43.665: Fica **CANCELADA A PENHORA** objeto da **Av.9** desta **matrícula**, em cumprimento ao determinado no Ofício datado de 17 de maio de 2021, prenotado sob nº. 480.703 em 21/07/2021, expedido pela MMª. Juíza de Direito da 11ª Vara do Trabalho desta Comarca, extraído dos autos da Ação Trabalhista nº. 0010017-03.2013.5.15.0130, entre as partes BRAZ SABINO, autor, e SUELI APARECIDA CARON PEREIRA – ME e outros, réus. Campinas, 11 de agosto de 2021. (APF). A escrevente autorizada: Ana Paula Fujimoto, (Ana Paula Fujimoto) – selo digital nº 122309331000000140806821R

Av.11/43.665: Conforme Protocolo de Cancelamento nº. 202105.2717.01650053-TA-170, faço constar que, por ordem do Juízo da 11ª Vara do Trabalho de Campinas, São Paulo, foi **CANCELADA A INDISPONIBILIDADE DOS BENS** dos proprietários **FRANCISCO BENÍCIO PEREIRA**, CPF/MF. nº.

(continua na ficha 3)

CNM 122309.2.0043665-86

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
da Comarca de Campinas - Estado de São Paulo

matrícula
43.665

ficha
3 (três)

CNS: 12230-9

Alexandre de Azevedo Palmeira Filho
Alexandre de Azevedo Palmeira Filho
Oficial de Registro

017.002.108-40, e sua mulher SUELI APARECIDA CARON PEREIRA, CPF/MF. nº. 155.017.318-94, conforme decisão proferida no Processo nº. 00100170320135150130. Vide prenotação nº. 480.703 de 21/07/2021. Campinas, 11 de agosto de 2021. (APF). A escrevente autorizada: Ana Paula Fujimoto, (Ana Paula Fujimoto) – selo digital nº 122309331000000140808421X

Av.12/43.665: O imóvel foi **PENHORADO** em 29 de novembro de 2.023, para garantir a execução de uma dívida no valor de R\$97.752,00, nos termos de certidão datada de 10 de dezembro de 2.023, prenotada sob nº. 510.581 em 11/12/2023, expedida pelo Juízo da Central de Mandados desta Comarca, nos autos da Execução Trabalhista nº. 0010537-58.2017.5.15.0053, que ALMIRO PEREIRA ALVES move contra FRANCISCO BENICIO PEREIRA, figurando como depositário o executado Francisco Benicio Pereira, tendo sido decretada a penhora de fração superior à pertencente ao executado no processo por decisão datada de 16 de outubro de 2.023. Campinas, 15 de dezembro de 2023. (ABZT). A escrevente habilitada: Ana Beatriz Zalotini Tomaz, (Ana Beatriz Zalotini Tomaz). A escrevente autorizada: Angela Pereira da Silva, (Angela Pereira da Silva) – selo digital nº 1223093310000002834935236

Av.13/43.665: O imóvel foi **PENHORADO** em 12 de dezembro de 2.023, para garantir a execução de uma dívida no valor de R\$37.591,59, nos termos de certidão de penhora datada de 06 de março de 2024, prenotada sob nº. 513.465 em 06/03/2024, expedida pelo Juízo do 4º Ofício Cível, nos autos da Execução Trabalhista nº. 0002218-86.2019.8.26.0114, que CIRLENE CRISTINA DELGADO move contra MULT OBRAS ASSESSORIA EM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, SUELI APARECIDA CARON PEREIRA e ALKALIS ADMINISTRAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, figurando como depositário a executada Sueli Aparecida Caron Pereira, tendo sido decretada a penhora de fração superior à pertencente ao executado no processo por decisão datada de 12 de dezembro de 2023. Campinas, 20 de março de 2024. (ABZT). A escrevente habilitada: Ana Beatriz Zalotini Tomaz, (Ana Beatriz Zalotini Tomaz). A escrevente autorizada: Angela Pereira da Silva, (Angela Pereira da Silva) – selo digital nº 122309331000000302267324K

Nada mais consta

saec
 Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado
 www.registradores.onr.org.br
 Certidão emitida pelo SREI

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROSEMEIRE TENORIO MACHADO e LUARA ALANA ALVES GARCIA, liberado nos autos em 27/03/2024 às 16:09. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pasta digital/ajrg/abaComite/encadocumento.php?id=122309331000000302267324K

Para verificar a autenticidade, acesse https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx e digite o hash 2195590e-85d9-4653-b87c-ac20e8cb87ec

513465 - RTM

CERTIFICO E DOU FÉ que a presente certidão, extraída nos termos do §1.º do art. 19 da Lei 6.015 de 31/12/1973, está em conformidade com o original constante da Matrícula 43.665 deste Registro, **abrange apenas as mutações ocorridas até o dia útil imediatamente anterior à data de sua expedição.**

CERTIFICO MAIS E FINALMENTE que o imóvel objeto da presente matrícula tem sua situação com referência a alienação, constituição de ônus reais e registro de citação de ação real ou pessoal reipersecutória integralmente noticiada na presente certidão em inteiro teor (§1º do Artigo 19 da Lei 6.015/73). Campinas, 20 de março de 2024. A esc. autª. Rosemeire Tenório Machado
Esta certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico, mediante processo de certificação digital no âmbito da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo ser conservada em meio eletrônico, para garantir sua validade, autoria e integridade.

EMOLUMENTOS JÁ INCLUSOS NO DOCUMENTO A QUE SE REFERE.



1223093C3000000302267424Y

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registadores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 2195590e-85d9-4653-b87c-ac20e8cb87ec

Certidão emitida pelo SREI
www.registadores.onr.org.br

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

saec

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROSEMEIRE TENORIO MACHADO e LUARA ALANA ALVES GARCIA, liberado nos autos em 27/03/2024 às 16:09. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pa/abr/CompartilhadoDocumentos/2024/0002218-86.2019.8.26.0114> e código KA4BQ2bX.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 32 e 34 - Bloco C - Jardim Santana

CEP: 13088-901 - Campinas - SP

Telefone: (19) 2101-3312 - E-mail: upj1a4campinascv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0002218-86.2019.8.26.0114**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO-Partes e Procuradores-Sucumbência -Honorários Advocatícios**
 Exequente: **Cirlene Cristina Delgado**
 Executado: **Mult Obras Assessoria Em Projetos e Construções Ltda e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fabio Varlese Hillal

Vistos.

Fls.251/257: ciência da averbação da penhora.

Antes do leilão do bem penhorado, necessária a sua avaliação.

Para tanto, nomeio o perito Renato Brambilla. **À Serventia para que intime-o pelo Portal, a fim de que estime seus honorários em cinco dias.**

Após, intime-se a autora a depositá-los em conta judicial. Feito o depósito, intime-se o perito a entregar o laudo em 30 dias.

No mais, expeça-se carta de intimação do cônjuge, no endereço da petição sigilosa, para que tome ciência da penhora. **Custas às fls.233/234.**

Por fim, complemente a guia de custas da outra medida pleiteada, observando o disposto no Provimento CSM 2.684/2023.

Intime-se.

Campinas, 27 de março de 2024

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 32 e 34 - Bloco C -
Jardim Santana

CEP: 13088-901 - Campinas - SP

Telefone: (19) 2101-3312 - E-mail: upj1a4campinascv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0199/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Cirlene Cristina Delgado (OAB 154099/SP)	D.J.E
Eliezer Marques Zatarin (OAB 242200/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls.251/257: ciência da averbação da penhora. Antes do leilão do bem penhorado, necessária a sua avaliação. Para tanto, nomeio o perito Renato Brambilla. À Serventia para que intime-o pelo Portal, a fim de que estime seus honorários em cinco dias. Após, intime-se a autora a depositá-los em conta judicial. Feito o depósito, intime-se o perito a entregar o laudo em 30 dias. No mais, expeça-se carta de intimação do cônjuge, no endereço da petição sigilosa, para que tome ciência da penhora. Custas às fls.233/234. Por fim, complemente a guia de custas da outra medida pleiteada, observando o disposto no Provimento CSM 2.684/2023. Intime-se."

Campinas, 28 de março de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0199/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 02/04/2024. Considera-se a data de publicação em 03/04/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Cirlene Cristina Delgado (OAB 154099/SP)
Eliezer Marques Zatarin (OAB 242200/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls.251/257: ciência da averbação da penhora. Antes do leilão do bem penhorado, necessária a sua avaliação. Para tanto, nomeio o perito Renato Brambilla. À Serventia para que intime-o pelo Portal, a fim de que estime seus honorários em cinco dias. Após, intime-se a autora a depositá-los em conta judicial. Feito o depósito, intime-se o perito a entregar o laudo em 30 dias. No mais, expeça-se carta de intimação do cônjuge, no endereço da petição sigilosa, para que tome ciência da penhora. Custas às fls.233/234. Por fim, complemente a guia de custas da outra medida pleiteada, observando o disposto no Provimento CSM 2.684/2023. Intime-se."

Campinas, 2 de abril de 2024.



Nome do perito: Todos

Área de atuação: Todas

Número do processo: 00022188620198260114

Status da nomeação: Todos

Instância: Todas

Região: Todas

Município: Todos

Imóvel: Todos

Setor: Todos

Câmara: Todas

Tipo de auxiliar: Perito

Local	Nome Área Atuação	Nome Auxiliar	Número Processo	Data Nomeação	Data Término de Nomeação	Nome Magistrado	Status	Instância
UPJ - 1ª a 4ª Varas Cíveis Fórum Campinas II - Cidade Judiciária	Avaliação de Imóveis Urbanos	Renato Brambilla	00022188620198260114	27/03/2024		FABIO VARLESE HILLAL	Nomeado	1ª

Nomeação/Estimativa de Honorários - UPJ da 1ª à 4ª Varas Cíveis da Comarca de Campinas/SP - processo 0002218-86.2019.8.26.0114

RAFAEL MARQUES MIORIM <rmiorim@tjsp.jus.br>

Sex, 26/04/2024 10:37

Para:BRAMBILLA.PERICIA@UOL.COM.BR <BRAMBILLA.PERICIA@UOL.COM.BR>

Prezado Senhor Perito,

Fica Vossa Senhoria intimado de sua nomeação nos autos supra, bem como para, caso aceite o encargo, apresentar nos autos sua estimativa de honorários. A senha de acesso foi encaminhada via Portal de Auxiliares da Justiça.

Cordialmente,



Rafael Marques Miorim

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

UPJ - 1ª a 4ª Varas Cíveis da Comarca de Campinas/SP

Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, 300, Bloco C, Salas 32/34 - Jardim Santana - Campinas/SP - CEP: 13088-901

Tel: (19) 2101-3312

E-mail: rmiorim@tjsp.jus.br



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente

**Ilmo. EXCENLENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA
4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS /SP.**

Processo Digital nº: 0002218-86.2019.8.26.0114.

Classe - Assunto: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E
DOTRABALHO-PARTES E PROCURADORES-SUCUMBÊNCIA -
HONORÁRIOSADVOCATÍCIOS.

Exequirente: CIRLENE CRISTINA DELGADO.

Executado: MULT OBRAS ASSESSORIA EM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA E
OUTROS.

RENATO BRAMBILLA, perito deste Juízo, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção à r. sentença de fls. 258/259, informar e solicitar o quanto segue:

Requerer a Vossa Excelência a fixação dos honorários periciais a em R\$ 3.000,00 (três reais), tendo em vista que o imóvel, objeto desta perícia, matrícula nº 43.665 do 1º Registro de Imóveis de Campinas/SP, localizado na AVENIDA DOUTOR JULIO SOARES DE ARRUDA, nº 64 no Bairro Jardim Santana da Cidade de Campinas/SP, passará por avaliação imobiliária, conforme restou determinado por esse MM. Juízo.

Deste modo, para o cumprimento do despacho judicial, este perito fará a identificação e caracterização do imóvel periciando, o diagnóstico do mercado, o tratamento dos dados de identificação do resultado, análise de valor passível de venda do imóvel, a respostas dos quesitos suplementares e outros comentários que fizerem necessários, o que resultará um estudo complexo e dispenderá de horas técnicas para a realização do trabalho.

Diante do exposto, requer a intimação do responsável pelo pagamento para que efetue o depósito da quantia fixada a título de verba honorária, objetivando assim, dar início às diligências periciais.

RENATO BRAMBILLA

Consultor Imobiliário - CRECI n° 133.682-F
Avaliador Imobiliário - CNAI n° 11.073

Avaliações e Perícias
Imobiliárias

fls. 265

Por fim, encaminho o currículo profissional (anexo), com comprovação da especialização; contatos profissionais, em especial a confirmação do endereço eletrônico, para onde serão dirigidas intimações pessoais.

É o que requer

Pede deferimento.

Campinas, 27 de abril de 2024.



Renato Brambilla

Corretor e Avaliador de Imóveis

CRECI: 133682-F - 2ª Região (Brasil) / CNAI: 11073

Fone: +55 19 9 9773-6659 - E-mail: brambilla.pericia@uol.com.br

Renato Brambilla

Brasileiro, casado, 34 anos

Rua Riachuelo, n° 473 – Sala 31 - Edifício Comercial Riachuelo

Centro – Campinas – SP

Telefone: +55 19 9 9773-6659 / E-mail: brambilla.pericia@uol.com.br

OBJETIVO

Execução de Perícia Judicial na Área Imobiliária.

FORMAÇÃO

- Técnico em Transações Imobiliárias – CRECI 133682 (2013).
- Avaliador de Imóveis Inscrito no Cadastro Nacional de Avaliadores Imobiliários – CNAI 11073 (2014).
- Bacharel em Administração de Empresas – METROCAMP (2014).

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- **Perito Judicial em Atuação no 1º, 4º, 6º e 7º Ofício Cível da Comarca de Campinas/SP e 2º Ofício Cível da Comarca de Porto Feliz/SP.**
- **Membro do Grupo de Trabalho de Avaliação Mercadológica e Perícias perante os Tribunais, Ministérios Público Estadual e Federal, Autarquias e demais órgãos e entes solicitantes pelo CRECI-SP.**
- **06/2016 – RBX Imóveis**
Corretor autônomo.
- **2011-05/2016 – Pelegrini Imóveis**
Principais atividades: Captação de Imóveis para Locação e Venda, Atendimento de Clientes para Locação e Venda, Fechamento de Locações e Vendas, Avaliações Mercadológicas.
- **Avaliador Imobiliário com Atuação na cidade de Campinas e Região Metropolitana de Campinas desde 2014.**
- **Corretor de Imóveis desde 2013.**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- Curso Complementar em Formação de Perito Judicial. ICCF (2013).
- Curso Complementar em Direito Imobiliário. UNISAL (2014).
- Curso Complementar em Administração de Imóveis e Locação. QUALIFICARE (2016).

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 32 e 34 - Bloco C,
 Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 2101-3312, Campinas-SP - E-
 mail: upj1a4campinascv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0002218-86.2019.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO
 TRABALHO-Partes e Procuradores-Sucumbência -Honorários Advocatícios**
 Exequente: **Cirlene Cristina Delgado**
 Executado: **Mult Obras Assessoria Em Projetos e Construções Ltda e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fica intimada parte autora a depositar os honorários periciais – fls. 264/266.

Nada Mais. Campinas, 16 de maio de 2024. Eu, ____,
 MARIANA GUILHERME ARANTES, Escrevente Técnico
 Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 32 e 34 - Bloco C,
Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 2101-3312, Campinas-SP -

E-mail: upj1a4campinascv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0002218-86.2019.8.26.0114**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO-Partes e Procuradores-Sucumbência -Honorários Advocatícios**
Exequente: **Cirlene Cristina Delgado**
Executado: **Mult Obras Assessoria Em Projetos e Construções Ltda e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Encaminho os autos à digitação para expedição de carta.

Nada Mais. Campinas, 16 de maio de 2024. Eu, ____,
MARIANA GUILHERME ARANTES, Escrevente Técnico
Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0351/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Cirlene Cristina Delgado (OAB 154099/SP)	D.J.E
Eliezer Marques Zatarin (OAB 242200/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fica intimada parte autora a depositar os honorários periciais - fls. 264/266."

Campinas, 16 de maio de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0351/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 17/05/2024. Considera-se a data de publicação em 20/05/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Cirlene Cristina Delgado (OAB 154099/SP)
Eliezer Marques Zatarin (OAB 242200/SP)

Teor do ato: "Fica intimada parte autora a depositar os honorários periciais - fls. 264/266."

Campinas, 16 de maio de 2024.



P.3332

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DO FORO DE CAMPINAS – ESTADO DE SÃO PAULO.

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº 0002218-86.2019.8.26.0114

EXEQUENTE: CIRLENE CRISTINA DELGADO

EXECUTADAS: MULT OBRAS ASSESSORIA EM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA E OUTRAS

PROCESSO PRINCIPAL Nº 1011271-45.2017.8.26.0114

CIRLENE CRISTINA DELGADO, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe que move em face de **MULT OBRAS ASSESSORIA EM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA E OUTRAS**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por intermédio de sua procurada, requerer o que segue:

A decisão de fl. 215-216 deferiu a penhora da integralidade do imóvel descrito na matrícula nº 43.665, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas/SP.

Em fl. 258-259 foi nomeado o perito Renato Brambilla, para avaliação do bem, o qual apresentou sua proposta de honorários no importe de R\$ 3.000,00 (fl. 264-266).

Na sequência, no ato ordinatório de fl. 267, a exequente foi intimada a realizar o depósito dos honorários do perito.

O imóvel objeto da penhora já foi avaliado nos autos do processo trabalhista nº 0010537-58.2017.5.15.0053 em janeiro de 2024 para ser levado a leilão. O imóvel não foi levado a leilão em razão do acordo realizado entre as partes naquele processo (doc.).

Portanto, a referida avaliação do bem não se faz necessário, haja vista que já houve avaliação do mesmo imóvel pelo Oficial de Justiça na ação trabalhista informada acima (doc.).

O Oficial de Justiça avaliou o imóvel em R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais), pelo método comparativo de valores de imóveis semelhantes na região.

Pelo princípio da economia processual entende-se que, entre duas alternativas, se deve escolher a menos onerosa às partes e ao próprio Estado. Sendo evitada a repetição inconsequente e inútil de atos procedimentais.

Dessa forma, requer a dispensa de avaliação do imóvel determinada em fls. 215-216, devendo ser considerado para fins de leilão a avaliação feita pelo Oficial de Justiça nos autos do processo trabalhista nº 0010537-58.2017.5.15.0053 e acostada aos autos.



No mais, REQUER que todas as publicações e intimações sejam realizadas **em nome da Dra. Cirlene Cristina Delgado, inscrita na OAB/SP sob o nº 154.099**, com escritório profissional na Rua Padre Domingos Giovanini, 109, Parque Taquaral, CEP: 13087-310, na cidade de Campinas/SP, endereço eletrônico delgadoadvocacia@gmail.com, sob pena de nulidade.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Campinas, 27 de maio de 2024.

CIRLENE CRISTINA DELGADO
OAB/SP 154.099

ALEXANDRO BARBOSA GONDIM
OAB/SP 463.768

PLANILHA ATUALIZADA DE CALCULO

Processo nº	0002218-86.2019.8.26.0114				
Autor(a)	Cirlene Cristina Delgado	Data da distribuição	19/12/2018		
Advogado(a)	Em causa própria				
Data da atualização	23/02/2024	Data da citação	23/02/2024		
PRINCIPAL	ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO	ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO	VALOR ATUALIZADO	JUROS 1%	VALOR ATUALIZADO COM JUROS
valor	mar/17	mai/24		84%	
R\$ 11.220,00	66,626371	94,988237	R\$ 15.996,19	R\$ 13.436,80	R\$ 29.432,99
TOTAL 1					R\$ 29.432,99
HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS	PERCENTUAL				TOTAL
valor principal	10%				
R\$ 29.432,99	R\$ 2.943,30				R\$ 2.943,30
TOTAL 3					R\$ 2.943,30
MULTA (art. 523, §1º do CPC)	PERCENTUAL				TOTAL
valor principal + Honorários	10%				
R\$ 32.376,29	R\$ 3.237,63				R\$ 3.237,63
TOTAL 4					R\$ 3.237,63
HONORÁRIOS (art. 523, §1º do CPC)	PERCENTUAL				TOTAL
valor principal + honorários + multa	10%				
R\$ 35.613,92	R\$ 3.561,39				R\$ 3.561,39
TOTAL 5					R\$ 3.561,39
principal	R\$ 29.432,99				
honorários sucumbenciais	R\$ 2.943,30				
multa (art. 523, §1º do CPC)	R\$ 3.237,63				
honorários (art. 523, §1º do CPC)	R\$ 3.561,39				
TOTAL	R\$ 39.175,31				
Total Final:					R\$ 39.175,31



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
ASSESSORIA DE EXECUÇÃO II DE CAMPINAS
ATOrd 0010537-58.2017.5.15.0053
AUTOR: ALMIRO PEREIRA ALVES
RÉU: MULT OBRAS ASSESSORIA EM PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA - ME
E OUTROS (3)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f51dbfb proferido nos autos.

DESPACHO

#id:fba5f85

Requer o Exequente a penhora do imóvel de matrícula 43.665 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, de propriedade do executado **FRANCISCO BENICIO PEREIRA**, assim como, com base na pesquisa CCS, requer o inclusão no polo passivo da cônjuge deste executado, Sueli Aparecida Caron Pereira.

Defiro a penhora do imóvel indicado. Expeça-se mandado.

Indefiro, por ora, a inclusão de Sueli Aparecida, sem prejuízo de nova análise futura.

Com o retorno do mandado de penhora, tornem os autos conclusos.

Incluam-se os executados no CNIB.

Dê-se ciência.

CAMPINAS/SP, 11 de outubro de 2023

MARIANA CAVARRA BORTOLON VAREJAO
Juíza do Trabalho Substituta



Assinado eletronicamente por: MARIANA CAVARRA BORTOLON VAREJAO - Juntado em: 13/10/2023 19:08:18 - 2ae7e19
<https://pje.trt15.jus.br/pejz/validacao/23101319071865200000213770940?instancia=1>
Número do processo: 0010537-58.2017.5.15.0053
Número do documento: 23101319071865200000213770940



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
ASSESSORIA DE EXECUÇÃO II DE CAMPINAS
PROCESSO: ATOrd 0010537-58.2017.5.15.0053
AUTOR: ALMIRO PEREIRA ALVES
RÉU: MULT OBRAS ASSESSORIA EM PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA - ME
E OUTROS (3)

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE BENS ESPECÍFICOS
(Ordem de Serviço CR nº 05/2016)

DESTINATÁRIO:

FRANCISCO BENICIO PEREIRA

Endereço: DR JULIO S DE ARRUDA, 64, PARQUE SAO QUIRINO, CAMPINAS/SP - CEP:
13088-300

Valor do débito: R\$ 97.752,36, atualizado para 25/02/2022.

De ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho, MARIANA CAVARRA BORTOLON VAREJAO, proceda, o(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a), por meio deste mandado, à **PENHORA E AVALIAÇÃO** do bem imóvel de matrícula 43.665 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, de propriedade do(a) executado(a) FRANCISCO BENICIO PEREIRA.

Se imóvel localizado na própria jurisdição procederá à avaliação e as intimações necessárias. Na hipótese de ser localizado em outra jurisdição, deverá ser emitido termo de penhora.

Efetivadas a penhora e avaliação do bem acima descrito, promova-se o imediato registro na ARISP, e a intimação dos interessados.

Autoriza-se, desde logo, que o(a) oficial(a) de justiça avaliador(a) se valha das prerrogativas previstas nos artigos 212, 249, 252, 253, 845 e 846, caput e § 2º, do CPC, autorizado o arrombamento e a requisição de força policial com a mera apresentação deste à autoridade policial. Havendo necessidade de remoção, nas hipóteses da parametrização, fica desde já autorizada a conclusão do ato iniciado durante o dia após as 20h, na forma do § 1º do art. 212.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CIRLENE CRISTINA DELGADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/05/2024 às 16:03, sob o número WCAS24702873075. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002218-86.2019.8.26.0114 e código seqmki5Z.

Deverá o(a) Oficial(a) de Justiça proceder a todas as diligências necessárias para o fiel cumprimento do presente mandado, efetivando a penhora, se necessário for, onde quer que se encontrem os bens (art. 845 do CPC), independentemente de nova ordem ou mandado.

Determina-se a utilização do banco de dados existente na intranet/jurídico/execuções, especialmente para registro do(s) bem(ns) constricto(s) e/ou expedição de certidão negativa ou de execução frustrada, com a consequente informação de insolvência do devedor, se o caso.

Cumpra-se.

Este é assinado pelo(a) servidor(a), de ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho, nos termos do artigo 250, inciso VI do CPC.



Assinado eletronicamente por: ARTHUR BARRETO COELHO E SILVA - Juntado em: 16/10/2023 22:46:53 - 4861288
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/23101622465202200000213906060?instancia=1>
Número do processo: 0010537-58.2017.5.15.0053
Número do documento: 23101622465202200000213906060



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
ATOrd 0010537-58.2017.5.15.0053
AUTOR: ALMIRO PEREIRA ALVES
RÉU: MULT OBRAS ASSESSORIA EM PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA - ME
E OUTROS (3)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

Id do Mandado: 4861288

Destinatário: {VAL \$PAC.nome_endereco_destinatario}

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Certifico que, no dia 29/11, dirigi-me à Avenida Dr. Julio Soares de Arruda, 64, onde procedi à penhora e avaliação do imóvel de matrícula 43.665 do 1º CRI de Campinas. Trata-se de casa residencial térrea, padrão médio de construção, em bom estado de conservação. Avalio o imóvel em R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais), pelo método comparativo de valores de imóveis semelhantes na região, através do site vivareal.

CAMPINAS/SP, 08 de janeiro de 2024.

GUSTAVO TULLIO FERNANDES
Oficial de Justiça Avaliador Federal



Assinado eletronicamente por: GUSTAVO TULLIO FERNANDES - Juntado em: 08/01/2024 20:03:34 - 8d4321f
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/24010820032514000000218962797?instancia=1>
Número do processo: 0010537-58.2017.5.15.0053
Número do documento: 24010820032514000000218962797



CNM 122309.2.0043665-86

Data 5 DEZ 1984 FLS. 1
Elvino Silva Neto
Oficial Oficial Substituto

MATRÍCULA Nº 43665

MATRÍCULA Nº 43665

COMARCA DE CAMPINAS
ESTADO DE SÃO PAULO

IMÓVEL

Nº CADASTRO-046.260.000 da Prefeitura de Campinas - Quart.03157

Lote de terreno número 7 (sete) da quadra "0" do loteamento denominado PARQUE SÃO QUIRINO, nesta cidade e 1ª. Circunscrição, com a área de 420,00ms2, medindo:-14,00ms de frente para a rua Júlio Soares Arruda, igual medida de largura nos fundos, por 30,00ms da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando com o lote 8, pelo lado direito, de quem do lote olha para a via pública; pelo lado esquerdo com o lote 6, e, nos fundos com o lote 10.

AQUISIÇÕES

PROPRIETÁRIOS-JOSÉ BONIFÁCIO COUTINHO NOGUEIRA e sua mulher MARIA THERESA COUTINHO NOGUEIRA, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, ele empresário, RG 550.891-SP, ela do lar, portadora do RG 847.240-SP, o casal titular do CIC número 000.559.058/20, residentes e domiciliados em São Paulo-Capital, à Rua Malvinas nº 150 (T.Aq. 3-BP--87--76.991).
Campinas, 5 DEZ 1984
O escrevente autorizado Elvino Silva Neto (José Francisco Madernas) Oficial Substituto Elvino Silva Neto (Elvino Silva Neto).

R.1/43665 Os proprietários já qualificados JOSÉ BONIFÁCIO COUTINHO NOGUEIRA e sua mulher MARIA THERESA COUTINHO NOGUEIRA---VENDERAM---o imóvel a ELCIO GHILARDI, brasileiro, do comércio, casado com MARIA RACHEL CONTATORI GHILARDI, no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, RG 6.661.965-SP e CIC nº 212.556.878/00, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Cel.Firmino

continua no verso

ÔNUS

Mod. 23 - 5.000 - 11/82

DR. ELVINO SILVA FILHO
OFICIAL

1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

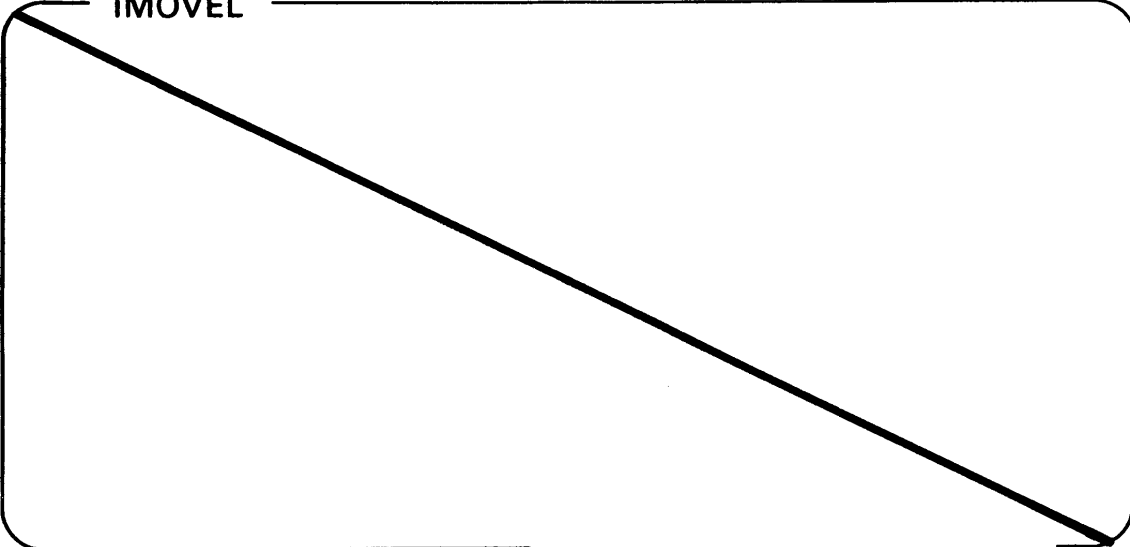
saec
Serviço de Atendimento Eletrônico Competitivo
www.registradores.onr.org.br

CNM 122309.2.0043665-86

MATRÍCULA Nº 43665

VERSO DA FOLHA Nº 1 - MATRÍCULA

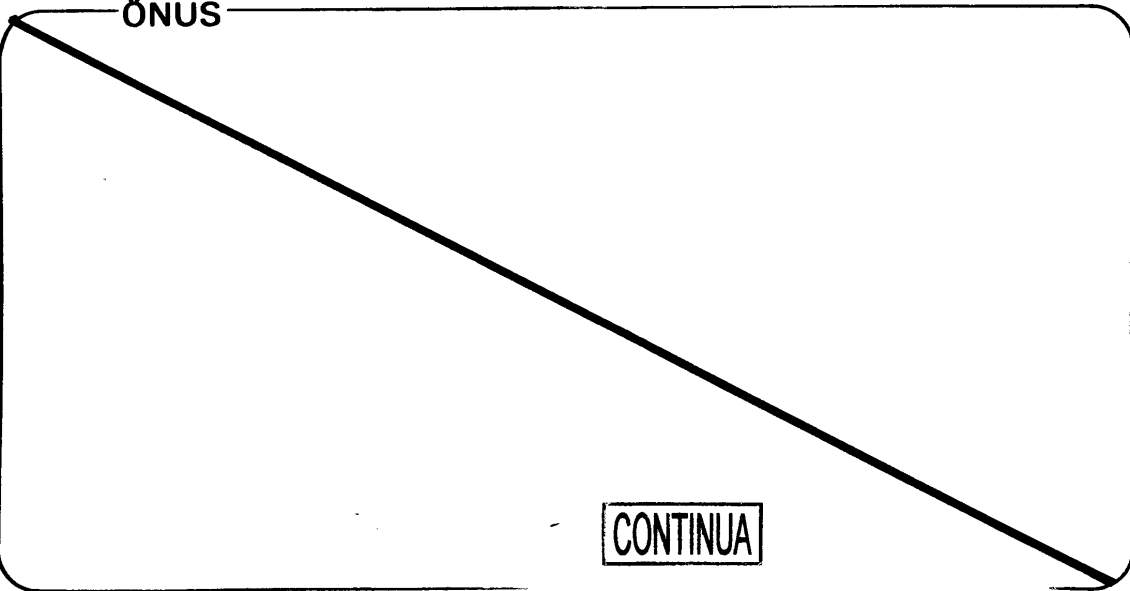
IMÓVEL



AQUISIÇÕES

Gonçalves Silveira, nº 46, por Cr\$5.000.000, conforme escritura pública lavrada em notas do 4º Tabelionato de Campinas, livro 361, fls.30, datada de 29 de outubro de 1984, microfilme 115642. Campinas, 05 DEZ 1984 O esc.aut. Jose Francisco Mardernas (José Francisco Mardernas).

ÔNUS



CONTINUA

DR. ELVINO SILVA FILHO
OFICIAL

1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

COMARCA DE CAMPINAS
ESTADO DE SÃO PAULO

www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

saec

Certidão emitida pelo SREI

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DENISE APARECIDA MARONI GONCALVES, liberado nos autos em 05/06/2024 às 09:42. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pasta digital/pagAbrComTentativaDocumFilho:86, informe o processo 0002218-86.2019.8.26.0114 e código RCepb7EP.

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula	ficha
43.665	2 (dois)

CNM 122309.2.0043665-86

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
da Comarca de Campinas - Estado de São Paulo

CNJ: 12230-9

Alexandre de Azevedo Palmeira Filho
Oficial de Registro

Av.2/43.665: A escrituração dos lançamentos passa a compor, a partir desta averbação, apenas uma sequência de fichas, com a renumeração das folhas de imóveis, aquisições e ônus, e a inutilização de seus espaços em branco. Campinas, 1º de dezembro de 2016. A escrevente habilitada: *Deise Braga Nunes*, (Deise Braga Nunes). O escrevente autorizado: *José Benedito Scannapieco Possati*, (José Benedito Scannapieco Possati).

Av.3/43.665: À vista de cópia de Cédula de Identidade, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, e cópia do Cadastro de Pessoas Físicas, expedido pela Secretaria da Receita Federal, integrantes de carta de adjudicação prenotada sob nº. 431.903, faço constar que a proprietária **MARIA RACHEL CONTATORI GHILARDI** é portadora do RG. nº. 7.322.038 SSP/SP e está inscrita no CPF/MF. 332.134.858-61. Campinas, 1º de dezembro de 2016. A escrevente habilitada: *Deise Braga Nunes*, (Deise Braga Nunes). O escrevente autorizado: *José Benedito Scannapieco Possati*, (José Benedito Scannapieco Possati).

R.4/43.665: Nos termos de CARTA DE ADJUDICAÇÃO datada de 07 de março de 2.008, expedida pelo Juízo de Direito da 2ª Vara da Família e das Sucessões local, extraída dos autos de Ação de Inventário sob nº. 114.01.2001.044930-0, instruído por certidão de óbito expedida pelo Oficial do Registro Civil do 3º Subdistrito local, extraída do assento nº. 60.279, lavrado às fls. 60 verso, do livro C-148, prenotada sob número 431.903, em virtude do falecimento do proprietário ELCIO GHILARDI, ocorrido em 16 de novembro de 2.001, **A PROPRIEDADE DO IMÓVEL FOI ADJUDICADA** a **FRANCISCO BENÍCIO PEREIRA**, brasileiro, construtor, portador da cédula de identidade RG. nº. 12.945.289-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF. sob nº. 017.002.108-40, casado no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, com **SUELI APARECIDA CARON PEREIRA**, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG. nº. 18.798.846-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF. sob nº. 155.017.318-94, residentes e domiciliados na cidade de Hortolândia, São Paulo, na Rua Pedro Pereira dos Santos, nº. 392, Jardim Campos Verdes, consequente auto de adjudicação lavrado aos 24 de setembro de 2.007, homologado por sentença proferida em 13 de novembro de 2.007, com trânsito em julgado pelo valor de R\$89.391,44. Campinas, 1º de dezembro de 2016. A escrevente habilitada: *Deise Braga Nunes*, (Deise Braga Nunes). O escrevente autorizado: *José Benedito Scannapieco Possati*, (José Benedito Scannapieco Possati).

Av.5/43.665: Conforme Protocolo de Indisponibilidade nº. 201511.2510.00091979-IA-110, faço constar que, por ordem do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** do proprietário **FRANCISCO BENÍCIO PEREIRA**, CPF/MF. nº. 017.002.108-40, conforme decisão proferida no Processo nº. 00010224920135150114. Vide prenotação nº. 432.118. Campinas, 1º de dezembro de 2016. A escrevente habilitada: *Deise Braga Nunes*, (Deise Braga Nunes). O escrevente autorizado: *José Benedito Scannapieco Possati*, (José Benedito Scannapieco Possati).

Av.6/43.665: Conforme Protocolo de Indisponibilidade nº. 201710.3112.00393611-IA-210, faço constar que, por ordem do Juízo da 11ª Vara do Trabalho desta Comarca, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** dos proprietários **FRANCISCO BENÍCIO PEREIRA**, CPF/MF. nº. 017.002.108-40, e sua mulher **SUELI APARECIDA CARON PEREIRA**, CPF/MF. nº. 155.017.318-94, conforme decisão proferida no Processo nº. 00100170320135150130. Vide prenotação nº. 441.135. Campinas, 14 de novembro de
(continua no verso)

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registoradores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 2195590e-85d9-4653-b87c-ac20e8cb87ec

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado
www.registradores.onr.org.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DENISE APARECIDA MARONI GONCALVES, liberado nos autos em 05/06/2024 às 09:42. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pasta/digitaliz/abr/10170230>, ou através do aplicativo oficial de documentos. Informo o processo 0002218-86-2019-8-2ª OJ114 e código RCEpb7Ep.

CNM 122309.2.0043665-86

matrícula

43.665

ficha

2 (dois)

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

2017. (TOP). A escrevente habilitada: Thais Olinda Petrochelli (Thais Olinda Petrochelli). O escrevente autorizado: José Benedito Scannapieco Possati, (José Benedito Scannapieco Possati)

Av.7/43.665: Conforme Protocolo de Indisponibilidade nº. 201905.2215.00812726-IA-850, faço constar que, por ordem do Juízo da 6ª Vara do Trabalho de Campinas, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** do proprietário **FRANCISCO BENÍCIO PEREIRA**, CPF/MF. nº. 017.002.108-40, conforme decisão proferida no Processo nº. 00104975820145150093. Vide prenotação nº. 457.420. Campinas, 19 de junho de 2019. (TOP). A escrevente habilitada: Thais Olinda Petrochelli (Thais Olinda Petrochelli). A escrevente autorizada: Juliana Baccarin, (Juliana Baccarin) – selo digital nº 122309331000000321587198

Av.8/43.665: Conforme Protocolo de Indisponibilidade nº. 201906.2512.00847304-IA-480, faço constar que, por ordem do Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Campinas, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** do proprietário **FRANCISCO BENÍCIO PEREIRA**, CPF/MF. nº. 017.002.108-40, conforme decisão proferida no Processo nº. 00100153620135150032. Vide prenotação nº. 458.015. Campinas, 11 de julho de 2019. (TOP). A escrevente habilitada: Thais Olinda Petrochelli (Thais Olinda Petrochelli). A escrevente autorizada: Ana Paula Fujimoto, (Ana Paula Fujimoto) – selo digital nº 122309331000000349813195

Av.9/43.665: O imóvel foi **PENHORADO** em 05 de novembro de 2019, para garantir a execução de uma dívida do valor de R\$37.021,37 (em 05/08/2019), nos termos do Auto de Penhora e Avaliação prenotado sob nº. 462.401, expedido pelo Juízo da 11ª. Vara do Trabalho de Campinas, extraído dos autos do Processo nº. 0010017-03.2013.5.15.0130, que BRAZ SABINO move contra SUELI APARECIDA CARON PEREIRA – ME, SUELI APARECIDA CARON PEREIRA, BRUNO RAFAEL PEREIRA, FRANCISCO BENÍCIO PEREIRA, MULT OBRAS ASSESSORIA EM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, ALKALIS ADMINISTRAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP e BENÍCIO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, figurando como depositário o executado Francisco Benício Pereira. Campinas, 9 de dezembro de 2019. (MVS). A escrevente habilitada: Michele Vasconcelos de Souza, (Michele Vasconcelos de Souza). A escrevente autorizada: Rita de Cássia Marques Luchini, (Rita de Cássia Marques Luchini) – selo digital nº 12230933100000052995819R

Av.10/43.665: Fica **CANCELADA A PENHORA** objeto da **Av.9** desta **matrícula**, em cumprimento ao determinado no Ofício datado de 17 de maio de 2021, prenotado sob nº. 480.703 em 21/07/2021, expedido pela MMª. Juíza de Direito da 11ª Vara do Trabalho desta Comarca, extraído dos autos da Ação Trabalhista nº. 0010017-03.2013.5.15.0130, entre as partes BRAZ SABINO, autor, e SUELI APARECIDA CARON PEREIRA – ME e outros, réus. Campinas, 11 de agosto de 2021. (APF). A escrevente autorizada: Ana Paula Fujimoto, (Ana Paula Fujimoto) – selo digital nº 122309331000000140806821R

Av.11/43.665: Conforme Protocolo de Cancelamento nº. 202105.2717.01650053-TA-170, faço constar que, por ordem do Juízo da 11ª Vara do Trabalho de Campinas, São Paulo, foi **CANCELADA A INDISPONIBILIDADE DOS BENS** dos proprietários **FRANCISCO BENÍCIO PEREIRA**, CPF/MF. nº.

(continua na ficha 3)

www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

saec

Certidão emitida pelo SREI

CNM 122309.2.0043665-86

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
da Comarca de Campinas - Estado de São Paulo

matrícula
43.665

ficha
3 (três)

CNS: 12230-9

Alexandre de Azevedo Palmeira Filho
Alexandre de Azevedo Palmeira Filho
Oficial de Registro

017.002.108-40, e sua mulher SUELI APARECIDA CARON PEREIRA, CPF/MF. nº. 155.017.318-94, conforme decisão proferida no Processo nº. 00100170320135150130. Vide prenotação nº. 480.703 de 21/07/2021. Campinas, 11 de agosto de 2021. (APF). A escrevente autorizada: Ana Paula Fujimoto, (Ana Paula Fujimoto) – selo digital nº 122309331000000140808421X

Av.12/43.665: O imóvel foi **PENHORADO** em 29 de novembro de 2.023, para garantir a execução de uma dívida no valor de R\$97.752,00, nos termos de certidão datada de 10 de dezembro de 2.023, prenotada sob nº. 510.581 em 11/12/2023, expedida pelo Juízo da Central de Mandados desta Comarca, nos autos da Execução Trabalhista nº. 0010537-58.2017.5.15.0053, que ALMIRO PEREIRA ALVES move contra FRANCISCO BENICIO PEREIRA, figurando como depositário o executado Francisco Benicio Pereira, tendo sido decretada a penhora de fração superior à pertencente ao executado no processo por decisão datada de 16 de outubro de 2.023. Campinas, 15 de dezembro de 2023. (ABZT). A escrevente habilitada: Ana Beatriz Zalotini Tomaz, (Ana Beatriz Zalotini Tomaz). A escrevente autorizada: Angela Pereira da Silva, (Angela Pereira da Silva) – selo digital nº 1223093310000002834935236

Av.13/43.665: O imóvel foi **PENHORADO** em 12 de dezembro de 2.023, para garantir a execução de uma dívida no valor de R\$37.591,59, nos termos de certidão de penhora datada de 06 de março de 2024, prenotada sob nº. 513.465 em 06/03/2024, expedida pelo Juízo do 4º Ofício Cível, nos autos da Execução Trabalhista nº. 0002218-86.2019.8.26.0114, que CIRLENE CRISTINA DELGADO move contra MULT OBRAS ASSESSORIA EM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, SUELI APARECIDA CARON PEREIRA e ALKALIS ADMINISTRAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, figurando como depositário a executada Sueli Aparecida Caron Pereira, tendo sido decretada a penhora de fração superior à pertencente ao executado no processo por decisão datada de 12 de dezembro de 2023. Campinas, 20 de março de 2024. (ABZT). A escrevente habilitada: Ana Beatriz Zalotini Tomaz, (Ana Beatriz Zalotini Tomaz). A escrevente autorizada: Angela Pereira da Silva, (Angela Pereira da Silva) – selo digital nº 122309331000000302267324K

Nada mais consta

saec Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

www.registradores.onr.org.br

Certidão emitida pelo SREI

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DENISE APARECIDA MARONI GONCALVES, liberado nos autos em 05/06/2024 às 09:42. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pasta_digital/pa/abnt-com-tenha-documento-filho:86, informe o processo 0002218-86.2019.8.26.0114 e código RCepb7Ep.

Para verificar a autenticidade, acesse https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx e digite o hash 2195590e-85d9-4653-b87c-ac20e8cb87ec

513465 - RTM

CERTIFICO E DOU FÉ que a presente certidão, extraída nos termos do §1.º do art. 19 da Lei 6.015 de 31/12/1973, está em conformidade com o original constante da Matrícula 43.665 deste Registro, **e abrange apenas as mutações ocorridas até o dia útil imediatamente anterior à data de sua expedição.**

CERTIFICO MAIS E FINALMENTE que o imóvel objeto da presente matrícula tem sua situação com referência a alienação, constituição de ônus reais e registro de citação de ação real ou pessoal reipersecutória integralmente noticiada na presente certidão em inteiro teor (§1º do Artigo 19 da Lei 6.015/73). Campinas, 20 de março de 2024. A esc. autª. Rosemeire Tenório Machado

Esta certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico, mediante processo de certificação digital no âmbito da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo ser conservada em meio eletrônico, para garantir sua validade, autoria e integridade.

EMOLUMENTOS JÁ INCLUSOS NO DOCUMENTO A QUE SE REFERE.



1223093C3000000302267424Y

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registadores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 2195590e-85d9-4653-b87c-ac20e8cb87ec

Certidão emitida pelo SREI
www.registadores.onr.org.br

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

saec

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DENISE APARECIDA MARONI GONCALVES, liberado nos autos em 05/06/2024 às 09:42. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pasta/digital/pg/abrComTenenciaDocumentos.aspx>, informe o processo 0002218-86.2019.8.26.0114 e código RCEpb7Ep.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 32 e 34 - Bloco C, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 2101-3312, Campinas-SP -

E-mail: upj1a4campinascv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0002218-86.2019.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO-Partes e Procuradores-Sucumbência -Honorários Advocatícios**
 Exequente: **Cirlene Cristina Delgado**
 Executado: **Mult Obras Assessoria Em Projetos e Construções Ltda e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência às partes da averbação da penhora, via **ONR** (Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis), conforme documentos juntados aos autos.

Nada Mais. Campinas, 05 de junho de 2024. Eu, Denise Aparecida Maroni Gonçalves, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0406/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Cirlene Cristina Delgado (OAB 154099/SP)	D.J.E
Eliezer Marques Zatarin (OAB 242200/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência às partes da averbação da penhora, via ONR (Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis), conforme documentos juntados aos autos."

Campinas, 5 de junho de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0406/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 06/06/2024. Considera-se a data de publicação em 07/06/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Cirlene Cristina Delgado (OAB 154099/SP)
Eliezer Marques Zatarin (OAB 242200/SP)

Teor do ato: "Ciência às partes da averbação da penhora, via ONR (Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis), conforme documentos juntados aos autos."

Campinas, 5 de junho de 2024.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300 - Campinas-SP - CEP 13088-901

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0002218-86.2019.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO-Partes e Procuradores-Sucumbência -Honorários Advocatícios**
 Exequente: **Cirlene Cristina Delgado**
 Executado: **Mult Obras Assessoria Em Projetos e Construções Ltda e outros**

Destinatário(a):
 Francisco Benicio Pereira
 Avenida Doutor Julio Soares de Arruda, 64, Parque Sao Quirino
 Campinas-SP
 CEP 13088-300

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** da **PENHORA** que recaiu sobre o imóvel descrito na matrícula nº 43.665, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas/SP, conforme termo de penhora disponível para consulta na internet. Fica advertido(a) de que poderá oferecer impugnação no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** (artigos 513, *caput* e 917, § 1º do CPC).

Esclareço a Vossa Senhoria que o comprovante que acompanha a presente carta vale como recibo que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Campinas, 10 de julho de 2024. JOÃO HENRIQUE PAGANI, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA COMde Campinas

Foro de Campinas

4ª Vara Cível

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 32 e 34 - Bloco C,
Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 2101-3312, Campinas-SP -
E-mail: upj1a4campinascv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0002218-86.2019.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO
 TRABALHO-Partes e Procuradores-Sucumbência -Honorários Advocatícios**
 Exequente: **Cirlene Cristina Delgado**
 Executado: **Mult Obras Assessoria Em Projetos e Construções Ltda e outros**

CERTIDÃO

Certifica-se que, nesta data, foi recebida a carta pelos Correios,
sendo gerado o código de rastreamento de número
BV703427327BR. Nada Mais. Campinas, 12 de julho de 2024.




Digital

16/07/2024
NOTE 188616

Dou ciência dos dados coletados no ato da entrega do objeto, que poderão ser utilizados para fins de comprovação da prestação do serviço.

DESTINATÁRIO
Francisco Benício Pereira
Avenida Doutor Julio Soares de Arruda, 64, -, Parque Sao Quirino
Campinas, SP
13088-300

AR703427327JF



TENTATIVAS DE ENTREGA
1ª 29/07/2024 h
2ª 29/07/2024 h
3ª 29/07/2024 h

9912260497 SE/SP
TJ/SP

ATENÇÃO:
Posta restante de 20 (vinte) dias corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO
 1 Multa
 2 Endereço incorreto
 3 Não existe o número
 4 Desconhecido
 9 Outros _____
 5 Recusado
 6 Não procurado
 7 Ausente
 8 Falecido

CARMB0
UNIDADE DE ENTREGA

CDD SAO QUIRINO
CAMPINAS SEISPI
29 JUL 2024

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

RUBRICA E ASSINATURA DO ENTREGADOR

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA
29/07/24

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR
Francisco Benício Pereira 129452890

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO ENTREGADOR
AULO SOARES BA SILVA
Matr. 81105436
CDD - SAO QUIRINO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 32 e 34 - Bloco C - Jardim Santana

CEP: 13088-901 - Campinas - SP

Telefone: (19) 2101-3312 - E-mail: upj1a4campinascv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0002218-86.2019.8.26.0114**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO-Partes e Procuradores-Sucumbência -Honorários Advocatícios**
 Exequente: **Cirlene Cristina Delgado**
 Executado: **Mult Obras Assessoria Em Projetos e Construções Ltda e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fabio Varlese Hillal

Vistos.

Ao(À) exequente para que complemente o recolhimento das custas da(s) pesquisa(s) solicitada(s), nos termos do provimento CSM nº 2.684/2023.

Observando-se que o valor do Sisbajud (ordem de bloqueio reiterada - cada 30 dias) é R\$ 106,08 (correspondente a 3 UFESP's), calculado por ordem/ consulta, por pessoa e/ou por período.

Sem prejuízo, ao executado que se manifeste sobre o pedido de fls. 271/272.

Intime-se.

Campinas, 15 de agosto de 2024

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0649/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Cirlene Cristina Delgado (OAB 154099/SP)	D.J.E
Eliezer Marques Zatarin (OAB 242200/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Ao(À) exequente para que complemente o recolhimento das custas da(s) pesquisa(s) solicitada(s), nos termos do provimento CSM nº 2.684/2023. Observando-se que o valor do Sisbajud (ordem de bloqueio reiterada - cada 30 dias) é R\$ 106,08 (correspondente a 3 UFESP's), calculado por ordem/ consulta, por pessoa e/ou por período. Sem prejuízo, ao executado que se manifeste sobre o pedido de fls. 271/272. Intime-se."

Campinas, 16 de agosto de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0649/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 19/08/2024. Considera-se a data de publicação em 20/08/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Cirlene Cristina Delgado (OAB 154099/SP)

Eliezer Marques Zatarin (OAB 242200/SP)

Teor do ato: "Vistos. Ao(À) exequente para que complemente o recolhimento das custas da(s) pesquisa(s) solicitada(s), nos termos do provimento CSM nº 2.684/2023. Observando-se que o valor do Sisbajud (ordem de bloqueio reiterada - cada 30 dias) é R\$ 106,08 (correspondente a 3 UFESP's), calculado por ordem/ consulta, por pessoa e/ou por período. Sem prejuízo, ao executado que se manifeste sobre o pedido de fls. 271/272. Intime-se."

Campinas, 16 de agosto de 2024.



P.3332

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DO FORO DE CAMPINAS – ESTADO DE SÃO PAULO.

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº 0002218-86.2019.8.26.0114

EXEQUENTE: CIRLENE CRISTINA DELGADO

EXECUTADAS: MULT OBRAS ASSESSORIA EM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA E OUTRAS

PROCESSO PRINCIPAL Nº 1011271-45.2017.8.26.0114

CIRLENE CRISTINA DELGADO, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe que move em face de **MULT OBRAS ASSESSORIA EM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA E OUTRAS**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por intermédio de sua procurada, em atenção a r. Decisão de fls. 289, REQUERER a juntada da taxa no montante de **R\$ 106,08** para pesquisa SISBAJUD na modalidade “teimosinha” (DOC.) em nome de **ALKALIS ADMINISTRAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 19.269.286/0001-33**, a fim de satisfazer o débito exequendo no montante atualizado de **R\$ 40.201,42**.

No mais, REQUER que todas as publicações e intimações sejam realizadas **em nome da Dra. Cirlene Cristina Delgado, inscrita na OAB/SP sob o nº 154.099**, com escritório profissional na Rua Padre Domingos Giovanini, 109, Parque Taquaral, CEP: 13087-310, na cidade de Campinas/SP, endereço eletrônico delgadoadvocacia@gmail.com, sob pena de nulidade.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Campinas, 20 de agosto de 2024.

CIRLENE CRISTINA DELGADO

OAB/SP 154.099

JOSIMAR ALVES BELO

OAB/SP 485.278



PLANILHA ATUALIZADA DE CALCULO

Processo nº	0002218-86.2019.8.26.0114				
Autor(a)	Cirlene Cristina Delgado	Data da distribuição	19/12/2018		
Advogado(a)	Em causa própria				
Data da atualização	20/08/2024	Data da citação			
PRINCIPAL	ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO	ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO	VALOR ATUALIZADO	JUROS 1%	VALOR ATUALIZADO COM JUROS
valor	mar/17	ago/24		87%	
R\$ 11.220,00	66,626371	95,912469	R\$ 16.151,83	R\$ 14.052,09	R\$ 30.203,92
TOTAL 1					R\$ 30.203,92
HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS	PERCENTUAL				TOTAL
valor principal	10%				
R\$ 30.203,92	R\$ 3.020,39				R\$ 3.020,39
TOTAL 3					R\$ 3.020,39
MULTA (art. 523, §1º do CPC)	PERCENTUAL				TOTAL
valor principal + Honorários	10%				
R\$ 33.224,32	R\$ 3.322,43				R\$ 3.322,43
TOTAL 4					R\$ 3.322,43
HONORÁRIOS (art. 523, §1º do CPC)	PERCENTUAL				TOTAL
valor principal + honorários + multa	10%				
R\$ 36.546,75	R\$ 3.654,67				R\$ 3.654,67
TOTAL 5					R\$ 3.654,67
principal	R\$	30.203,92			
honorários sucumbenciais	R\$	3.020,39			
multa (art. 523, §1º do CPC)	R\$	3.322,43			
honorários (art. 523, §1º do CPC)	R\$	3.654,67			
TOTAL	R\$	40.201,42			
Total Final:					R\$ 40.201,42

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CIRLENE CRISTINA DELGADO e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 20/08/2024 às 14:42 , sob o número WCAS24704619672 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002218-86.2019.8.26.0114 e código 6EY2Xvzt



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2024022311591302
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CIRLENE CRISTINA DELGADO	18.946.039 SSP	163.291.228-73	
Nº do processo	Unidade	CEP	
00022188620198260114		13087-310	
Endereço		Código	
Rua Padre Domingos Giovanini, 109		434-1	
Histórico		Valor	
Taxa para pesquisa SISBAJUD (teimosinha) em nome de ALKALIS ADMINISTRAÇÃO E CONSTRUÇÃO – LTDA, CNPJ: 19.269.286/0001-33.		106,08	
		Total	106,08

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Jan/2024 - SISBB 24029 - pvb

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868200000012 | 060851174004 | 143410001635 | 291228733029



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2024022311591302
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CIRLENE CRISTINA DELGADO	18.946.039 SSP	163.291.228-73	
Nº do processo	Unidade	CEP	
00022188620198260114		13087-310	
Endereço		Código	
Rua Padre Domingos Giovanini, 109		434-1	
Histórico		Valor	
Taxa para pesquisa SISBAJUD (teimosinha) em nome de ALKALIS ADMINISTRAÇÃO E CONSTRUÇÃO – LTDA, CNPJ: 19.269.286/0001-33.		106,08	
		Total	106,08

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Jan/2024 - SISBB 24029 - pvb

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868200000012 | 060851174004 | 143410001635 | 291228733029



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2024022311591302
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CIRLENE CRISTINA DELGADO	18.946.039 SSP	163.291.228-73	
Nº do processo	Unidade	CEP	
00022188620198260114		13087-310	
Endereço		Código	
Rua Padre Domingos Giovanini, 109		434-1	
Histórico		Valor	
Taxa para pesquisa SISBAJUD (teimosinha) em nome de ALKALIS ADMINISTRAÇÃO E CONSTRUÇÃO – LTDA, CNPJ: 19.269.286/0001-33.		106,08	
		Total	106,08

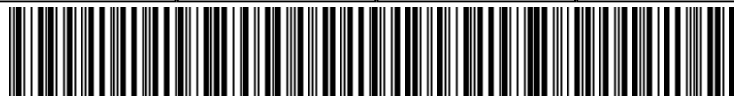
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Jan/2024 - SISBB 24029 - pvb

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868200000012 | 060851174004 | 143410001635 | 291228733029



Comprovante de pagamento

23 FEV 2024 - 12:14:02

Valor R\$ 106,08

Pagador
CIRLENE C. DELGADO
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA

Agência 0001

Conta 66381917-7

III Documento

Favorecido TJSP - CUSTAS FEDTJ

Código de barras
86820000001-2
06085117400-4
14341000163-5
29122873302-9

Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento
CNPJ 18.236.120/0001-58

ID da transação:
65d8b63a-350f-4679-94b6-5068989deb34

Estamos aqui para ajudar se você tiver alguma
dúvida.

[Me ajuda →](#)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300 - Campinas-SP - CEP 13088-901

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0002218-86.2019.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO-Partes e Procuradores-Sucumbência -Honorários Advocatícios**
 Exequente: **Cirlene Cristina Delgado**
 Executado: **Mult Obras Assessoria Em Projetos e Construções Ltda e outros**

Destinatário(a):
 Francisco Benicio Pereira
 Avenida Doutor Julio Soares de Arruda, 64, Parque Sao Quirino
 Campinas-SP
 CEP 13088-300

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** da **PENHORA** que recaiu sobre seu(s) bem(ns), conforme termo/auto de penhora ou certidão da ARISP disponível para consulta na internet. Fica advertido(a) de que poderá oferecer impugnação no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** (artigos 513, *caput* e 917, § 1º do CPC).

Esclareço a Vossa Senhoria que o comprovante que acompanha a presente carta vale como recibo que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Campinas, 11 de novembro de 2024. Danilo Camargo da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA COMde Campinas

Foro de Campinas

4ª Vara Cível

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 32 e 34 - Bloco C,
Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 2101-3312, Campinas-SP -

E-mail: upj1a4campinascv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0002218-86.2019.8.26.0114**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO-Partes e Procuradores-Sucumbência -Honorários Advocatícios**
Exequente: **Cirlene Cristina Delgado**
Executado: **Mult Obras Assessoria Em Projetos e Construções Ltda e outros**

CERTIDÃO

Certifica-se que, nesta data, foi recebida a carta pelos Correios, sendo gerado o código de rastreamento de número **BV722239542BR**. Nada Mais. Campinas, 13 de novembro de 2024.



P.3332

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DO FORO DE CAMPINAS – ESTADO DE SÃO PAULO.

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº 0002218-86.2019.8.26.0114

EXEQUENTE: CIRLENE CRISTINA DELGADO

EXECUTADAS: MULT OBRAS ASSESSORIA EM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA E OUTRAS

PROCESSO PRINCIPAL Nº 1011271-45.2017.8.26.0114

CIRLENE CRISTINA DELGADO, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe que move em face de **MULT OBRAS ASSESSORIA EM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA E OUTRAS**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por intermédio de sua procurada, requerer o que segue.

Conforme fls. 223-224 foi DEFIRO o pedido de desconsideração da personalidade jurídica inversa, para que também passe a integrar o polo passivo da relação jurídico-processual a empresa **ALKALIS ADMINISTRAÇÃO E CONSTRUÇÃO – LTDA**.

Dessa forma, requer a realização pesquisa SISBAJUD no nome da empresa **ALKALIS ADMINISTRAÇÃO E CONSTRUÇÃO – LTDA, CNPJ: 19.269.286/0001-33**, para penhora de valores no importe de R\$ 38.216,01 (trinta e oito mil duzentos e dezesseis reais e um centavo) já acrescido a multa e honorários advocatícios previstos no art. 523, §1º do CPC, conforme planilha anexa

No mais, REQUER que todas as publicações e intimações sejam realizadas **em nome da Dra. Cirlene Cristina Delgado, inscrita na OAB/SP sob o nº 154.099**, com escritório profissional na Rua Padre Domingos Giovanini, 109, Parque Taquaral, CEP: 13087-310, na cidade de Campinas/SP, endereço eletrônico delgadoadvocacia@gmail.com, sob pena de nulidade.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Campinas, 02 de fevereiro de 2024.

CIRLENE CRISTINA DELGADO
OAB/SP 154.099

ALAXANDO BARBOSA GONDIM
OAB/SP 463.768



PLANILHA ATUALIZADA DE CALCULO

Processo nº	0002218-86.2019.8.26.0114				
Autor(a)	Cirlene Cristina Delgado	Data da distribuição	19/12/2018		
Advogado(a)	Em causa própria				
Data da atualização	02/02/2024	Data da citação	15/12/2023		

PRINCIPAL	ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO	ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO	VALOR ATUALIZADO	JUROS 1%	VALOR ATUALIZADO COM JUROS
valor	mar/17	fev/24		83%	
R\$ 11.220,00	66,626371	93,168579	R\$ 15.689,76	R\$ 13.022,50	R\$ 28.712,25
TOTAL 1					R\$ 28.712,25

HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS	PERCENTUAL	TOTAL
valor principal	10%	
R\$ 28.712,25	R\$ 2.871,23	R\$ 2.871,23
TOTAL 3		R\$ 2.871,23

MULTA (art. 523, §1º do CPC)	PERCENTUAL	TOTAL
valor principal + Honorários	10%	
R\$ 31.583,48	R\$ 3.158,35	R\$ 3.158,35
TOTAL 4		R\$ 3.158,35

HONORÁRIOS (art. 523, §1º do CPC)	PERCENTUAL	TOTAL
valor principal + honorários + multa	10%	
R\$ 34.741,83	R\$ 3.474,18	R\$ 3.474,18
TOTAL 5		R\$ 3.474,18

principal	R\$ 28.712,25
honorários sucumbenciais	R\$ 2.871,23
multa (art. 523, §1º do CPC)	R\$ 3.158,35
honorários (art. 523, §1º do CPC)	R\$ 3.474,18
TOTAL	R\$ 38.216,01

Total Final: R\$ 38.216,01



P.3332

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DO FORO DE CAMPINAS – ESTADO DE SÃO PAULO.

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº 0002218-86.2019.8.26.0114

EXEQUENTE: CIRLENE CRISTINA DELGADO

EXECUTADAS: MULT OBRAS ASSESSORIA EM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA E OUTRAS

PROCESSO PRINCIPAL Nº 1011271-45.2017.8.26.0114

CIRLENE CRISTINA DELGADO, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe que move em face de **MULT OBRAS ASSESSORIA EM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA E OUTRAS**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por intermédio de sua procurada, em atenção ao Ato Ordinatório fls. 237, expor e requerer o que segue:

Conforme solicitado, segue abaixo a qualificação e endereço do cônjuge (fls. 219/220):

FRANCISCO BENÍCIO PEREIRA, brasileiro, construtor, casado, portador da cédula de identidade RG nº 12.945.289-0, inscrito no CPF/MF sob nº 017.002.108-40, residente e domiciliado à Av. Dr. Júlio Soares de Arruda, 64, Parque São Quirino, Campinas/SP, CEP 13088-300.

Ex positis, REQUER a juntada da guia e comprovante de pagamento (**DOC.**) para realização da pesquisa SISBAJUD (teimosinha) no nome da empresa **ALKALIS ADMINISTRAÇÃO E CONSTRUÇÃO – LTDA**, CNPJ: **19.269.286/0001-33**, a fim de penhorar o montante de **R\$ 38.433,84 (trinta e oito mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos)**, já acrescidos a multa e os honorários advocatícios previstos no art. 523, §1º do Código de Processo Civil, conforme planilha atualizada de cálculo abaixo.

No mais, REQUER que todas as publicações e intimações sejam realizadas **em nome da Dra. Cirlene Cristina Delgado**, inscrita na OAB/SP sob o nº **154.099**, com escritório profissional na Rua Padre Domingos Giovanini, 109, Parque Taquaral, CEP: 13087-310, na cidade de Campinas/SP, endereço eletrônico delgadoadvocacia@gmail.com, sob pena de nulidade.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Campinas, 23 de fevereiro de 2024.

CIRLENE CRISTINA DELGADO
OAB/SP 154.099

JOSIMAR ALVES BELO
OAB/SP 485.278

1



PLANILHA ATUALIZADA DE CALCULO

Processo nº	0002218-86.2019.8.26.0114				
Autor(a)	Cirlene Cristina Delgado	Data da distribuição	19/12/2018		
Advogado(a)	Em causa própria				
Data da atualização	23/02/2024	Data da citação	23/02/2024		
PRINCIPAL	ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO	ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO	VALOR ATUALIZADO	JUROS 1%	VALOR ATUALIZADO COM JUROS
valor	mar/17	fev/24		83%	
R\$ 11.220,00	66,626371	93,699639	R\$ 15.779,19	R\$ 13.096,72	R\$ 28.875,91
TOTAL 1					R\$ 28.875,91
HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS	PERCENTUAL				TOTAL
valor principal	10%				
R\$ 28.875,91	R\$ 2.887,59				R\$ 2.887,59
TOTAL 3					R\$ 2.887,59
MULTA (art. 523, §1º do CPC)	PERCENTUAL				TOTAL
valor principal + Honorários	10%				
R\$ 31.763,50	R\$ 3.176,35				R\$ 3.176,35
TOTAL 4					R\$ 3.176,35
HONORÁRIOS (art. 523, §1º do CPC)	PERCENTUAL				TOTAL
valor principal + honorários + multa	10%				
R\$ 34.939,85	R\$ 3.493,99				R\$ 3.493,99
TOTAL 5					R\$ 3.493,99
principal	R\$	28.875,91			
honorários sucumbenciais	R\$	2.887,59			
multa (art. 523, §1º do CPC)	R\$	3.176,35			
honorários (art. 523, §1º do CPC)	R\$	3.493,99			
TOTAL	R\$	38.433,84			
					Total Final: R\$ 38.433,84



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2023050814450709
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CIRLENE CRISTINA DELGADO	18.946.039 SSP	163.291.228-73	
Nº do processo	Unidade	CEP	
00022188620198260114	4ª Vara Cível de Campinas/SP	13.087-31	
Endereço	Código		
Rua Padre Domingos Giovanini, 109, Parque Taquaral, Campinas	434-1		
Histórico	Valor		
Taxa para pesquisas RENAJUD e INFOJUD em nome da Executada SUELI APARECIDA CARON PEREIRA, CPF nº 155.017.318-94.	68,52		
	Total		
	68,52		

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868200000004 | 685251174007 | 143410001635 | 291228737091



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2023050814450709
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CIRLENE CRISTINA DELGADO	18.946.039 SSP	163.291.228-73	
Nº do processo	Unidade	CEP	
00022188620198260114	4ª Vara Cível de Campinas/SP	13.087-31	
Endereço	Código		
Rua Padre Domingos Giovanini, 109, Parque Taquaral, Campinas	434-1		
Histórico	Valor		
Taxa para pesquisas RENAJUD e INFOJUD em nome da Executada SUELI APARECIDA CARON PEREIRA, CPF nº 155.017.318-94.	68,52		
	Total		
	68,52		

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868200000004 | 685251174007 | 143410001635 | 291228737091



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2023050814450709
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CIRLENE CRISTINA DELGADO	18.946.039 SSP	163.291.228-73	
Nº do processo	Unidade	CEP	
00022188620198260114	4ª Vara Cível de Campinas/SP	13.087-31	
Endereço	Código		
Rua Padre Domingos Giovanini, 109, Parque Taquaral, Campinas	434-1		
Histórico	Valor		
Taxa para pesquisas RENAJUD e INFOJUD em nome da Executada SUELI APARECIDA CARON PEREIRA, CPF nº 155.017.318-94.	68,52		
	Total		
	68,52		

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868200000004 | 685251174007 | 143410001635 | 291228737091



Comprovante de pagamento

08 MAI 2023 - 16:03:24

Valor R\$ 68,52

Pagador CIRLENE C. DELGADO
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA

Agência 0001

Conta 66381917-7

Documentos

Favorecido TJSP - CUSTAS FEDTJ

Linha digitável 86820000000-4
68525117400-7
14341000163-5
29122873709-1

Nu Pagamentos S.A. - Instituição de
Pagamento
CNPJ 18.236.120/0001-58

ID da transação: 6459477c-1d53-40f1-a491-
c596dab55481

Estamos aqui para ajudar se você tiver alguma
dúvida.

[Me ajuda →](#)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 32 e 34 - Bloco C - Jardim Santana

CEP: 13088-901 - Campinas - SP

Telefone: (19) 2101-3312 - E-mail: upj1a4campinascv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0002218-86.2019.8.26.0114**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO-Partes e Procuradores-Sucumbência -Honorários Advocatícios**
 Exequente: **Cirlene Cristina Delgado**
 Executado: **Mult Obras Assessoria Em Projetos e Construções Ltda e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fabio Varlese Hillal**

Expeça-se carta de intimação do cônjuge, no endereço da petição sigilosa, para que tome ciência da penhora, mediante recolhimento das despesas da carta de intimação..

Já recolhidas as custas nos termos do Provimento CSM 2684/2023 de 31.01.2023, conforme fls. 294/295 defiro o pedido de indisponibilidade de ativos financeiros, nos termos do art. 854, do Código de Processo Civil. Sem dar ciência à parte contrária, providencie a Serventia, via **SISBAJUD utilizando a ferramenta "teimosinha", de forma continuada por trinta dias**, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do executado(a)(s).

Cumpra-se o Provimento CG 21/2006, elaborando-se a minuta de bloqueio.

Executados abaixo :

Alkalis Administracao e Construcao Eireli Epp, 19.269.286/0001-33

Valor atualizado : R\$ 38.433,84

Planilha de cálculo: documentos sigilosos

Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, nas 24 (vinte e quatro horas) subsequentes, proceda-se a transferência para a conta judicial.

Em seguida, intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias.

Infrutífera a ordem, ou encontrados apenas valores irrisórios (entendidos como tais bloqueios cuja soma seja inferior a R\$ 100,00 e não corresponda a 5% do valor total do débito), insuficientes para sequer satisfazer os custos operacionais do sistema, deverão ser, desde logo, liberados, intimando-se o exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento no prazo de 10 (dez) dias.

Em caso de dúvida quanto às contas e valores a serem liberadas, e/ou, havendo impugnação, na forma do art.854, §3º, do Código de Processo Civil, tornem os autos conclusos

Processo nº 0002218-86.2019.8.26.0114 - p. 1

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 32 e 34 - Bloco C -
Jardim Santana

CEP: 13088-901 - Campinas - SP

Telefone: (19) 2101-3312 - E-mail: upj1a4campinascv@tjsp.jus.br

para ulteriores deliberações.

Na ausência de impugnação, fica a indisponibilidade convertida em penhora, dispensada a lavratura de termo, por expressa previsão legal.

Com a notícia da transferência dos valores em conta judicial, não havendo outros requerimentos pendentes de apreciação, expeça-se o competente mandado de levantamento, encaminhando-se em seguida para conferência.

Havendo anotação de penhora no rosto dos autos ou outro pedido pendente de deliberação, antes de qualquer outra providência, tornem os autos conclusos.

A presente decisão, assinada digitalmente e instruída com a respectiva senha de acesso, servirá como mandado ou carta. Cumpra-se na forma e sob as penas da lei.

Intime-se.

Campinas, 17 de setembro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE PROTOCOLO

CNPJ 19.269.286/0001-33

Pessoa sem relacionamento com instituições financeiras

Após consulta ao Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS), não foi identificado qualquer vínculo da pessoa ALKALIS ADMINISTRACAO E CONSTRUCAO LTDA, sob o CNPJ 19.269.286/0001-33, com instituições financeiras.

Data e hora da consulta: 18/11/2024 15:20



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 32 e 34 - Bloco C,
Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 2101-3312, Campinas-SP -

E-mail: upj1a4campinascv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **0002218-86.2019.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO-Partes e Procuradores-Sucumbência -Honorários Advocatícios**
 Exequente: **Cirlene Cristina Delgado**
 Executado: **Mult Obras Assessoria Em Projetos e Construções Ltda e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência do resultado **negativo** do bloqueio via sistema SISBAJUD. Manifeste-se a parte exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, em termos de prosseguimento, devendo recolher, no mesmo prazo, as custas das diligências porventura requeridas, sob pena de arquivamento.

Nada Mais. Campinas, 18 de novembro de 2024. Eu, ____, Denise Aparecida Maroni Gonçalves, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0946/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Cirlene Cristina Delgado (OAB 154099/SP)	D.J.E
Eliezer Marques Zatarin (OAB 242200/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Expeça-se carta de intimação do cônjuge, no endereço da petição sigilosa, para que tome ciência da penhora, mediante recolhimento das despesas da carta de intimação.. Já recolhidas as custas nos termos do Provimento CSM 2684/2023 de 31.01.2023, conforme fls. 294/295 defiro o pedido de indisponibilidade de ativos financeiros, nos termos do art. 854, do Código de Processo Civil. Sem dar ciência à parte contrária, providencie a Serventia, via SISBAJUD utilizando a ferramenta "teimosinha", de forma continuada por trinta dias, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do executado(a)(s). Cumpra-se o Provimento CG 21/2006, elaborando-se a minuta de bloqueio. Executados abaixo : Alkalis Administracao e Construcao Eireli Epp, 19.269.286/0001-33 Valor atualizado : R\$ 38.433,84 Planilha de cálculo: documentos sigilosos Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, nas 24 (vinte e quatro horas) subseqüentes, proceda-se a transferência para a conta judicial. Em seguida, intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias. Infrutífera a ordem, ou encontrados apenas valores irrisórios (entendidos como tais bloqueios cuja soma seja inferior a R\$ 100,00 e não corresponda a 5% do valor total do débito), insuficientes para sequer satisfazer os custos operacionais do sistema, deverão ser, desde logo, liberados, intimando-se o exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento no prazo de 10 (dez) dias. Em caso de dúvida quanto às contas e valores a serem liberadas, e/ou, havendo impugnação, na forma do art.854, §3º, do Código de Processo Civil, tornem os autos conclusos para ulteriores deliberações. Na ausência de impugnação, fica a indisponibilidade convertida em penhora, dispensada a lavratura de termo, por expressa previsão legal. Com a notícia da transferência dos valores em conta judicial, não havendo outros requerimentos pendentes de apreciação, expeça-se o competente mandado de levantamento, encaminhando-se em seguida para conferência. Havendo anotação de penhora no rosto dos autos ou outro pedido pendente de deliberação, antes de qualquer outra providência, tornem os autos conclusos. A presente decisão, assinada digitalmente e instruída com a respectiva senha de acesso, servirá como mandado ou carta. Cumpra-se na forma e sob as penas da lei. Intime-se."

Campinas, 19 de novembro de 2024.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0946/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Cirlene Cristina Delgado (OAB 154099/SP)	D.J.E
Eliezer Marques Zatarin (OAB 242200/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência do resultado negativo do bloqueio via sistema SISBAJUD. Manifeste-se a parte exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, em termos de prosseguimento, devendo recolher, no mesmo prazo, as custas das diligências porventura requeridas, sob pena de arquivamento."

Campinas, 19 de novembro de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0946/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 21/11/2024. Considera-se a data de publicação em 22/11/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Cirlene Cristina Delgado (OAB 154099/SP)

Eliezer Marques Zatarin (OAB 242200/SP)

Teor do ato: "Ciência do resultado negativo do bloqueio via sistema SISBAJUD. Manifeste-se a parte exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, em termos de prosseguimento, devendo recolher, no mesmo prazo, as custas das diligências porventura requeridas, sob pena de arquivamento."

Campinas, 19 de novembro de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0946/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 21/11/2024. Considera-se a data de publicação em 22/11/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Cirlene Cristina Delgado (OAB 154099/SP)
Eliezer Marques Zatarin (OAB 242200/SP)

Teor do ato: "Expeça-se carta de intimação do cônjuge, no endereço da petição sigilosa, para que tome ciência da penhora, mediante recolhimento das despesas da carta de intimação.. Já recolhidas as custas nos termos do Provimento CSM 2684/2023 de 31.01.2023, conforme fls. 294/295 defiro o pedido de indisponibilidade de ativos financeiros, nos termos do art. 854, do Código de Processo Civil. Sem dar ciência à parte contrária, providencie a Serventia, via SISBAJUD utilizando a ferramenta "teimosinha", de forma continuada por trinta dias, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do executado(a)(s). Cumpra-se o Provimento CG 21/2006, elaborando-se a minuta de bloqueio. Executados abaixo : Alkalis Administracao e Construcao Eireli Epp, 19.269.286/0001-33 Valor atualizado : R\$ 38.433,84 Planilha de cálculo: documentos sigilosos Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, nas 24 (vinte e quatro horas) subseqüentes, proceda-se a transferência para a conta judicial. Em seguida, intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias. Infrutífera a ordem, ou encontrados apenas valores irrisórios (entendidos como tais bloqueios cuja soma seja inferior a R\$ 100,00 e não corresponda a 5% do valor total do débito), insuficientes para sequer satisfazer os custos operacionais do sistema, deverão ser, desde logo, liberados, intimando-se o exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento no prazo de 10 (dez) dias. Em caso de dúvida quanto às contas e valores a serem liberadas, e/ou, havendo impugnação, na forma do art.854, §3º, do Código de Processo Civil, tornem os autos conclusos para ulteriores deliberações. Na ausência de impugnação, fica a indisponibilidade convertida em penhora, dispensada a lavratura de termo, por expressa previsão legal. Com a notícia da transferência dos valores em conta judicial, não havendo outros requerimentos pendentes de apreciação, expeça-se o competente mandado de levantamento, encaminhando-se em seguida para conferência. Havendo anotação de penhora no rosto dos autos ou outro pedido pendente de deliberação, antes de qualquer outra providência, tornem os autos conclusos. A presente decisão, assinada digitalmente e instruída com a respectiva senha de acesso, servirá como mandado ou carta. Cumpra-se na forma e sob as penas da lei. Intime-se."

Campinas, 19 de novembro de 2024.



P.3332

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DO FORO DE CAMPINAS – ESTADO DE SÃO PAULO.

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº 0002218-86.2019.8.26.0114

EXEQU ENTE: CIRLENE CRISTINA DELGADO

EXECUTADAS: MULT OBRAS ASSESSORIA EM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA E OUTRAS

PROCESSO PRINCIPAL Nº 1011271-45.2017.8.26.0114

CIRLENE CRISTINA DELGADO, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe que move em face de **MULT OBRAS ASSESSORIA EM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA E OUTRAS**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao Ato Ordinatório de fls. 307, expor e requerer o que segue:

Ante o resultado negativo da pesquisa SISBAJUD (fls. 306), REQUER seja dado andamento no pedido de hasta pública do imóvel penhorado de fls. 252/257.

Para tanto, REQUER a apreciação pelo douto juízo da petição de fls. 271/272, a qual pleiteamos a dispensa da avaliação do imóvel determinada em r. Decisão de fls. 215/216, devendo ser considerado para fins de leilão a avaliação feita pelo Oficial de Justiça nos autos do processo trabalhista nº **0010537-58.2017.5.15.0053 (DOC.)**.

No mais, REQUER que todas as publicações e intimações sejam realizadas **em nome da Dra. Cirlene Cristina Delgado, inscrita na OAB/SP sob o nº 154.099**, com escritório profissional na Rua Padre Domingos Giovanini, 109, Parque Taquaral, CEP: 13087-310, na cidade de Campinas/SP, endereço eletrônico delgadoadvocacia@gmail.com, sob pena de nulidade.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Campinas, 22 de novembro de 2024.

CIRLENE CRISTINA DELGADO

OAB/SP 154.099

JOSIMAR ALVES BELO

OAB/SP 485.278



PLANILHA ATUALIZADA DE CALCULO					
Processo nº	0002218-86.2019.8.26.0114				
Autor(a)	Cirlene Cristina Delgado	Data da distribuição	19/12/2018		
Advogado(a)	Em causa própria				
Data da atualização	22/11/2024	Data da citação			
PRINCIPAL	ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO	ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO	VALOR ATUALIZADO	JUROS 1%	VALOR ATUALIZADO COM JUROS
valor	mar/17	nov/24		90%	
R\$ 11.220,00	66,626371	96,824977	R\$ 16.305,50	R\$ 14.674,95	R\$ 30.980,45
TOTAL 1					R\$ 30.980,45
HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS	PERCENTUAL				TOTAL
valor principal	10%				
R\$ 30.980,45	R\$ 3.098,04				R\$ 3.098,04
TOTAL 3					R\$ 3.098,04
MULTA (art. 523, §1º do CPC)	PERCENTUAL				TOTAL
valor principal + Honorários	10%				
R\$ 34.078,49	R\$ 3.407,85				R\$ 3.407,85
TOTAL 4					R\$ 3.407,85
HONORÁRIOS (art. 523, §1º do CPC)	PERCENTUAL				TOTAL
valor principal + honorários + multa	10%				
R\$ 37.486,34	R\$ 3.748,63				R\$ 3.748,63
TOTAL 5					R\$ 3.748,63
principal	R\$	30.980,45			
honorários sucumbenciais	R\$	3.098,04			
multa (art. 523, §1º do CPC)	R\$	3.407,85			
honorários (art. 523, §1º do CPC)	R\$	3.748,63			
TOTAL	R\$	41.234,98			
				Total Final:	R\$ 41.234,98



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo 0010015-36.2013.5.15.0032

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 25/11/2013

Valor da causa: R\$ 23.021,73

Partes:

AUTOR: ARNALDO ROSA DE FRANCA

ADVOGADO: CLAUDIO SANTOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO: VINICIUS AUGUSTUS FERNANDES ROSA CASCONI

RÉU: MULT OBRAS ASSESSORIA EM PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA - ME

RÉU: BRUNO RAFAEL PEREIRA

RÉU: FRANCISCO BENICIO PEREIRA

ADVOGADO: AMANDA VIVIANI NASCIMENTO

ADVOGADO: GABRIELA SANCHES

ADVOGADO: ELIEZER MARQUES ZATARIN

RÉU: ALKALIS ADMINISTRACAO E CONSTRUCAO - EIRELI - EPP

PROCESSO: ATOrd 0010537-58.2017.5.15.0053
AUTOR: ALMIRO PEREIRA ALVES
RÉU: MULT OBRAS ASSESSORIA EM PROJETOS E
CONSTRUCOES LTDA - ME E OUTROS

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Certifico que, no dia 29/11, dirigi-me à Avenida Dr. Julio Soares de Arruda, 64, onde procedi à penhora e avaliação do imóvel de matrícula 43.665 do 1º CRI de Campinas. Trata-se de casa residencial térrea, padrão médio de construção, em bom estado de conservação. Avalio o imóvel em R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais), pelo método comparativo de valores de imóveis semelhantes na região, através do site vivareal.



Gustavo Tullio Fernandes
Oficial de Justiça do Trabalho





Digital

18/11/2024
LOTE 198549

Dou ciência dos dados coletados no ato da entrega do objeto, que poderão ser utilizados para fins de comprovação da prestação do serviço.

DESTINATÁRIO

Francisco Benicio Pereira

Avenida Doutor Julio Soares de Arruda, 64, -, Parque Sao Quirino

Campinas, SP

13088-300

AR722239542JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Francisco Benicio Pereira

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

FRANCISCO BENICIO PEREIRA

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª *22/11/2024 10:30* h

2ª _____ : _____ h

3ª _____ : _____ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros _____
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

9912260497 -SE/SP
TJ/SP

ATENÇÃO
Posta, restante de
20 (vinte) dias
-corridos.

CARMO
UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATECULA DO ENTREGADOR

ELVIS DO NASCIMENTO BARBOSA
Materiais (M)
81077481
CDD Sao Quirino

DATA DE ENTREGA:

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

26/11/24
12.945.0890

00000133



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Campinas

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 32 e 34 - Bloco C - Jardim Santana

CEP: 13088-901 - Campinas - SP

Telefone: (19) 2101-3312 - E-mail: upj1a4campinascv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0002218-86.2019.8.26.0114**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO-Partes e Procuradores-Sucumbência -Honorários Advocatícios**
 Exequente: **Cirlene Cristina Delgado**
 Executado: **Mult Obras Assessoria Em Projetos e Construções Ltda e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fabio Varlese Hillal

Vistos.

Tendo em vista que, apesar de intimados às fls. 218 e 288, a executada e o cônjuge não impugnaram a penhora, tampouco a executada se manifestou sobre o pedido de utilização de prova emprestada de fls. 271/272, embora intimada às fs. 291, homologo a avaliação do imóvel penhorado realizada no processo trabalhista nº 0010537-58.2017.5.15.0053 (fls. 276), que avaliou o bem em R\$ 680.000,00 em 08/01/2024.

Considerando o interesse público na solução mais rápida dos processos judiciais e, especificamente, o pagamento de credores de títulos executivos, conveniente a aplicação do artigo 883 do CPC, promovendo a "alienação judicial eletrônica" do(s) bem(ns) penhorado(s).

Além da agilidade na conclusão da venda e na maior possibilidade de êxito nas arrematações, a "alienação judicial eletrônica" promoverá a redução das custas processuais pois, todos os custos referentes à alienação judicial eletrônica (como verificação do bem oferecido à venda, eventual dívida pendente perante os órgãos públicos, seu estado de conservação, material fotográfico, movimentação de todo sistema de acessibilidade e de segurança do site, divulgação das hastas públicas no meio eletrônico e em jornais de grande circulação, intimação de credor hipotecário e da Municipalidade ou Estado em caso de dívida pendente) correrão e serão praticados por conta e responsabilidade exclusiva do gestor abaixo nomeado.

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo.

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa.

No segundo pregão, não serão admitidos lances inferiores a **60% (sessenta por cento)** do valor da avaliação (atualizada pelos índices adotados pelo TJSP, desde o laudo).

Desde já, fica consignado que o arrematante terá o prazo de 24 horas para realizar



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Campinas

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 32 e 34 - Bloco C - Jardim Santana

CEP: 13088-901 - Campinas - SP

Telefone: (19) 2101-3312 - E-mail: upj1a4campinascv@tjsp.jus.br

os depósitos judiciais das guias emitidas automaticamente pelo sistema eletrônico após a aceitação do lance. (artigos 18 e 19 do aludido Provimento).

A contraprestação para o trabalho desenvolvido pelo gestor fica, desde já, fixada em 5% do valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante. Esta comissão não está incluída no valor do lance vencedor.

O auto de arrematação somente será assinado pelo Juiz de Direito após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão.

Observando o Portal dos Auxiliares da Justiça, que traz o nome dos profissionais credenciadas pelo Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, para realização do leilão eletrônico, **nomeio para atuar nestes autos DANIEL MELO CRUZ (LANÇE LEILÕES)**, leiloeiro oficial, que deverá ser contatado para as providências necessárias à realização da alienação judicial eletrônica do bem penhorado nos autos.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 881 a 903 do CPC.

Deverão constar no **edital** de divulgação da venda pública eletrônica, sob pena de nulidade, todos os requisitos legais do artigo 886 e 887 do CPC, com destaque para eventuais recursos pendentes de julgamento, ônus, gravames, bem como créditos hipotecários e dívidas fiscais sobre o bem ofertado, além de esclarecer que correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados .

Intimem-se.

Campinas, 19 de dezembro de 2024

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0001/2025, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Cirlene Cristina Delgado (OAB 154099/SP)	D.J.E
Eliezer Marques Zatarin (OAB 242200/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Tendo em vista que, apesar de intimados às fls. 218 e 288, a executada e o cônjuge não impugnaram a penhora, tampouco a executada se manifestou sobre o pedido de utilização de prova emprestada de fls. 271/272, embora intimada às fs. 291, homologo a avaliação do imóvel penhorado realizada no processo trabalhista nº 0010537-58.2017.5.15.0053 (fls. 276), que avaliou o bem em R\$ 680.000,00 em 08/01/2024. Considerando o interesse público na solução mais rápida dos processos judiciais e, especificamente, o pagamento de credores de títulos executivos, conveniente a aplicação do artigo 883 do CPC, promovendo a "alienação judicial eletrônica" do(s) bem(ns) penhorado(s). Além da agilidade na conclusão da venda e na maior possibilidade de êxito nas arrematações, a alienação judicial eletrônica promoverá a redução das custas processuais pois, todos os custos referentes à alienação judicial eletrônica (como verificação do bem oferecido à venda, eventual dívida pendente perante os órgãos públicos, seu estado de conservação, material fotográfico, movimentação de todo sistema de acessibilidade e de segurança do site, divulgação das hastas públicas no meio eletrônico e em jornais de grande circulação, intimação de credor hipotecário e da Municipalidade ou Estado em caso de dívida pendente) correrão e serão praticados por conta e responsabilidade exclusiva do gestor abaixo nomeado. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa. No segundo pregão, não serão admitidos lances inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação (atualizada pelos índices adotados pelo TJSP, desde o laudo). Desde já, fica consignado que o arrematante terá o prazo de 24 horas para realizar os depósitos judiciais das guias emitidas automaticamente pelo sistema eletrônico após a aceitação do lance. (artigos 18 e 19 do aludido Provimento). A contraprestação para o trabalho desenvolvido pelo gestor fica, desde já, fixada em 5% do valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante. Esta comissão não está incluída no valor do lance vencedor. O auto de arrematação somente será assinado pelo Juiz de Direito após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão. Observando o Portal dos Auxiliares da Justiça, que traz o nome dos profissionais credenciadas pelo Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, para realização do leilão eletrônico, nomeio para atuar nestes autos DANIEL MELO CRUZ (Lance Leilões), leiloeiro oficial, que deverá ser contatado para as providências necessárias à realização da alienação judicial eletrônica do bem penhorado nos autos. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 881 a 903 do CPC. Deverão constar no edital de divulgação da venda pública eletrônica, sob pena de nulidade, todos os requisitos legais do artigo 886 e 887 do CPC, com destaque para eventuais recursos pendentes de julgamento, ônus, gravames, bem como créditos hipotecários e dívidas fiscais sobre o bem ofertado, além de esclarecer que correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados. Intimem-se."

Campinas, 7 de janeiro de 2025.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0001/2025, foi disponibilizado na página 3119/3166 do Diário de Justiça Eletrônico em 09/01/2025. Considera-se a data de publicação em 21/01/2025, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Cirlene Cristina Delgado (OAB 154099/SP)
Eliezer Marques Zatarin (OAB 242200/SP)

Teor do ato: "Vistos. Tendo em vista que, apesar de intimados às fls. 218 e 288, a executada e o cônjuge não impugnaram a penhora, tampouco a executada se manifestou sobre o pedido de utilização de prova emprestada de fls. 271/272, embora intimada às fs. 291, homologo a avaliação do imóvel penhorado realizada no processo trabalhista nº 0010537-58.2017.5.15.0053 (fls. 276), que avaliou o bem em R\$ 680.000,00 em 08/01/2024. Considerando o interesse público na solução mais rápida dos processos judiciais e, especificamente, o pagamento de credores de títulos executivos, conveniente a aplicação do artigo 883 do CPC, promovendo a "alienação judicial eletrônica" do(s) bem(ns) penhorado(s). Além da agilidade na conclusão da venda e na maior possibilidade de êxito nas arrematações, a alienação judicial eletrônica promoverá a redução das custas processuais pois, todos os custos referentes à alienação judicial eletrônica (como verificação do bem oferecido à venda, eventual dívida pendente perante os órgãos públicos, seu estado de conservação, material fotográfico, movimentação de todo sistema de acessibilidade e de segurança do site, divulgação das hastas públicas no meio eletrônico e em jornais de grande circulação, intimação de credor hipotecário e da Municipalidade ou Estado em caso de dívida pendente) correrão e serão praticados por conta e responsabilidade exclusiva do gestor abaixo nomeado. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa. No segundo pregão, não serão admitidos lances inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação (atualizada pelos índices adotados pelo TJSP, desde o laudo). Desde já, fica consignado que o arrematante terá o prazo de 24 horas para realizar os depósitos judiciais das guias emitidas automaticamente pelo sistema eletrônico após a aceitação do lance. (artigos 18 e 19 do aludido Provimento). A contraprestação para o trabalho desenvolvido pelo gestor fica, desde já, fixada em 5% do valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante. Esta comissão não está incluída no valor do lance vencedor. O auto de arrematação somente será assinado pelo Juiz de Direito após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão. Observando o Portal dos Auxiliares da Justiça, que traz o nome dos profissionais credenciadas pelo Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, para realização do leilão eletrônico, nomeio para atuar nestes autos DANIEL MELO CRUZ (Lance Leilões), leiloeiro oficial, que deverá ser contatado para as providências necessárias à realização da alienação judicial eletrônica do bem penhorado nos autos. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 881 a 903 do CPC. Deverão constar no edital de divulgação da venda pública eletrônica, sob pena de nulidade, todos os requisitos legais do artigo 886 e 887 do CPC, com destaque para eventuais recursos pendentes de julgamento, ônus, gravames, bem como créditos hipotecários e dívidas fiscais sobre o bem ofertado, além de esclarecer que correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados. Intimem-se."

Campinas, 9 de janeiro de 2025.

Francisco Leite de Lucena
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS – SP

Processo nº: 0002218-86.2019.8.26.0114

Daniel Melo Cruz, JUCESP nº 1125, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado por este E. Tribunal através do link www.grupolance.com.br, honrado com sua nomeação nestes autos, vem, a presença de Vossa Excelência, apresentar as datas para realização de leilão no processo, como segue:

1. Datas do **primeiro leilão**:

**GRUPO
LANCE**

Início do 1º Leilão: 17/03/2025 às 00:00

Encerramento do 1º Leilão: 21/03/2025 às 16:03

2. Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao **segundo leilão**, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado.

**GRUPO
LANCE**

Início do 2º Leilão: 21/03/2025 às 16:03

Encerramento do 2º Leilão: 28/04/2025 às 16:03

3. Informa que providenciará a juntada do edital de leilão e cientificações previstas no artigo 889 do Código De Processo Civil.

Diante disso requer:

1. Requer a aprovação das datas e intimação das partes;
2. Requer, que as futuras intimações relativas ao presente processo, sejam enviadas na pessoa do leiloeiro ou através do e-mail: contato@grupolance.com.br.

GRUPO LANCE: SEU LEILÃO DO COMEÇO AO FIM



Termos em que, pede deferimento.

ADRIANO PIOVEZAN FONTE
OAB/SP 306.683





PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **Daniel Melo Cruz**, de nacionalidade brasileira, titular do **RG nº 561404094 SSP/SP**, inscrito sob o **CPF 027.601.055-80**;

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, de nacionalidade brasileira, casado, portador da cédula de identidade **RG nº 32.152.427-5 SSP/SP** e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia" em qualquer juízo, Instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, quinta-feira, 9 de janeiro de 2025.

Daniel Melo Cruz
LEILOEIRO OFICIAL
JUCESP nº 1125

